

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 13 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | № 3195

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### **DIRETORIA-EXECUTIVA**

### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

#### SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00055/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAAPORÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00055/2022. DOTAÇÃO: 02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2930 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 3390390000 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 02070.12.361.1005.2943 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3390390000 550 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER JURÍDICA. ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: MARIA CECILIA DA SILVA - ĈNPJ nº 41.922.079/0001-95 - CT N° 00152/2022 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12.09.2022 - VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

Caaporã - PB, 12 de Setembro de 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**5F4A22C8

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-246/2022

#### **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N-246/2022 Caaporã em 09 de setembro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N-164/1981 de 22 de Julho de 1981, Art. 142.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER,** o pedido **LICENÇA SEM VENCIMENTO** a servidora LUCLECIA LOPES DA SILVA, **matrícula** nº 9221 Estatutário, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SEC. DE SAÚDE, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 08 de setembro de 2022 a 08 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Caaporã, 09 de setembro 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:BCE39DEE

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 116/2022

#### **DECRETO nº 116/2022**

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PROCESSO DE SELEÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNCIPAL DE ENSINO DE CAAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 206, VI, da constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONDIERANDO a lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o artigo 14 da lei 9394/96, que dispõe sobre como os Sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

**CONSIDERANDO** a Meta 19 da Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 17 da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

#### DECRETA:

- **Art. 1º** Fica instituído, nos termos deste Decreto e demais normas, editais e atos administrativos dele decorrentes, os critérios para a escolha de profissionais da educação que ocuparão a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Caaporã PB.
- Parágrafo Único A escolha de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino far-se-á mediante processo de Seleção por avaliação de mérito e desempenho, que deverá ocorrer simultaneamente em todas as Unidades Escolares de Ensino.
- **Art.2º** O processo de seleção de profissionais da educação à função de Diretor Escolar será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares de Caaporã (COPEDEC), designada especificamente para este fim, ou por uma instituição jurídica.
- §1º Os membros da Comissão Avaliadora, previstos no *caput* deste artigo, não poderão estar exercendo ou representando a categoria de Diretor Escolar.
- §2º O processo de Seleção de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino poderá ser conduzido por uma instituição jurídica de competência e idoneidade comprovada, contratada para este fim, supervisionada pela Comissão A valiadora.
- **Art.3º** Poderão candidatar-se à função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino os profissionais da educação que:
- I possuir no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência em função de docência no Magistério. Podendo ser servidor efetivo, contratado ou comissionado;
- II- possuir habilitação em nível superior em pedagogia ou demais áreas de licenciatura;
- III. concordar expressamente com a sua candidatura;
- IV não ter sofrido sanção administrativa;
- V- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VI não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
- VII Ter disponibilidade de carga horaria de 40 horas semanais.
- **Parágrafo Único** Caberá ao candidato, preencher, obrigatoriamente, a ficha de inscrição e entregar em um envelope identificado e lacrado, via protocolo, com a documentação comprobatória, ou conforme for solicitado no edital de seleção a ser publicado.
- $\bf Art.~4^\circ$  O processo de seleção, objeto deste Decreto, realizar-se-á em 03 (três) etapas, a saber:

- I Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de Prova Escrita de Conhecimentos Específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na Prova de Conhecimentos Específicos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.
- II Segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consistente de entrevista individual com o(a)s candidato(a)s, onde serão observados os seguintes componentes:
- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento;
- g) Conhecimento técnico.
- III Terceira e última etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos.
- § 1° O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

N°. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima		
a)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	25			
b)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	15	60		
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.				
d)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h.	rso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h. 6			
e)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.	4	1		
f)	Experiência profissional no cargo de Diretor Escolar – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	25			
g)	Experiência profissional docente comprovada – 03 (três) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	3 pontos por ano	15		
PONTUAÇ	100				

- $\S 2^{\circ}$  O Currículo, acompanhado das comprovações, deverá ser entregue em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação ou conforme edital.
- $\S$  3° As etapas do processo seletivo serão realizadas em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação ou conforme edital.
- § 4° Os títulos deverão ser apresentados, em pasta tipo classificador ou encadernados, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no § 1° deste Artigo, contendo como folha de rosto a identificação do candidato. As autenticações das cópias dos títulos especificados nas alíneas de "a" a "g", deverão ser feitas em Cartório ou no ato da entrega, pelo servidor responsável pela inscrição, mediante a apresentação dos originais. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no § 1° deste Artigo ou conforme edital.
- § 5° Cada um dos títulos especificados nas alíneas, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla;
- **Art** 5° Havendo empate, será considerado(a) vencedor(a) o candidato(a) que, preencher os seguintes critérios:
- I possuir mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- II apresentar mais tempo de serviço, na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo:
- III possuir maior pontuação no currículo analisado, em experiência profissional como Diretor e/ou Gestor Escolar;

- **Art.6º** A nomeação dos profissionais da educação que forem aprovados em todas as etapas do processo para exercer a função de Diretor Escolar, bem como sua destituição será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
- § 1°- O exercício da função gratificada de Diretor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos Diretores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.
- § 2°- Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Decreto, ou, se não houver candidato aprovado para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um Diretor Escolar até o término do mandato:
- § 3º- As escolas construídas após a realização do processo seletivo terão seus Diretores indicados. A Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um diretor, até o final dos mandatos dos diretores escolares;
- § 4º Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento, previstos no Estatuto do Magistério Público do Município ou Plano de Cargos e Carreira e Remuneração, será nomeado Diretor Escolar substituto "pro-tempore", pelo período que durar o impedimento/afastamento do titular.
- **Art.7º** O período de gestão do Diretor Escolar eleito corresponderá a um mandato de (02) dois anos, sendo reconduzido sucessivamente, mediante avaliação dos critérios estabelecidos;
- **Art. 8º-** A gratificação percebida pela função dos diretores escolares será definida de acordo com Lei específica do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do professor e/ou Estatuto do Magistério Público do Município, em vigência.
- Art.9º No ato da posse, o diretor assinará Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função, bem como, se comprometerá em apresentar um Plano de Gestão Escolar para implementação na comunidade, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, pautado no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, e será entregue no prazo de até 02 (dois) meses após o candidato ter sido conduzido ao cargo de Diretor Escolar.
- § 1º A Secretaria de Educação será responsável pelo acompanhamento da execução das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar em reuniões anuais, juntamente com uma comissão designada para este fim, composta por 05 (cinco) membros, sendo:
- I 01 (um) representante do Conselho Escolar;
- II 01 (um) representante de Pais de Alunos;
- III 01 (um) representante dos professores da escola;
- IV 01 (um) representante servidores administrativos das escolas e;
- V-01 (um) representante da Secretaria de Educação.
- §  $2^{o}$  Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são:
- I o cumprimento do Plano de Gestão Escolar;
- II os indicadores de eficiência da escola;
- III os resultados de aprendizagem dos alunos;
- IV a lisura na gestão financeira;
- V- o relacionamento com a comunidade escolar.
- $\mathsection$  3° O Projeto de Gestão deverá ser avaliado e atualizado para o ano seguinte.

- \$  $4^{\rm o}$  Incumbe à Secretaria de Educação, no que lhe couber, promover ações que viabilizem o cumprimento das metas.
- **Art.10** Os Diretores Escolares selecionados perderão seus mandatos por:
- I renúncia;
- II aposentadoria;
- III em virtude de abertura de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e ampla defesa;
- **Parágrafo Único -** O Diretor Escolar que perder o mandato, de acordo com o inciso III, ficará impedido de concorrer as futuras selecões.
- **Art.11** O Diretor Escolar reconduzido terá um interstício mínimo de 01 (um) mandato, para uma nova candidatura.
- **Art.12** Este Decreto terá um período de transição para organização do primeiro processo seletivo e entrará em vigor em 1° de janeiro de 2023.
- **Parágrafo único -** O processo seletivo de que trata o *caput* deste Artigo, será realizado em data a ser definida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação.
- Art.13 -Os casos omissos serão resolvidos em ato do poder executivo.
- Art.14 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. 12 de setembro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:0E261BD6

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.083, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

**Poder Executivo Municipal** 

LEI  $n^{\circ}$  1.083, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR PERMUTA DE IMÓVEIS QUE MENCIONA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS-PB. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1**° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar permuta, envolvendo partes de terras urbanas, cuja transferências ocorrerão da forma abaixo identificada:
- I o Poder Executivo do município de Cabaceiras transferirá para o patrimônio do **Sr. José Nerivaldo Farias de Sousa**, portador de CPF e RG em anexo, residente na Rua Alexandrino Cantalice 1, s / n Centro São João do Cariri PB, o imóvel com as características abaixo elencadas:

Um lote de terra urbana pertencente ao patrimônio da municipalidade, desapropriada por meio do Decreto n° 246 / 2020, em anexo, situado na lateral da Rua José Osmário de Lima, atualmente denominado

Conjunto Habitacional "Lica Cavalcante ", especificamente localizado na Rua Manoel Amaro Gonçalves, Lote n° 36, Quadra F, possuindo 10 metros de frente por 15 metros de fundos, totalizando uma área total de 150,0 m² (cento e cinquenta metros quadrados), tendo as seguintes confrontações limítrofes:

- A) Ao norte (fundos do terreno), com o lote de terreno cedido por este Ente Público para a Sra. Andréa Poliana de Sousa Costa;
- B) Ao sul (frente), com a Rua Manoel Amaro Gonçalves;
- C) Ao leste (lado esquerdo), com a Rua Projetada; e
- **D**) Ao oeste ( lado direito ), com o lote de terreno cedido por este Ente Público para a Sra. Gilcélia Luciene Castro Marques.
- II o **Sr. José Nerivaldo Farias de Sousa** transferirá para o patrimônio público do Poder Executivo Municipal, o seguinte imóvel:

Um terreno privado, situado na área próxima ao Letreiro Roliúde Nordestina, especificamente na parte que que dá acesso ao conjunto de pedras denominado "Furna do Caboclo ", possuindo 12,0 ( doze ) metros de frente, 12 ( doze ) metros de fundos, com o lado direito medindo 24 ( vinte e quatro ) e o lado esquerdo, 29 ( vinte e nove ) metros, tendo as seguintes confrontações limítrofes aproximadas, conforme Recibo de Compra e Venda, em anexo:

- A) Ao norte, com terreno de José Altemar dos Santos Neves;
- **B**) Ao sul, com as terras de Zilda de Sousa Nunes;
- C) Ao leste, com a "Furna do Caboclo"; e,
- **D**) Ao oeste, com a estrada que liga a cidade de Cabaceiras à ponte sobre o Rio Taperoá.
- $Art.\ 2^\circ$  A permuta objeto desta Lei, devidamente acordada entre as partes, será formalizada em caráter definitivo e irrevogável, sem retorno financeiro para nenhum das partes.
- **Art.**  $3^{\circ}$  O imóvel adquirido, por parte da Administração Pública Municipal, objeto desta Lei, será destinada à preservação da área de interesse histórico e turístico.
- **Art. 4**° Fica a Divisão de Administração Tributária autorizada a registrar os imóveis permutados no Cadastro Imobiliário do Município.
- **Art.** 5° Fica o Poder Executivo Municipal e o Sr. José Nerivaldo Farias de Sousa, livres de quaisquer responsabilidades e obrigações referente às áreas urbanas permutadas.
- **Art.** 6° Fica a assessoria jurídica do Município autorizada a promover os atos judiciais e extrajudiciais que se fizer necessário, visando o registro do imóvel adquirido junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.
- Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 8 de setembro de 2022; 187 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** AEE75B76

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS—PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2022. DOTACÃO: Recursos Próprios do Município de

Cabaceiras: 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprio) 10 301 1008 2038 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Básica) 10 303 1008 2042 Desenvolver. Ações de Outros Programas em Saúde 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 25/08/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 04401/2022 - 25.08.22 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R\$ 56.977,55; CT N° 04402/2022 - 25.08.22 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA -R\$ 62.092,48; CT N° 04403/2022 - 25.08.22 - FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS - R\$ 2.152,80; CT N° 04404/2022 - 25.08.22 -DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES - R\$ 33,00; CT N° 04405/2022 - 25.08.22 - JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - R\$ 39.312,95; CT N° 04406/2022 - 25.08.22 - DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - R\$ 72.295,06; CT N° 04407/2022 - 25.08.22 - DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - R\$ 46.918,28; CT N° 04408/2022 - 25.08.22 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 3.214,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**21C3A605

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 998.000,00.

Cabaceiras - PB, 31 de Agosto de 2022

### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**8BA010E1

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS—PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabaceiras: 02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 451 1003 1020 Aquisição de veículos e máquinas de grande porte 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 05101/2022 - 08.09.22 - ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 998.000,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**C8E671D0

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DA RIBEIRA NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO DE ASSIS B PORTO - R\$ 169.436,83.

Cabaceiras - PB, 06 de Setembro de 2022

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**854A57C8

# SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DA RIBEIRA NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabaceiras: 02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 451 1003 1019 Construção , Ampliação, Revitalização de espaços públicos. 15 122 1003 2028 Desenvolver as Atividades de Obras e Serviços Públicos 3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 06/09/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 03901/2022 - 06.09.22 - FRANCISCO DE ASSIS B PORTO - R\$ 169.436.83.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** D3810761

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) NOTEBOOKS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO Nº 307/2022 DA SEECT/PB E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CEK INFORMÁTICA LTDA - R\$ 133.400.00.

Cabaceiras - PB, 31 de Agosto de 2022

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** A9DA2A5B

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2022, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DPA COMERCIO DE PNEUS LTDA - R\$ 143.423,20; EDUARDO BRUNO MELO ALVES - R\$ 487.372,00.

Cabaceiras - PB, 31 de Agosto de 2022

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**EAB65E7E

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 186/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

#### RESOLVE:

EXONERAR: MARIA ELIZANGELA FERREIRA SOARES, do Cargo de Diretor de Recursos Humanos, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria de Administração deste Município de Conceição/PB.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 01 de setembro de 2022.

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**480387CA

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 187/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

### RESOLVE:

NOMEAR:**MAIKE CARDOSO DE LIMA**, para o Cargo de Diretor de Recursos Humanos, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria de Administração deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 01 de setembro de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**3F2E853A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 188/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

### RESOLVE:

NOMEAR:MARIA ILBANIZA DIAS RAMALHO, para o Cargo de Secretária Executiva de Desenvolvimento Urbano, Símbolo SM2, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 01 de setembro de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**3A2C7887

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISOS DE LICITAÇÕES

# AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00036/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de carnes e frios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal. Data e Local: 23 de Setembro de 2022 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 12 de Setembro de 2022.

### KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

# AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL $N^{\circ}$ 00037/2022

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de Condado. Data e Local: 23 de Setembro de 2022 às 11:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro — Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 12 de Setembro de 2022.

#### KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS Pregoeira Oficial

# AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2022

A Pregoeira Oficial do município de Condado torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, compreendendo: trator agrícola, grade aradora e carreta basculante, destinados ao município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital. Abertura das propostas: dia 27 de Setembro de 2022, às 09h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 12 de Setembro de 2022.

#### KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Ŝilva **Código Identificador:**1EB1E5A6

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÕES

#### 

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00020/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - R\$ 50.559,66; JOSE CLAUDIVAN DE OLIVEIRA - R\$ 236.001,68; MASCENA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 214,50; RIOGRANDENSE COMERCIOE REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 128,561,40.

Condado - PB, 01 de Julho de 2022

### MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

#### 

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00022/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ CARLOS LINHARES PEREIRA 07370915417 - R\$ 33.868,10; LENILDA DOS SANTOS MEDEIROS 06951396493 - R\$ 28.277,40.

Condado - PB, 26 de Maio de 2022

#### MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00024/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00024/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DIST. HOSP. E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - R\$ 57.283,42; FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA - R\$ 88.158,75; IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 210.194,30; ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 155.476,50.

Condado - PB, 22 de Junho de 2022

#### MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2022, que objetiva: Aquisição de equipamentos e material permanente hospitalares para Unidades de Saúde da Família, no município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA - R\$ 4.114,00; HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 7.000,00; LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - R\$ 4.580,50; ODONTOMED

COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 22,00.

Condado - PB, 05 de Setembro de 2022

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ Prefeito

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2022, que objetiva: Aquisição de equipamentos e material permanente administrativos para Unidades de Saúde da Família, no município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R\$ 12.600,00.

Condado - PB, 19 de Julho de 2022

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ Prefeito

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00030/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00030/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de Condado/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: C PINHEIRO & CIA LTDA - R\$ 82.928,35; SANTOS E FAUSTINO IND. E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 391.347,50; TIAGO HENRIQUES MACHADO - R\$ 500.430,00.

Condado - PB, 11 de Julho de 2022

#### MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ Prefeito

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00031/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SANDRA MARIA VENANCIO DOS SANTOS - R\$ 160.000.00.

Condado - PB, 11 de Julho de 2022

#### MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ Prefeito

# HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP $N^{\rm o}$ 00032/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00032/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Condado; HOMOLOGO correspondente procedimento licitatório em favor de: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA - R\$ 6.198,00; C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE - R\$ 21.249,50; CANAPU COMERCIO DISTRIBUICAO EIRELI - R\$ 3.650,70; CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA - R\$ 18.300,00; ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA - R\$ 11.418,00; FABIO JOSE DE SENA 01035021498 - R\$ 12.540,00; INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445 - R\$ 57.090,00; LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - R\$ 17.719,40; MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - R\$ 124.975,00; NILDO FREITAS DANTAS - R\$ 110.345,80; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R\$ 159.791,00; OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - R\$ 32.268,00; REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - R\$ 25.600,00; VANESSA CAETANO FRANCA DE AQUINO LEITE 05307428456 - R\$ 10.532,00.

Condado - PB, 26 de Agosto de 2022

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ Prefeito

# HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP $N^{\circ}$ 00033/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00033/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - R\$ 340.000,00; RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - R\$ 171.600,00.

Condado - PB, 22 de Agosto de 2022

### MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

#### 

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00034/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 96.220,00; FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA - R\$ 137.920,00.

Condado - PB, 08 de Setembro de 2022

### MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00035/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00035/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de exames de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ EURIDES LIBERALINO - R\$ 120.000,00.

Condado - PB, 08 de Setembro de 2022

#### MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ Prefeito

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:FDFAC5CF

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE CONTRATOS

# EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022

OBJETO: Aquisição de insumos, materiais e equipamentos de proteção individual, destinados a atender as atividades da Secretaria de Saúde, para combater o contágio da COVID-19 no município de

Condado/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2022.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 500 e 600.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato n° 00121/2022 - 31.03.22 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 19.180,00; Contrato n° 00122/2022 - 31.03.22 - ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 14.504,20;

Contrato nº 00123/2022 - 31.03.22 - BIOMED DIST. HOSP. E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - R\$ 4.882,00;

Contrato n° 00125/2022 - 01.04.22 - ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI - R\$ 4.695,00;

Contrato n° 00126/2022 - 01.04.22 - STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA - R\$ 34.080,00;

Contrato n° 00127/2022 - 04.04.22 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTD - R\$ 4.062,00;

Contrato n° 00128/2022 - 05.04.22 - VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R\$ 3.305,00;

Contrato n° 00129/2022 - 06.04.22 - MOURA & MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 51.200,00;

Contrato n° 00132/2022 - 08.04.22 - VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - R\$ 30.125,00.

### EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

OBJETO: Aquisição de impressora para Raio X, destinado ao município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2022.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 500.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00187/2022 - 08.06.22 - QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 25.000,00.

### EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00018/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00018/2022. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 -MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DE Е PLANEJAM 22030.04.123.2001.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS 22040.15.122.2001.2010 MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES AÇÃO SECRETARIA DE Ε PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22090.27.122.2001.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, **TURISMO** 22100.10.122.1002.2051 MANUTENÇÃO DO **FUNDO** MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS 22110.08.122.1030.2066 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SO 22120.13.122.2001.2078 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA 22130.08.243.1030.2102 - MANUTENCAO DA CASA DE ACOLHIMENTO 22130.08.243.1030.2104

MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 22140.08.241.1030.2105 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 500, 600, 660 e 899.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato n° 00219/2022 - 18.07.22 - FRANCISCO PEREIRA MATIAS - R\$ 4.393,00;

Contrato n° 00220/2022 - 18.07.22 - J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - R\$ 9.770,95;

Contrato n° 00221/2022 - 19.07.22 - UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA - R\$ 3.805,00;

Contrato n° 00222/2022 - 19.07.22 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 8.885,15;

Contrato n° 00223/2022 - 20.07.22 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 13.140,75; Contrato n° 00225/2022 - 21.07.22 - KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.660,00;

# EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00019/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00019/2022.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22100.10.303.1002.2046 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de Recursos: 500, 600 e 621.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00186/2022 - 07.06.22 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 21.455.00:

Contrato  $n^{\circ}$  00188/2022 - 08.06.22 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. - R\$ 33.096,50;

Contrato n° 00189/2022 - 08.06.22 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 46.200,00;

Contrato n° 00190/2022 - 08.06.22 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 61.060,00;

Contrato n° 00191/2022 - 15.06.22 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI - R\$ 5.556,50;

Contrato nº 00196/2022 - 20.06.22 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 63.640,50.

### EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP $N^{\circ}$ 00020/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00020/2022. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO **PLANEJAM** E 22030.04.123.2001.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS 22040.15.122.2001.2010 MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES AÇÃO SECRETARIA DE 22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE 22080.12.361.1020.2022 EDUCAÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO **ESCOLAR EDUCAÇÃO** MAIS 22080.12.361.1020.2026 - MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 22080.12.365.1020.2032 - MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉ ESCOLA 22080.12.365.1020.2096 - MANUTENÇÃO

DO PNAE – CRECHE 22080.12.366.1020.2033 – MANUTENÇÃO DO PNAE EJA - JOVENS E ADULTOS 22080.12.367.1020.2088 -DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (FUNDAMENTAL) 22080.12.367.1020.2089 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – AEE (CRECHE) 22080.12.367.1020.2090 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – AEE (PRÉ-ESCOLA) 22090.27.122.2001.2042 - MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DA SEC. ESPORTE, **TURISMO** 22100.10.122.1002.2051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS 22110.08.122.1030.2066 MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DO ASSISTÊNCIA SO 22110.08.244.1030.2056 - MANUT. SERVIÇO Е **ATEND** INTEGRAL PROTEÇÃO Α **FAMILIA** 22110.08.244.1030.2076 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 22120.13.122.2001.2078 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA 22130.08.243.1030.2102 MANUTENCAO DA CASA DE **ACOLHIMENTO** 22130.08.243.1030.2104 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 22140.08.241.1030.2105 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 500, 552, 600, 660 e 899.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato n° 00224/2022 - 20.07.22 - J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - R\$ 25.279,83;

Contrato n° 00226/2022 - 21.07.22 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 64.280,70;

Contrato n° 00227/2022 - 22.07.22 - MASCENA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 214,50;

Contrato n° 00228/2022 - 22.07.22 - JOSE CLAUDIVAN DE OLIVEIRA - R\$ 118.000,84.

### EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00021/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00021/2022. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 500 e 600.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato n° 00192/2022 - 15.06.22 - ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 36.926,01; Contrato n° 00193/2022 - 16.06.22 - EXPRESS DISTRIBUIDORA

DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 15.670,00; Contrato n° 00194/2022 - 16.06.22 - BIOMED DIST. H

Contrato nº 00194/2022 - 16.06.22 - BIOMED DIST. HOSP. E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - R\$ 26.777,97;

Contrato  $n^{\circ}$  00195/2022 - 16.06.22 - FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - R\$ 3.007,50;

Contrato n° 00197/2022 - 20.06.22 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 15.350,56; Contrato n° 00198/2022 - 20.06.22 - PHARMAPLUS LTDA - R\$

Contrato n° 00199/2022 - 20.06.22 - CEPALAB LABORATORIOS LTDA - R\$ 19.104,70;

Contrato n° 00200/2022 - 21.06.22 - LOTUS MEDICAL LTDA - R\$ 4.375,90.

# EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00022/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00022/2022. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2022 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2026 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 22080.12.365.1020.2032 – MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ ESCOLA 22080.12.365.1020.2096 - MANUTENÇÃO DO PNAE -CRECHE 22080.12.366.1020.2033 – MANUTENÇÃO DO PNAE JOVENS E ADULTOS 22080.12.367.1020.2088 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA **ESCOLAR** (FUNDAMENTAL) 22080.12.367.1020.2089 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – AEE (CRECHE) 22080.12.367.1020.2090 – DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – AEE (PRÉ– ESCOLA) 22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS 22110.08.244.1030.2056 MANUT. SERVIÇO PROTEÇÃO E ATEND INTEGRAL A 22110.08.244.1030.2076 **FAMILIA** SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 22130.08.243.1030.2102 - MANUTENÇAO DA CASA DE ACOLHIMENTO 22130.08.243.1030.2104 - MANUTENÇÃO DO ADOLESCENTE **FUNDO** CRIANÇA Е DO DA 22140.08.241.1030.2105 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recursos: 500, 552, 600, 660 e 899.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00178/2022 - 26.05.22 - JOSÉ CARLOS LINHARES PEREIRA 07370915417 - R\$ 16.934,05;

Contrato n° 00179/2022 - 26.05.22 - LENILDA DOS SANTOS MEDEIROS 06951396493 - R\$ 14.138,70.

### EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00024/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00024/2022. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22100.10.301.1002.2050 – ESTRATÉGIA EM SAÚDE BUCAL 22100.10.302.1002.2070 – MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONT Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 500 e 600

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00201/2022 - 22.06.22 - ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 77.738,25; Contrato nº 00202/2022 - 22.06.22 - IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 105.097.15:

Contrato n° 00203/2022 - 22.06.22 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA - R\$ 44.079,37; Contrato n° 00204/2022 - 22.06.22 - BIOMED DIST. HOSP. E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - R\$ 28.641,71.

### EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2022

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor, zero quilômetro, destinado ao município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2022.

DOTAÇÃO: Natureza da Despesa: 44.90.52.01 — Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: Recursos de Emenda Parlamentar — Proposta: 04275.034000/1210-01 e Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00205/2022 - 23.06.22 - DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 87.000.00.

### EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP $N^{\circ}$ 00030/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de Condado/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00030/2022. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 – MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO  $\mathbf{E}$ **PLANEJAM** 22030.04.123.2001.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS 22040.15.122.2001.2010 -MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22040.15.451.1060.1053 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 22040.15.451.1060.2080 – MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 22040.15.451.1060.2084 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS 22040.15.451.1060.2085 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ 22040.26.782.1060.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES RECURSOS CIDE 22050.10.122.2001.2011 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 -MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22090.27.122.2001.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS 22110.08.122.1030.2066 MANUTENÇÃO CONSELHO DO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SO 22120.13.122.2001.2078 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 500, 600, 660, 704 e 750.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato  $n^\circ$  00210/2022 - 11.07.22 - C PINHEIRO & CIA LTDA - R\$ 41.464,17;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

Contrato n° 00211/2022 - 11.07.22 - SANTOS E FAUSTINO IND. E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 195.673,75; Contrato n° 00212/2022 - 11.07.22 - TIAGO HENRIQUES MACHADO - R\$ 250.215,00.

### EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00031/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00031/2022. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de Recursos: 500 e 600.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00213/2022 - 11.07.22 - SANDRA MARIA VENANCIO DOS SANTOS - R\$ 80.000,00.

# EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP $N^{\circ}$ 00033/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00033/2022.

DOTAÇÃO: Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: Recursos Ordinários Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação Transferências do FUNDEB 40% Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Transferências de Convênios – Educação Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

provenientes do Governo Federal Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato n° 00259/2022 - 22.08.22 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - R\$ 170.000,00;

Contrato n° 00260/2022 - 22.08.22 - RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - R\$ 85.800,00.

### EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP $N^{\circ}$ 00034/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00034/2022.

DOTAÇÃO: Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: Recursos Ordinários Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00272/2022 - 08.09.22 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 48.110,00;

Contrato n° 00273/2022 - 08.09.22 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA - R\$ 68.960,00.

### EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00035/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de exames de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00035/2022. DOTAÇÃO: Elemento de Despesa: 3.3.90.39 — OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS — PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: — Recursos Ordinários — Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos — Saúde — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal — Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VIGÊNCIA: até 08/09/2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato n° 00271/2022 - 08.09.22 - JOSÉ EURIDES LIBERALINO - R\$ 120.000,00.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**31576D4E

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 07:30 hs do dia 14 de Setembro de 2022, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00027/2022, que objetiva: Locação de Estrutura para Eventos visando atender as ações das diversas Secretarias do município de Jericó, conforme descrição constante no Anexo I — Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 00027/2022, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00003/2022. Justificativa: Por erros na descrição dos serviços e nas quantidades, tonando o cancelamento um ato de interesse público. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB.Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.

Jericó - PB, 12 de Setembro de 2022

#### FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**3808DA01

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, às 08:00 horas do dia 23 de Setembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de com as propostas nº 12009.325000/1220-01 12009.325000/1220-02 do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/11; Decreto Municipal nº 017/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Jericó - PB, 09 de Setembro de 2022

#### FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**F53B6CB8

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, às 14:30 horas do dia 23 de Setembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. De acordo com proposta 050223/2021 do Ministério da Agricultura Pecuária e abastecimento, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/11; Decreto Municipal nº 017/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. Elicitajerico@yahoo.com.br.Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Jericó - PB, 12 de Setembro de 2022

#### FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**4DF98DE4

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022 Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento do complemento dos Medicamentos da ABCFarma para atender nas necessidades da Secretaria de Saúde do Município de livramento, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ EIRELI, CNPJ: 23.447.149/0001-19, com o valor total de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Livramento - PB, 06 de Setembro de 2022

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA - Prefeito

Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador:CBF5F8BB

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.

Contratada: ALEXANDRE ALAMARCK BARBOZA DINIZ

EIRELI, CNPJ: 23.447.149/0001-19

Valor: R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento do complemento dos Medicamentos da ABCFarma para atender nas necessidades da Secretaria de Saúde do Município de livramento, conforme termo de referência.

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00005/2022.

Fonte de recursos: Próprios e dos programas.

Dotação: 02.050-SECRETARIA DE SAUDE 02050.10.301.1008.2033 MUNICIPAL DE SAUDE). DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 600, Ficha: 02050.10.301.1008.2034 SAUDE BUCAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 079; 02050.10.301.1008.2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 600, 621, Fonte: 500, 631, Ficha 02050.10.301.1008.2037 - AMPLIAR EMANTER AS ACOES DO PSF-ESF, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 082; 02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.01 MATERIAL DE CONSUMO-MEDICAMENTO, Fonte: 500, 3.3.90.30.00.02 MATERIAL MEDICO HOSP./ONDONT. E LABORATORIAL, Fonte: 500, 600, 601, 02050.10.302.1008.2038 -DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS). 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600; 02050.10.302.1008.2082 MANUTENCAO DO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621, conforme QDD 2022.

Vigência: até 08/09/2023.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. ALEXANDRE ALMARCK BARBOZA DINIZ, CPF nº 009.316.454-84 (pela contratada).

Livramento - PB, 08 de Setembro de 2022

### ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador:FF9135C1

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO POR INCORREÇÃO

# EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 289/2022

O Município de Patos PB, por intermédio do Pregoeiro, torna público que em publicação do extrato de homologação no Diário Oficial dos municípios do estado da Paraíba, do dia 29/08/2022 para licitação visando o registro de preços para eventual aquisição de insumos médicos hospitalares destinados a secretaria municipal de saúde do município de Patos/PB, principalmente urgência, emergência e setor judicial do tipo: soro, scalp, seringa, equipo, manta e tira de glicemia, aonde constava os itens homologados das empresas vencedoras. Sendo alterada mediante solicitação de desistência por parte do fornecedor LEAO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA, ficando conforme especificado a baixo pôs alteração e convocações dos fornecedores sucessivos.

#### Vencedores:

- Empresa, ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.187.918/0001-15, vencendo nos seguintes itens, 001, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 016, com valor final de 564.450,00.
- Empresa, PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 01.722.296/0001-17, vencendo no seguinte item, 009, com valor final 23.200.00.
- Empresa, Medical Mercantil de Aparelhagem Médica LTDA, CNPJ 10.779.833/0001-56, vencendo no seguinte item, 010, com valor final 7.800.00.
- Empresa, ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 09.478.023/0001-80, vencendo no seguinte item, 002, com valor final 5.300,00.
- Empresa, RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 12.305.387/0001-73, vencendo no seguinte item, 015, com valor final 20.600,00.
- Empresa, RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 33.379.154/0001-95, vencendo nos seguintes itens, 011, 012, 013 e 014, com valor final 1,062.000,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 1.683.350,00 (um milhão e seiscentos e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).

Patos – PB, 12 de setembro de 2022.

### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saude

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**115DC236

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.260/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 282/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

CONTRATO Nº 2.260/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: AGIL DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 20.590.555/0001-48.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.520,00 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 30 de agosto de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**6D40A2F1

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.261/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 282/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

CONTRATO Nº 2.261/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 31.187.918/0001-15.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 161.482,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 30 de agosto de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**B210A7F0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2,262/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 282/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

**CONTRATO Nº 2.262/2022** 

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 40.787.152/0001-09.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.342,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OUARENTA E DOIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 25 de agosto de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:FE6FF5BB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.263/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 282/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022 CONTRATO N° 2.263/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.

CNPJ: 08.674.752/0001-40.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.350,00 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINOUENTA REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 25 de agosto de 2022.

### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**E7D0D072

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.264/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 282/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 CONTRATO N° 2.264/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: DISACRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 05.888.612/0004-29.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 24 de agosto de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:2592EBEE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.266/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 282/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

CONTRATO Nº 2.266/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.027,00 (TRINTA MIL E VINTE E SETE REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 24 de agosto de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:FA83938B

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2,268/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 282/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 CONTRATO N° 2.268/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: MULTIFARMA COMÉRCIO I REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 21.681.325/0001-57.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.310,00 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 01 de setembro de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

#### Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**0444599A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.269/2022

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 282/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 CONTRATO N° 2.269/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 15.218.561/0001-39.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.421,10 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 30 de agosto de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador: 1AFF70AD

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.270/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 282/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

CONTRATO Nº 2.269/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 15.218.561/0001-39.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.421,10 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 30 de agosto de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**27081DF5

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.270/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 282/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

CONTRATO Nº 2.270/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.

CNPJ: 01.722.296/0001-17.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.673,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 24 de agosto de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**44D17DE4

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.271/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

CONTRATO Nº 2.271/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA.

CNPJ: 03.817.043/0001-52.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.671,00 (SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 25 de agosto de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador: A98993B4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.272/2022

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 282/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 CONTRATO N° 2,272/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: RG2S DISTRIBUIDORA

MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 31.905.076/0001-90.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.205,00 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 31 de agosto de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**B45ED05F

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.362/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 282/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022 CONTRATO N° 2.362/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: 73.925,00 (SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 08 de setembro de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**9878F5B7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.363/2022

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 282/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

CONTRATO Nº 2.363/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES.

CNPJ: 94.389.400/0001-84.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.417,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 08 de setembro de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**48FBDC32

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 107/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 301/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02.107/2022

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO CULTURAL E ESPETÁCULO CIRCENSE PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO A CARGO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 301/2022, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.107/2022, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **LONAN PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no Cnpj: 46.181.195/0001-14, com endereço a rua Alfredo Fernandes 115, casa forte, recife – pe. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário de Infraestrutura de Patos/PB, no valor total de **R\$10.000,00** (**DEZ MIL REAIS**), conforme justificativa, termo de

referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos - PB, 09 de Agosto 2022.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Ordenador de Despesas

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia **Código Identificador:**02DF42E7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 2209/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 301/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02.107/2022

CONTRATO Nº: 2209/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social do

Município de Patos/PB

CONTRATADO: LONAN PRODUCOES E EVENTOS

**CULTURAIS LTDA** 

CNPJ: 46.181.195/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO CULTURAL E ESPETÁCULO CIRCENSE PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO A CARGO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: A vigência do presente contrato será determinada: até 31/12/2022, considerada da data de sua assinatura.

**Dotação Orçamentária**: Conforme orçamento vigente. **Fundamento Legal**: nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 12 de Agosto de 2022.

#### HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Ordenador de Despesas

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia **Código Identificador:**BEF7F172

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 2209/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 301/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02.107/2022

CONTRATO Nº: 2209/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social do

Município de Patos/PB

CONTRATADO: LONAN PRODUCOES E EVENTOS

CULTURAIS LTDA

CNPJ: 46.181.195/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO CULTURAL E ESPETÁCULO CIRCENSE PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO A CARGO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: A vigência do presente contrato será determinada: até 31/12/2022, considerada da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 12 de Agosto de 2022.

#### HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Ordenador de Despesas

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia **Código Identificador:**C2107E87

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.335/2022

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 289/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 CONTRATO N° 2.335/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: MEDICAL MERCANTIL DE

APARELHAGEM MÉDICA LTDA.

CNPJ: 10.779.833/0001-56.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, PRINCIPALMENTE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E SETOR JUDICIAL DO TIPO: SORO, SCALP, SERINGA, EQUIPO, MANTA E TIRA DE GLICEMIA. VALOR GLOBAL: R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 03 de setembro de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

> Publicado por: Renato Montero Campos

Código Identificador:D29842D3

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.336/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 289/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 CONTRATO N° 2.336/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME.

CNPJ: 09.478.023/0001-80.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, PRINCIPALMENTE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E SETOR JUDICIAL DO TIPO: SORO, SCALP, SERINGA, EQUIPO, MANTA E TIRA DE GLICEMIA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.650,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 01 de setembro de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador: CB3BCD73

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.337/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 289/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2022 CONTRATO N° 2.337/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATADO: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, PRINCIPALMENTE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E SETOR JUDICIAL DO TIPO: SORO, SCALP, SERINGA, EQUIPO, MANTA E TIRA DE GLICEMIA. VALOR GLOBAL: R\$ 10.300,00 (DEZ MIL E TREZENTOS REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 06 de setembro de 2022.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**B98BCA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.338/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 CONTRATO Nº 2.338/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 33.379.154/0001-95.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, PRINCIPALMENTE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E SETOR JUDICIAL DO TIPO: SORO, SCALP, SERINGA, EQUIPO, MANTA E TIRA DE GLICEMIA. VALOR GLOBAL: R\$ 531.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 02 de setembro de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por: Renato Montero Campos Código Identificador:92A6BA86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 048/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB

INTERESSADO: MAIA XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.748.462/0001-73, sediado na RUA BOSSUET WANDERLEY, 361, CENTRO, PATOS/PB

**Fundamento:** Art. 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

FONTE DE **RECURSO**: Orçamento 2022, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios **ELEMENTO** DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios **ELEMENTO** DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE 02.130 ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

VAOLR TOTAL: O custo do serviço mensal é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço (Valor do Serviço x Quantidade de Serviços Prestados), totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para MÉDICO DERMATOLOGISTA.

Ratifico a Decisão, nos termos do art. 26, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do favorecido supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Gabinete da Secretaria de Saúde do Município de Patos - PB, 29 de agosto de 2022.

#### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**B685A213

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.976/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: MARCELO SIMÕES LUCENA, inscrito no CNPJ 45.374.738/0001-57. **OBJETO** CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVELPOR CONTA DO LOCATÁRIO **PARA** ATENDER  $\mathbf{AS}$ ROTAS TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PATOS. OBJETO DO TERMO ADITIVO R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). O valor atual de R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), passará pós formalização do termo de aditivo para o valor total de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), que representa um aumento de 20% (vinte por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, a Senhora ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO e do outro lado a empresa MARCELO SIMÕES LUCENA.

Patos, 09 de setembro de 2022

#### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**DB6C0895

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 049/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB

INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA ORTOPEDICA LTDA, inscrito no CNPJ n° 23.007.369/0001-21, sediado na RUA TEN MANOEL DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO. TEIXEIRA - PB Fundamento: Art. 25, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

FONTE DE **RECURSO**: Orçamento **UNIDADE** ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios **ELEMENTO** DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios **ELEMENTO** DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

VAOLR TOTAL: O custo do serviço mensal é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço (Valor do Serviço x Quantidade de Serviços Prestados), totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para MÉDICO ORTOPEDISTA.

Ratifico a Decisão, nos termos do art. 26, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do favorecido supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Gabinete da Secretaria de Saúde do Município de Patos - PB, 29 de agosto de 2022.

#### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**3E63B3E6

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 050/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB

INTERESSADO: OOPHORUS RT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.331.394/0001-48, sediado na RUA FRANCISCO DE ASSIS FRADE, 150, SALA 109, MANAÍRA. JOÃO PESSOA.

**Fundamento:** Art. 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2022, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE 02.130 Fundo ORCAMENTÁRIA: Municipal CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios **ELEMENTO** DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

VAOLR TOTAL: O custo do serviço mensal é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço (Valor do Serviço x Quantidade de Serviços Prestados), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para MÉDICA GINECOLOGISTA.

Ratifico a Decisão, nos termos do art. 26, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do favorecido supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Gabinete da Secretaria de Saúde do Município de Patos - PB, 29 de agosto de 2022.

#### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**78E0E8BD

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 051/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB

INTERESSADO: ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.344.228/0001-09, sediado na RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, 244, BRASÍLIA, PATOS/PB

**Fundamento:** Art. 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

FONTE DE **RECURSO**: Orçamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios **ELEMENTO** DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios UNIDADE **ELEMENTO** DE DESPESA: 3390.39 ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

VAOLR TOTAL: O custo do serviço mensal é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço (Valor do Serviço x Quantidade de Serviços Prestados), totalizando R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) para MÉDICO CARDIOLOGISTA E ELETROCARDIOGRAMA.

Ratifico a Decisão, nos termos do art. 26, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do favorecido supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Gabinete da Secretaria de Saúde do Município de Patos - PB, 29 de agosto de 2022.

### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:FEFB2DCF

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 052/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB

INTERESSADO: DUARTE & DUARTE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ n° 34.332.949/0001-00, sediado na RUA JOSE DE GOUVEIA, 305. SANTA ROSA. SUMÉPB

**Fundamento:** Art. 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2022, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios DESPESA: ELEMENTO DE 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

VAOLR TOTAL: O custo do serviço mensal é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço (Valor do Serviço x Quantidade de Serviços Prestados), totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para MÉDICA DERMATOLOGISTA.

Ratifico a Decisão, nos termos do art. 26, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do favorecido supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Gabinete da Secretaria de Saúde do Município de Patos - PB, 29 de agosto de 2022.

#### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**10B389A2

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 053/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB

INTERESSADO: GUSTAVO LINO NÓBREGA DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 21.627.618/0001-56, sediado na RUA FENELON BONAVIDES, SN, BRASÍLIA, PATOS/PB

**Fundamento:** Art. 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2022, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 **UNIDADE** ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios DE DESPESA: **ELEMENTO** 3390.39 **UNIDADE** ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

VAOLR TOTAL: O custo do serviço mensal é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço (Valor do Serviço x Quantidade de Serviços Prestados), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA.

Ratifico a Decisão, nos termos do art. 26, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do favorecido supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Gabinete da Secretaria de Saúde do Município de Patos - PB, 29 de agosto de 2022.

#### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**5BBEDB99

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 054/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO E CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB

INTERESSADO: CENTRO DE UROLOGIA AVANÇADA LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 17.010.465/0001-26, sediado na RUA BOSSUET WANDERLEY, 361. CENTRO. PATOS/PB **Fundamento:** Art. 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2022, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios DESPESA: ELEMENTO DE 3390.39 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

VAOLR TOTAL: O custo do serviço mensal é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço (Valor do Serviço x Quantidade de Serviços Prestados), totalizando R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para MÉDICO UROLOGISTA E MÉDICO CIRURGIÃO GERAL.

Ratifico a Decisão, nos termos do art. 26, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do favorecido supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Gabinete da Secretaria de Saúde do Município de Patos - PB, 29 de agosto de 2022.

#### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:926230FF

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO APOSTILAMENTO N.º 05/2022 AO CONTRATO N.º 30/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA: G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP/POSTO GIPAGEL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado

neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Morais Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP/POSTO GIPAGEL, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.031.301/0002-87, com sede na Rua dos Carreiros, S/N, Loteamento Bela Vista, Patos - PB, CEP: 58.700-970, representado pelo Sr. Girvaldo Palmeira Rangel, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 167.754 2ª Via SSP/PB e CPF n.º 072.086.854-87, com endereço na Rua Bossuet Wanderley, n.º 743, Apt - 401, Bairro Brasília, Patos - PB, celebram o presente Termo de Realinhamento, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 30/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 32/2021, conforme requerido pela Prefeitura.

Cláusula Segunda — Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço para menor dos itens: Álcool, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	QTDA	V. LICITADO	P. REALINHADO
1	Álcool	LITRO	5,25	5,32
2	Gasolina Comum	120.000	6,76	5,59
3	Óleo Diesel Combustível Comum	60.000	5,49	7,28
4	Óleo Diesel Combustível S10	120.000	5,65	7,39

Cláusula Terceira — Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei n° 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta — Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 30/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta — Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido da Prefeitura, demonstrando a diminuição do preço do Álcool, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 na base de custo na sua composição, devido a redução do ICMS e redução do preço na refinaria. Percebemos então que a diminuição causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

São Mamede – PB, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Mamede UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA Prefeito Constitucional Contratante

*G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - EPP/POSTOGIPAGEL* CNPJ sob o n.º 05.031.301/0002-87 Contratado

# TESTEMUNHAS: Nome: \_\_\_\_\_

CPF: _	
Nome:	

CPF: \_

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:D4E3638A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO 001

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO N.º 001/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021, originada do Pregão Eletrônico nº 06/2021, Processo Administrativo nº 23034.026934/2021-12, realizado pelo Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação - FNDE, em favor da empresa AGRALE S/A, CNPJ nº 88.610.324/0001-92.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar – ORE ZERO (4x4), para atender as necessidades do transporte escolar no Município de Alagoa Grande.

VALOR TOTAL: R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais).

FONTES DE RECURSOS: FNDE e Recursos Próprios do Município.

Alagoa Grande(PB), 12 de setembro de 2022.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima **Código Identificador:**949E3574

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO 48

EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO N.º 48/2022

ADESÃO Nº 001/2022 — Adesão a Ata de Registro de Preços nº 12/2021, originada do Pregão Eletrônico nº 06/2021, Processo Administrativo nº 3034.026934/2021-12, realizado pelo Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação — FNDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

CONTRATADA: AGRALE S/A, CNPJ nº 88.610.324/0001-92.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar – ORE ZERO (4x4), para atender as necessidades do transporte escolar no Município de Alagoa Grande.

VALOR TOTAL: R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil regis).

FONTES DE RECURSOS: FNDE e Recursos Próprios do Município. VIGÊNCIA: 12/09/2022 a 31/12/2022.

Alagoa Grande(PB), 12 de setembro de 2022.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima **Código Identificador:**39D31965

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2022

OBJETO: Compra de um lote de terreno para a construção de Creche – Pré Escola – Tipo 1. DOTAÇÃO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1039.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 4590.61.00.1.500.1001 Aquisição de Imóveis – Recursos não Vinculado de Impostos. VIGÊNCIA: até

30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT N° 00126/2022 - 06.09.22 - PNEU FORTE RENOVADORA LTDA - R\$ 500.000,00.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:** A71A30B3

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 722/2022

Boa Vista - PB, 12 de Setembro de 2022

DISPÕE SOBRE GESTÃO DEMOCRÁTICA E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei: CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS

Art.1º Fica instituída a Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista-PB.

Art. 2º A Gestão Democrática do Ensino da Rede Municipal de Boa Vista será efetivada através de designação dos diretores por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho e da consulta pública à comunidade escolar, na forma estabelecida nesta Lei e nos demais instrumentos normativos que dela derivarem.

Art. 3º O mandato do Diretor Escolar será de 04 (quatro anos), sendo seu início em janeiro de 2023, permitido se candidatar por mais um mandato.

Art. 4º Poderão candidatar-se ao cargo comissionado de Diretor Educacional e à função de Diretor-Adjunto das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Boa Vista, os profissionais de Educação do quadro efetivo da Secretaria de Educação que possuírem curso superior e atenderem a, no mínimo, quatro dos pré-requisitos, sendo um deles de graduação ou pós, seguindo os três demais:

Possuir certificação do curso de Graduação em Pedagogia;

Possuir Pós-Graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar (lato sensu com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas/aulas);

Pós-Graduação stricto sensu de Mestrado ou doutorado em Gestão Escolar;

Ser Profissional da Educação do quadro efetivo;

Ter experiência comprovada em sala de aula de, no mínimo, cinco anos;

Ter cumprido o estágio probatório dentro do município.

Art. 5º A Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal de Ensino abrangerá as quatro Dimensões da BNC do Diretor Escolar, Parecer CNE/CP de Nº 04/2021, aprovado em 11/05/2021: Político-Institucional, Pedagógica, Administrativo-Financeira, Pessoal e Relacional.

Art. 6º A Gestão Democrática do Ensino Público tem por finalidade priorizar a qualidade educacional e promover a transparência dos processos pedagógico e administrativo, eficácia no uso dos recursos, garantia de qualidade social, democratização das relações pedagógicas e de trabalho, bem como atender a Meta 24 do CME.

#### CAPÍTULO II

#### DA AUTONOMIA ESCOLAR

Art. 7º A autonomia pedagógica escolar será assegurada pela formulação e implementação do Projeto Político Pedagógico - PPP e do Plano de Gestão Escolar da Unidade Escolar.

Parágrafo único. A proposta pedagógica definida no Projeto Político Pedagógico – PPP, se baseará nos Currículos da Rede Municipal de Ensino, devendo considerar os resultados das avaliações externas e internas que a escola produz e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, devendo os gestores estabelecer metas segundo a análise dos dados das avaliações oficiais, as quais serão conferidas como méritos na avaliação posterior ao seu primeiro mandato.

Art. 8º A autonomia da gestão administrativa das Unidades Educacionais será assegurada:

Pelo provimento de função gratificada dos cargos de Diretores e diretores-adjuntos, quando for necessário, conforme PCCR, na forma prevista nesta Lei;

Por práticas pedagógicas que fortaleçam a construção de um espaço democrático, com participação efetiva da comunidade escolar nas tomadas de decisões do processo educacional e nos colegiados;

Pelo zelo e o bom uso na administração e no acompanhamento dos recursos financeiros, oriundos dos Programas do FNDE e afins;

Pela avaliação de desempenho anual dos diretores, a ser definida em normativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º A autonomia financeira das Unidades Escolares é assegurada através da destinação de recursos de programas federais, que atendem na resolução de pequenas emergências, garante os subsídios primários para atender o funcionamento regular da educação e melhora o padrão de qualidade do ensino.

#### CAPÍTULO III

### DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 10 O processo de seleção dos candidatos a diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação deverá seguir as Etapas abaixo determinadas:

- 1ª Etapa: Inscrição do candidato por chapa e/ou individual, conforme edital;
- 2ª Etapa: Análise do currículo e Plano de Gestão;
- 3ª Entrevista do Candidato com a empresa de consultoria especializada;
- 4ª Etapa: Consulta pública, após processo seletivo de mérito e desempenho;
- Art. 11 Somente podem ser candidatos ao cargo comissionado de Diretor Educacional os profissionais de educação que, além de atenderem os pré-requisitos do art. 4°, preencherem os seguintes requisitos:

Não estar afastado por licença médica;

Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;

Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral - 40 horas semanais de trabalho;

Em caso de o candidato ser gestor e estar em atuação, ter as prestações de contas aprovadas, por meio de declaração expedida pela Secretaria municipal de Educação.

Não se encontrar em estágio probatório;

Não ter sido condenado, em ação penal, comprovado através de certidão negativa emitida pelo site do Tribunal de Justiça da Paraíba.

- § 1º O candidato somente poderá concorrer em uma única Unidade Escolar.
- § 2º Somente será admitida a inscrição do candidato no processo de escolha se ele preencher todos os requisitos exigidos nesta Lei.
- Art. 12O Processo de Seleção previsto nesta lei será realizado por empresa de consultoria especializada em certames da educação, que terá por atribuição conduzir todas as fases do processo seletivo.
- §1º O edital do processo de seleção deve ser publicado na primeira quinzena de novembro.
- §2º As três primeiras etapas previstas no art. 10 devem ocorrer na primeira semana de dezembro.
- §3º O processo de Consulta Pública (eleição) ocorrerá na segunda semana de dezembro.
- §4º Nenhum dos membros da empresa de consultoria poderá ser candidato.
- Art. 13 Somente serão submetidos à consulta pública os candidatos que obtiverem a aprovação dos critérios de mérito e desempenho pela comissão avaliadora, que será citada no Edital.
- Art. 14 Da consulta pública à comunidade escolar para fins de validação do diretor educacional, participarão:

Profissionais de educação da Unidade Escolar em efetivo exercício no estabelecimento de ensino;

Pais ou responsáveis de alunos menores de 10 anos; Alunos a partir de 10 anos.

- Art. 15 O plano de Gestão deverá ser apresentado pelo candidato à comissão avaliadora em tempo máximo de 20 minutos.
- § 1º O processo de escolha do Plano de Gestão observará os princípios de autonomia, cidadania, gestão democrática do ensino público, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da Educação, promoção da integração escola-comunidade, legalidade, impessoalidade, publicidade, participação, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.
- § 2º O Plano de Gestão deve observar:
- I- Desenvolver uma gestão escolar balizada nas dimensões: pedagógica, administrativa, financeira e física, na perspectiva da gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes;
- II- Elaborar estratégias para elevar os índices educacionais da Unidade Educacional, a qual pretende gerenciar, resultantes das avaliações internas e/ou externas, da mesma.
- Art. 16 Os candidatos serão avaliados quanto aos seguintes critérios:

Análise do currículo:qualificação e experiência.

Apresentação do Plano de Gestão, com observação de:

Conteúdo Metas e ações;

Viabilidade;

Entrevista:

Entendimento e objetividade na explicação dos questionamentos; Motivação para o exercício da função;

Entendimento sobre a utilização de novas ferramentas tecnológicas em favor da gestão e da educação.

§1º O candidato será aprovado se alcançar no mínimo 70% (setenta por cento) do valor total da nota, sendo que a pontuação, ou seja, os pesos para os critérios dos incisos I, II e III, serão definidos em edital.

§2º O candidato aprovado que alcançar a maior pontuação será selecionado para a função na unidade escolar em que se inscreveu, sendo o resultado homologado após consulta pública realizada com a comunidade escolar que pretende gerenciar e, finalmente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§3º No caso de empate, será considerado o maior tempo de exercício na função de Direção de unidade escolar. Persistindo o empate, o candidato com maior tempo de efetivo exercício no magistério público municipal.

Art. 17 Caso não haja inscrição ou aprovação de candidatos para a função de Diretor e/ou Diretor-Adjunto em determinada Unidade Educacional, caberá ao Executivo Municipal em conjunto com Secretário(a) Municipal de Educação designar profissional que atenda as exigências mínimas, desta Lei, para assumir interinamente por um período máximo de 01 (um) ano, devendo ser realizado neste interregno todo o processo previsto nesta para ocupação do cargo.

#### CAPÍTULO IV

DA DESIGNAÇÃO, EXERCÍCIO E VACÂNCIA DA FUNÇÃO DE DIRETOR E DE DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE ESCOLAR

Art. 18 O profissional selecionado para o exercício da função de Diretor e Diretor Adjunto, da Unidade Educacional, quando houver candidatos inscritos e aprovados, será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19 No ato da designação, o Diretor e o Diretor Adjunto, quando houver, assinarão o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função.

Art. 20 Cabe ao Diretor e ao Diretor Adjunto a prática efetiva no desempenho de todas as atribuições das competências específicas do Diretor Escolar em todas as dimensões mencionadas no Parecer 04/2021 do CNE.

Art. 21 O Diretor e Diretor Adjunto serão avaliados anualmente, através de instrumento específico registrados em ficha de desempenho do Diretor, pelo Conselho Escolar bem como pelo CME (Conselho Municipal de Educação) e pela Secretaria de Educação, quanto ao cumprimento do Plano de Gestão e acerca da gestão administrativa da Escola.

§1º. A avaliação tem por intenção acompanhar os resultados do Plano de Gestão, bem como, seu desempenho frente à função;

§2º No descumprimento do Plano de Gestão, ou configurada má fé na gestão administrativa, haverá intervenção através do Conselho Municipal de Educação para averiguar e/ou validar a conduta do servidor, cuja configuração ensejará abertura de processo administrativo.

§3°. O não cumprimento das disposições mencionadas no §2° implicará em perda da função.

Art. 22 A vacância da função de Diretor e de Diretor Adjunto da Unidade Escolar ocorrerá por:

Término da vigência do Plano de Gestão;

Renúncia ou desistência;

Destituição;

Exoneração;

Licenças de saúde por mais de 60 dias;

Aposentadoria;

Morte.

§1º No caso de renúncia ou desistência, será designado pela pasta da Secretaria de Educação um diretor interino e onde houver diretor adjunto este assumirá o cargo de diretor.

§2º Será assegurado aos titulares do cargo o afastamento por prazo não superior a 30 (trinta) dias, garantindo-se a sua renumeração pela função.

§3º Somente nos casos de licença saúde, o afastamento poderá ocorrer por um período de até 60 (sessenta) dias, fincando o Secretário(a) da pasta de Educação junto ao CME (Conselho Municipal de Educação) responsável por selecionar um diretor ou diretor adjunto interino para substituí-lo, em caráter temporário.

§4º Finalizados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o titular da função será exonerado, sendo que, o preenchimento da função dar-se-á por um profissional da Educação habilitado conforme pré-requisitos do art. 4º como diretor interino.

§5º Em caso de vacância, por aposentadoria ou morte, o preenchimento da função dar-se-á nos moldes do parágrafo anterior.

Art.23 A destituição da função de diretor ou diretor adjunto da Unidade poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

Por descumprimento do Termo de Compromisso de Gestão; Por penalização em processo administrativo disciplinar; Por conduta inadequada.

§1º. A apuração para a destituição será conduzida através de relatório fundamentado pelo Conselho Escolar, devidamente documentado, garantido ainda o contraditório e a ampla defesa

§2°. O relatório será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação que após análise, expedirá parecer favorável ou não à destituição, fazendo encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação, para decisão final.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Excepcionalmente, para o edital do processo de seleção dos diretores para o mandato de gestão 2023/2026, poderá inscrever-se o candidato com graduação em Pedagogia, tendo o prazo de dois anos para apresentar certificado ou declaração de pós-graduação em Gestão Escolar, em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

Parágrafo Único - Após o prazo de excepcionalidade estipulado no art. 25, o candidato deverá no ato da inscrição, nos demais processos seletivos para diretor ou diretor adjunto, apresentar certificado de pósgraduação em gestão escolar.

Art. 25 As atribuições das funções de Diretor e Diretor Adjunto são as previstas na BNC – Diretor Escolar.

Parágrafo Único: Os candidatos eleitos para o exercício das funções de Diretor e Diretor adjunto farão jus à função gratificada, prevista na Lei do PCCR do município de Boa Vista - PB.

Art.26 Findado o mandato para o qual o servidor foi eleito, este poderá participar de mais um novo processo de escolha.

Art.27 Os casos omissos, serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação

Art.28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:2CFCB898

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 724/2022

#### Boa Vista - PB, 12 de setembro de 2022

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

#### TÍTULO I

#### Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- **Art. 1º.** Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
- **Art. 2°.** A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Boa Vista far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal n° 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único.** As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

- I Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
- II Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;
- III Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
- ${\bf V}$  Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- VI Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
- **Art. 3º.** A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos SGD, composto pela seguinte estrutura:
- I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;
- III Fundo Municipal da Infância e Adolescência FIA;
- IV Conselhos Tutelares:
- V Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;
- **VI** Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo dos CREAS/CRAS e CAPs.

#### CAPÍTULO I

# DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 4°.** Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao

- atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, mediante regimento próprio.
- **Art. 5º.** A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.
- § 1°. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.
- § 2°. Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.
- § 3°. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.
- **Art.** 6°. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada, bem como realizar a convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.
- **Art. 7º.** Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.
- Art. 8°. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 9°. Compete à Conferência:

I - aprovar o seu Regimento;

- II avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
- **III** fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;
- IV eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;
- V eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
- VI aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.
- **Art. 10.** A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4°, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.
- **Art. 11.** O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, mencionados no art. 14 desta Lei.

#### CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

#### Secão l

Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente - CMDCA

- **Art. 12.** Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.
- **Art. 13.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA será composto por 03 (três) representantes governamentais e 3 (três) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.
- **Art. 14.** Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:
- I 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
- II 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- III 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- **Parágrafo único.** Os Secretários Municipais titulares das pastas acima mencionadas são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar um representante, desde que este tenha poder de decisão no âmbito da Secretaria.
- **Art. 15.** Os representantes não-governamentais serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:
- I 01 (um) representante de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;
- II 01 (um) representante de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superior Privadas;
- **III** 01 (um) representante de organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;
- **§1º.** Os segmentos não-governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.
- **§2º.** As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA local.
- §3º. Serão participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA 02 (dois) representantes de adolescentes acima de 16 anos de idade, desde que organizados sob diversas formas (jurídica, política ou social) em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos, devendo ser eleitos dentre os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- § 4°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da representação do Núcleo Regional da Secretaria de Estado da Educação, estimulará a organização e participação dos adolescentes matriculados no ensino fundamental e médio em entidades estudantis, nos moldes do previsto no art. 53, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90.

### Seção II

Da Eleição dos representantes da sociedade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- **Art. 16.** O processo de eleição dos conselheiros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Art. 17. O colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas entidades não-governamentais que tenham programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente, Associação de Pais, Professores e Servidores e outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade previamente cadastradas, conforme previsto em Resolução específica a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.
- § 1º. A entidade, organização e associação que tiver interesse em pleitear uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA deverá apresentar sua candidatura através de ofício, até 20 (vinte) dias antes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- § 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA dará ampla publicidade da relação das entidades consideradas habilitadas a concorrer a uma das vagas da sociedade civil junto ao órgão, dando ciência pessoal ao Ministério Público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **Art. 18.** A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
- §1º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.
- § 2º. O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática, bem como nas reuniões do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente local.
- **Art. 19.** A eleição dos representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente CMDCA será fiscalizada pelo Ministério Público.
- § 1°. A Assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.
- § 2°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da Conferência, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo às expensas do município.

#### Seção III Da Competência

- **Art. 20.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA:
- I Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- II Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
- III Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;

- IV Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;
- V Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- VI Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;
- VII Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;
- VIII Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);
- IX Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;
- X Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;
- XI Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;
- XII Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
- XIII Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;
- XIV Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;
- XV Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e Lei Orçamentária Anual LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4°, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;
- XVI Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

- **XVII** Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3°, VI, da Constituição Federal;
- **XVIII -** Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.
- XIX Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
- **XX** Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;
- **XXI -** Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.
- § 1º. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, dentre outros:
- I A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art. 13 § 3°, desta Lei;
- II As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão;
- III A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;
- IV A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- V A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar;
- **VI** O *quorum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;
- VII A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;
- VIII A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;
- IX A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;
- **X** Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;
- XI O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;

- **XII** A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;
- XIII A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;
- XIV A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;
- XV A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3°, da Lei Federal nº 8.069/90.

#### Seção IV

### Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

- **Art. 21.** Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.
- § 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.
- § 2°. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:
- I Morte;
- II Renúncia;
- **III** Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
- IV Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
- **V** Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4°, da Lei Federal n° 8.429/92;
- VI Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
- VII Mudança de residência do município;
- **VIII** Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.
- § 3°. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 76 a 81 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.
- § 4°. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.
- § 5°. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

- § 6°. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.
- § 7°. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação ou o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.
- § 8°. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

#### Seção V

#### Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- **Art. 22.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:
- I Mesa Diretiva, composta por:
- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- II Plenária;
- § 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.
- § 2°. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* regimental mínimo.
- § 3º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.
- § 5°. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.
- **Art. 23.** A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
- § 1°. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
- § 2°. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.
- § 3°. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, vedada a recondução.
- **Art. 24.** A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.
- Art. 25. Serão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -

CMDCA 01 (um) assistente social e 01 (um) advogado/procurador do município.

- § 1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Boa Vista PB.
- § 2°. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4°, *caput* e par. único, da Lei Federal n° 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

#### CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -FIA

#### Seção I Da Natureza do Fundo

- **Art. 26.** O Fundo Municipal da Infância e Adolescência FIA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.
- § 1°. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência FIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
- § 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
- § 3°. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4°, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, §2° e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal n° 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.
- § 4º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência FIA, será constituído:
- I pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
- II pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- IV pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;
- **V** por outros recursos que lhe forem destinados;
- VI pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
- § 5°. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência FIA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.
- **Art. 27.** O Fundo Municipal da Infância e Adolescência FIA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

**Parágrafo único.** Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

- I para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
- II para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei:
- **III** para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.
- **Art. 28.** A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá:
- I Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
- II Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
- III Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- IV Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- V Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.
- **Art. 29.** As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência FIA serão executadas pela Secretaria Municipal de Administração, sendo esta a responsável pela prestação de contas.
- **Art. 30.** Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração dará ampla divulgação à comunidade:
- I das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
- II dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
- III da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
- IV do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e
- V da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência FIA.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 31.** Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

#### CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

#### Secão 1

#### Da Natureza dos Conselhos Tutelares

- **Art. 32.** O Conselho Tutelar é órgão permanentee autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.
- §1º. Permanece instituído o Conselho Tutelar já existente para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município.
- § 2°. O Conselho Tutelar em funcionamento está administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Administração, atuando como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

#### Seção II

#### Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

**Art. 33.** Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Parágrafo único. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

- I pelo domicílio dos pais ou responsável;
- II pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;
- § 1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
- § 2º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.
- **Art. 34.** São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:
- I Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;
- II Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
- III Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;
- IV Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

- V Manter conduta pública e particular ilibada;
- VI Zelar pelo prestígio da instituição;
- VII Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- VIII Identificar-se em suas manifestações funcionais;
- IX Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.
- Art. 35. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:
- I Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;
- II Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;
- **III -** Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- IV Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;
- V Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;
- VI Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
- VII Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- **VIII -** Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- IX Proceder de forma desidiosa;
- **X** Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;
- **XI** Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965:
- **XII** Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;
- **XIII -** Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 34 e 35 desta Lei e outras normas pertinentes.

#### Seção III

#### Do Funcionamento do Conselho Tutelar

- **Art. 36.** Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.
- § 1°. Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e

urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

- § 2.º Compete à Secretaria Municipal de Administração disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.
- § 3.º Compete à Secretaria Municipal de Administração garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.
- **Art. 37.** Os Conselhos Tutelares deverão elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.
- I O Regimento Interno de todos os Conselhos Tutelares do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.
- II O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.
- **Art. 38.** Os Conselhos Tutelares funcionarão de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 18h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.
- I Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12h às 13h30m e das 18h às 8h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.
- **II** Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.
- **III -** O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 38, inciso II desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.
- § 1º. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Boa Vista -PB
- § 2º. Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
- § 3°. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.
- **Art. 39.** O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

- **§ 1º.** Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
- § 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.
- **Art. 40.** Os Conselhos Tutelares deverão participar, por meio de seus respectivos Presidentes ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.
- **Art. 41.** Os Conselhos Tutelares deverão ser também consultados quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4°, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal n° 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.
- **Art. 42.** Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.
- **Parágrafo único.** Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.
- **Art. 43**. Cabe a Secretaria Municipal de Administração oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência SIPIA CT WEB.
- § 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.
- § 2º. Cabe aos Conselhos Tutelares manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.
- § 3°. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

#### Seção IV

#### Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares

- **Art. 44.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.
- $\S$  1°. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:
- I A composição da Comissão do Processo Eleitoral;
- II As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

- III As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;
- IV O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;
- V O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.
- § 2°. No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

#### Secão V

#### Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

- **Art. 45**. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.
- § 1°. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.
- § 2°. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.
- § 3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

#### Seção VI

#### Da Inscrição

- **Art. 46.** Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:
- I Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
- II Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;
- **III -** Residir no município, no mínimo há 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral:
- IV Estar no gozo de seus direitos políticos;
- V Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
- VI Ser aprovado na prova de conhecimentos gerais e específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da legislação pertinente à área da criança e do adolescente e da família, a qual terá nota mínima estipulada em 70% (setenta por cento);
- VII Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.
- **Parágrafo único.** O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.
- **Art. 47.** O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os

- documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.
- Art. 48. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.
- **Parágrafo único.** Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.
- **Art. 49.** A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 48 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.
- **Art. 50.** Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.
- § 1°. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.
- § 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.
- § 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
- **Art. 51.** Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

### Seção VII

#### Do Processo eleitoral

- **Art. 52.** Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.
- Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.
- **Art. 53.** A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
- **Art. 54.** A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- § 1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.
- § 2°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e

- o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
- § 3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
- § 4°. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.
- § 5°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
- § 6°. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.
- **Art. 55.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 74 a 77, desta Lei.
- **Art. 56.** A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.
- § 1°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.
- § 2°. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.
- § 3°. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e outros órgãos públicos:
- a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;
- **b**) a obtenção, junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.
- § 4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.
- § 5°. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.
- **Art. 57.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

**Parágrafo único.** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

**Art. 58.** Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público.

- § 1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.
- § 2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;
- § 3°. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;
- § 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.
- § 5°. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.
- § 6°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.
- **Art. 59.** Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

**Parágrafo único.** Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

- **Art. 60.** Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes, sendo que por ordem de votação os candidatos eleitos poderão optar em qual dos Conselhos Tutelares irão exercer o seu mandato.
- $\S 1^{\circ}$ . Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.
- § 2°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

### Seção VIII

#### Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

**Art. 61.** Os Conselheiros Tutelares dos Conselhos Tutelares Regionais serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares Regionais será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;

- **Art. 62.** Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
- § 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

- § 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
- § 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.
- **Art. 63.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.
- Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de São João do Cariri, Estado da Paraíba.
- **Art. 64.** Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

#### Seção IX

#### Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

- **Art. 65.** O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
- **Art. 66.** Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:
- I Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
- II A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
- **Art. 67.** Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:
- I cobertura previdenciária;
- II gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III licença-maternidade;
- IV licença-paternidade;
- V gratificação natalina.
- § 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de 01 salário mínimo, sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção do Salário Mínimo Nacional;
- § 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.
- § 3º. As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.
- § 4°. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9°, § 15, inciso XV, do Decreto Federal n° 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

#### Seção X Das Licenças

- **Art. 68.** O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.
- § 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 63 desta Lei, respeitando a ordem de votação.
- § 2°. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.
- **Art. 69.** Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

**Parágrafo único.** No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

#### Seção XI

### Da Vacância do cargo

- **Art. 70.** A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:
- I Renúncia;
- II Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;
- III Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
- IV Falecimento; ou
- ${f V}$  Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

**Parágrafo único.** Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 64 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

#### Seção XII Do Regime Disciplinar

- **Art. 71.** Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.
- **Art. 72.** São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, na ordem crescente de gravidade:
- I Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 35 e 36 e proibições previstas no artigo 37 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;
- II Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);
- III Perda de mandato.
- § 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

- § 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.
- Art. 73. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:
- I For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;
- II Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;
- III Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;
- IV Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
- V Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;
- VI Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;
- VII Transferir residência ou domicílio para outro município;
- VIII Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 37 desta Lei.
- IX Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
- **X** Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;
- § 1°. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.
- § 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.
- § 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.
- § 4°. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA encaminhará a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII. desta Lei.

#### Seção XIII

#### Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

- **Art. 74.** As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas pela Comissão Permanente de Inquérito da Prefeitura Municipal de Boa Vista, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.
- § 1º. A Comissão Permanente receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado conforme art. 27 desta Lei.

- **Art. 75.** A Comissão Permanente, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.
- § 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Permanente fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.
- § 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Permanente poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.
- § 3°. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Permanente deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.
- § 4°. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.
- § 5°. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.
- **Art. 76.** Caso fique comprovado pela Comissão Permanente a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.
- § 1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-se-lhe defensor dativo, em caso de revelia.
- § 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.
- § 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.
- § 4°. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.
- § 5°. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.
- § 6°. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.
- § 7°. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

- § 8°. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.
- § 9°. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- § 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- § 11. É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.
- § 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.
- § 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.
- **§ 14.** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.
- § 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.
- **Art. 77.** É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.
- Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 76, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.
- **Art. 78.** Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.
- **Art. 79.** Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- **Art. 80.** Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### CAPÍTULO V

# DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

**Art. 81.** As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 89, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

- **Parágrafo único.** O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3°, da Lei Federal nº 8.069/90.
- **Art. 82.** As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.
- § 1°. Será negado o registro à entidade que:
- I Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- II Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
- III Esteja irregularmente constituída;
- IV Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
- ${f V}$  Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, em todos os níveis.
- § 2°. O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.
- Art. 83. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.
- § 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA terá prazo de ate 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.
- § 2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos arts. 22, inciso V e 26, desta Lei.
- § 3º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.
- § 4º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.
- **Art. 84.** As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.
- Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos arts. 26 a 31 desta Lei.

- **Art. 85.** As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.
- **Art. 86.** As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

# CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 87.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.
- **Art. 88.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação dos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente.
- **Art. 89.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 267, de 26 de agosto de 2004 e demais disposições em contrário.

Boa Vista, 12 de setembro 2022.

# ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito Municipal

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:62060330

### GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 725/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.
- Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2022, aprovado pela Lei N° 704/2021, de 29 de Dezembro de 2021, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.116.777,70 (Hum Milhão, Centro e Dezesseis Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta Centavos), destinados à inclusão da ação para a construÇÃO de uma creche no municipio com convenio do estado constante na lei acima citada.
- §1° A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.
- **Art. 2°.** Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 como também excesso de arrecadação de Convênio celebrado e não previsto no orçamento vigente.
- **Art. 3°.** Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1°, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal ou Estadual
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2022.

#### ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito Constitucional

### ANEXOI

#### A LEI N°725/2022.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI 704/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

# CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO MUNICÍPIO COM CONVENIO DO ESTADO.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

# **SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO PRO	GRAMÁTICA	
Função	12	Educação
Sub-função	365	Ensino Infantil
Programa	1036	Programa de Apoio a Primeira Infância
Ação	1035	Construção de uma Creche no Município com Convenio do Estado.
Elemento de despesa	4.4.90.51.01	Obras e Instalações
Código da Receita	24.22.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação
Fonte de Recursos	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Valor Total	1.116.777,60	Um Milhão, Centro e Dezesseis Mil. Setecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta Centavos. (Convenio com Estado ).

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2022.

#### ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO.

Prefeito constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 043FA115

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 726/2022.

#### BOA VISTA, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 6° DA LEI N° 704/2021 DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- **Artigo 1.º** Fica o Poder executivo autorizado a altera o percentual de suplementação contido no artigo 6º da Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2022, que passará a ter a seguinte redação:
- " I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 60,00 % (Sessenta por Cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Boa Vista, 12 de setembro de 2022.

### ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

#### Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**D467D135

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 727/2022

Boa Vista-PB, 12 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2022, aprovado pela Lei Nº 704/2021, de 29 de Dezembro de 2021, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais), destinados à inclusão da ação para a AMPLIAÇÃO DA CRECHE MÃE JANOCA, na lei acima citada.

- §1° A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.
- **Art. 2°.** Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 como também excesso de arrecadação de fontes de recursos não previsto na Lei Municipal 704/2021.
- **Art. 3°.** Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1°, o Poder Executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal ou Estadual
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2022.

#### ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito Constitucional

#### ANEXOI

#### A LEI N°727/2022.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

# AMPLIAÇÃO DA CRECHE MÃE JANOCA.

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

# **SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA							
Função	Educação						
Sub-função	365	Ensino Infantil					
Programa	1036	Programa de Apoio a Primeira Infância					
Ação	1036	Ampliação da Creche Mãe Janoca.					
Elemento de despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações					
Fonte de Recursos	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.					
VALOR TOTAL	600.000,00	Seiscentos Mil Reais					

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2022.

#### ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO.

Prefeito constitucional.

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:49FF6445

# GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 728/2022,

BOA VISTA-PB, 12 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2022, aprovado pela Lei Nº 704/2021, de 29 de Dezembro de 2021, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 351.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil Reais), destinados à inclusão da ação para a MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL RECURSOS VAAT, na lei acima citada.

- §1° A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.
- Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 como também excesso de arrecadação de fontes de recursos não previsto na Lei Municipal 704/2021.
- Art. 3°. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1°, o Poder Executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal ou Estadual
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2022.

# ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito Constitucional

#### ANEXOI

# A LEI Nº 728/2022.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

Manutenção das atividades da eduação infantil recursos vaat.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

### **SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA						
Função	12	Educação				
Sub-função	365	Ensino Infantil				
Programa	1036	Programa de Apoio a Primeira Infância				
Ação	2060	Manutenção das Atividades da Educação Infantil Recursos VAAT				
Elemento de despesa	31.90.11.00 31.91.13.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Obrigações Patronais				
Fonte de Recursos	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da				

		União – VAAT.
VALOR	300.000,00 51.000,00	Trezentos Mil Reais Cinquenta e Um Mil Reais
VALOR TOTAL	351.000,00	Trezentos e Cinquenta e Um Mil Reais

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2022.

#### ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:66B63DF5

#### **GABINETE DO PREFEITO** TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 036/2022 - SRP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º - Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

#### RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 036/2022 - SRP, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS LEVES (MOTOS E CARROS DE PASSEIO) E PESADOS (CAMINHÕES) DESTE MUNICÍPIO. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: ANTONIO AECIO DINIZ OLIVEIRA 09531385424 - CNPJ 30.823.303/0001-75 - Valor: R\$ 16.400,00; IRENALDO FREIRE DA SILVA - CNPJ 17.937.438/0001-01 - Valor: R\$ 73.430,00; O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA -CNPJ 02.044.971/0001-69 - Valor: R\$ 98.590,00; PNEUMAX LTDA CNPJ 09.215.807/0001-16 - Valor: R\$ 91.950,00; SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA -CNPJ 14.118.455/0001-10 - Valor: R\$ 48.048,00. O valor global da presente licitação é R\$ 328.418,00 (trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e dezoito reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 12 de Setembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: CEB3D36B

#### **GABINETE DO PREFEITO** TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 037/2022 - SRP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º - Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

#### RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 037/2022 - SRP, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS) DESTE MUNICÍPIO. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: LMN - COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 41.705.493/0001-42 - Valor: R\$ 371.800,00; SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - CNPJ: 14.118.455/0001-10- Valor: R\$ 450.779,34. O valor global da presente licitação é R\$ 822.579,34 (trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e dezoito reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB. 12 de Setembro de 2022.

# ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:0012F063

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2022**

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 15/2022, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ANGIOPLASTIA DE INFERIOR DIREITO EM PESSOA MEMBRO **ATENDER** VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ACÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO, em favor da empresa qual seja: INSTITUTO NEURO CARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.497.909/0001-01, com sede na Rua Delmiro Gouveia, N.º 442, 3 Andar, Bairro Centenário, Campina Grande - PB, CEP: 58.428-016, pelo valor global de R\$ 34.700,00 (Trinta e Quatro Mil e Setecentos Reais).

Cacimbas - PB, 12 de setembro de 2022.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: 2638FBBB

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2022

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 15/2022, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ANGIOPLASTIA DE INFERIOR MEMBRO DIREITO EM PESSOA **ATENDER** VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO, em favor da empresa qual seja: INSTITUTO NEURO CARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.497.909/0001-01, com sede na Rua Delmiro Gouveia, N.º 442, 3 Andar, Bairro Centenário, Campina Grande - PB, CEP: 58.428-016, pelo valor global de R\$ 34.700,00 (Trinta e Quatro Mil e Setecentos Reais).

Cacimbas - PB, 12 de setembro de 2022.

# NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:2D808EFD

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2022

# DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e INSTITUTO NEURO CARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA, CNPJ n° 14.497.909/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ANGIOPLASTIA DE MEMBRO INFERIOR DIREITO EM PESSOA DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimbas, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1016 2054 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - Instituídos na LOAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.32, Material de Benefícios Eventuais

VALOR GLOBAL: R\$ 34.700,00 (Trinta e Quatro Mil e Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 12/09/2022 À 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 12 de setembro de 2022, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**B9F0A4D2

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2022**

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 15/2022, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO PC 200 PARA ESCAVAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, em favor da empresa qual seja: CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 40.485.838/0001-37, com endereço na Rua Quintino Leite, n.º 25, Centro, Desterro – PB, CEP: 58.695-000, através do seu representante legal o Sr. ANDRÉ BATISTA DE ALMEIDA, CPF: 111.020.454-03 e RG: 4167.762 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Florentino, 41, Centro, Desterro – PB, pelo valor global de R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Cacimbas - PB, 12 de setembro de 2022.

NILTON DE ALMEIDA Prefeito Constitucional Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**7E102D96

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2022

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 15/2022, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO PC 200 PARA ESCAVAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, em favor da empresa qual seja: CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 40.485.838/0001-37, com endereço na Rua Quintino Leite, n.º 25, Centro, Desterro - PB, CEP:58.695-000, através do seu representante legal o Sr. ANDRÉ BATISTA DE ALMEIDA, CPF: 111.020.454-03 e RG: 4167.762 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Florentino, 41, Centro, Desterro - PB, pelo valor global de R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Cacimbas - PB, 12 de setembro de 2022.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:169808E6

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

# EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2022

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 40.485.838/0001-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO PC 200 PARA ESCAVAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimbas, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 12/09/2022 À 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 12 de setembro de 2022, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Empresa Contratada.

#### Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: D29FD529

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 015/2022** 

OBJETO: contratação de pessoa física ou pessoa jurídica específica (metalúrgica) em confeccionar portas em aço para manutenção da escola MARIA CELESTE PIRES LEITE, do município de Catingueira-PB.

**CONTRATANTE: PREFEITURA** MUNICIPAL DE CATINGUEIRA /PB,

CHAGAS, CPF CONTRATADA: AGACY GOMES 726.673.384-72.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.915,000 (Treze mil, novecentos e quinze

FUNDAMENTAÇÃO Art.64, caput da Lei 8.666/93.

Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

Catingueira-PB, 08 de Setembro de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador: CB39697A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.0151/2022 TOMADA DE PREÇO 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DF. CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 26.420.889/0001-50.

OBJETO: Alteração de valor, na clausula terceira, visando acrescer o valor de R\$ 26.453,79 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), passando o contrato ao valor de R\$ 184.437,19 (Cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), com base no artigo 65 da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I alínea "a" e "b" da Lei n.º. 8.666/93 e previsto no item 17.1. Na cláusula decima sétima do contrato.

DATA ASSINATURA: 09 de setembro de 2022

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador: B1EEE9B4

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 014/2022** 

OBJETO: Constitui objeto do presente Contratação de empresa para prestar os serviços de locação de um caminhão (pipa) para o abastecimento de água para atendimento emergencial da zona rural do município de catingueira-PB.

**PREFEITURA CONTRATANTE:** MUNICIPAL DE CATINGUEIRA /PB.

CONTRATADA: JVC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ

26.666.227/0001-64.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) FUNDAMENTAÇÃO art. 24 inciso IV da lei 8.666/93 atualizada.

Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

Catingueira-PB, 05 de setembro de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:D79BBDF9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO** N° 01.196/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: C. PINHEIRO & CIA LTDA - CNPJ nº 09.296.691/0001-06.

OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais de Construção, Hidráulico, Elétrico e Ferragens, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.917,05 (Um mil e novecentos e dezessete reais e cinco centavos).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0010/2022

**PRAZO:** 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2022.

Prefeito Municipal de Catingueira -PB.

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:BBB82537

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO** N° 01.197/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ nº 08.449.096/0001-81.

OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais de Construção, Hidráulico, Elétrico e Ferragens, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.472 (Onze mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO n º 0010/2022

PRAZO: 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2022.

Prefeito Municipal de Catingueira -PB.

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:8C7265A0

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO** Nº 01.199/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO ME

- CNPJ nº 03.115.654/0001-59.

OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais de Construção, Hidráulico, Elétrico e Ferragens, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.440,60 (Dez mil e quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0010/2022

PRAZO: 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2022.

Prefeito Municipal de Catingueira - PB.

Publicado por:

Ionara Félix Tavares Código Identificador:3A691EED

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO** N° 01.200/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: RLUX ILUMINACAO LTDA - CNPJ nº

23.535.805/001-35.

OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais de Construção, Hidráulico, Elétrico e Ferragens, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00 (Dois mil e Oitocentos reais).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0010/2022

PRAZO: 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2022.

Prefeito Municipal de Catingueira - PB.

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:77C2BDFA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PUBLICA 004/2022 - INEXIGIBILIDADE: 006/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO para futura e eventual contratação de serviços de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas conforme demanda da Secretaria de Saúde do município de CATINGUEIRA/PB,

EMPRESAS CREDENCIADAS: 1 - MAIA XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA-ME - CNPJ nº 29.748.462/0001-73 atendeu todos os itens do edital, vencendo no item 12 com o valor estimado total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

- 2 POLICLINICA POPULAR PATOENSE LTDA CNPJ nº 29.533.180/0001-59, atendeu todos os itens do edital, vencendo nos itens 01, com o valor estimado total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais), item 04 com o valor estimado total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil Reais), item 10 com o valor estimado total 25,000,00 (vinte e cinco mil Reais) e vencendo no item 12 com o valor estimado total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),
- 3 ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA-ME CNPJ nº 10.714.599/0001-89, vencendo nos itens 03, com o valor estimado total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais),
- 4- NEUREMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP CNPJ: 10.714.599/0001-89, vencendo nos itens 02, com o valor estimado total de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais), perfazendo um valor global de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais); ficam convocadas as empresas credenciadas acima citadas para assinatura do termo de contrato,

Gabinete do Prefeito do Município de Catingueira-PB, 12 de Setembro de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ionara Félix Tavares

Código Identificador:5B99AC5A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 040/2022. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diário e parcelado de mão-de-obra especializada de um soldador e um ajudante, visando a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de ferros pertencentes as diversas secretarias, conforme termo de referência. Data prevista para realização da sessão eletrônica: Será no dia 23 de setembro de 2022. Hora prevista para o início da sessão eletrônica: Será às 09:00 (nove horas). Local previsto para realização da sessão eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tipo de julgamento: Menor preço por item. Cópia do edital: http://www.coremas.pb.gov.br; http://www.tce.pb.gov.br;

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Coremas-PB. 12 de setembro de 2022.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -Pregoeiro

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:913C2960

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 041/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de refeições (Lanche/almoço/janta) na cidade de Coremas-PB, para os técnicos, equipes de apoio, médicos, motoristas, enfermeiros, pacientes, SAMÚ, CAPS e escola municipal Menino Jesus do Município de Coremas, conforme termo de referência. Data prevista para realização da sessão eletrônica: Será no dia 23 de setembro de 2022. Hora prevista para o início da sessão eletrônica: Será às 11:00 (onze horas). Local previsto para realização da sessão www.portaldecompraspublicas.com.br. eletrônica: julgamento: Menor preço por item. Fonte de recursos: Não vinculados de impostos - ASPS. Dotação: Previstos no QDD/2022. edital: http://www.coremas.pb.gov.br;

http://www.tce.pb.gov.br;

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Coremas-PB, 12 de setembro de 2022.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador: C4807E9B

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2022

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2022. OBJETO: QUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PONTO ELETRONICO COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO PARA O MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Gestão Pública. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/09/2022.

Curral Velho - PB, 08 de Setembro de 2022

#### TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**43C3C41C

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2022, que objetiva: QUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PONTO ELETRONICO COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO PARA O MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA - R\$ 9.190,00.

Curral Velho - PB, 08 de Setembro de 2022

#### TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**0E319661

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 017/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem como objeto a locação de 01 (um) veículo tipo furgoneta de pequeno porte, modelo ambulância - tipo a de simples remoção para ficar à disposição da secretaria de saúde em tempo integral no município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar n° 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores. Que foi declarada VENCEDORA a empresa: A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 12.532.358/0001-44, com sede na AV. Francisco Firmo de Matos - CEP: 32.265-470, nº46 Eldorado, Contagem/MG, com valor final de R\$35.950,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais) com o valor mensal de R\$7.190,00 (sete mil cento e noventa reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação final.

Diamante/PB, 12 de setembro de 2022.

# JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador:2AEC1CD4

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

### AMANDA NUNES ALBINO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2022

# HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00012/2022, que objetiva: Reforma e ampliação do centro recreativo municipal Nestor Pereira de Morais, no município de Emas-PB. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ sob o nº 33.310.406./0001-20 valor R\$: 426.531,74

Emas - PB, 12 de setembro de 2022

#### ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO

- Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:5C4DE8F1

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de habilitação e Julgamento de Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2022**, com o seu objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICA DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO-I). Conforme especificação do edital. Foram consideradas **HABILITADAS** as empresas FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO - Valor: R\$ 32.470,91; JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - Valor: R\$ 29.631,30; K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - Valor: R\$ 42.483,70; ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP - Valor: R\$ 10.962,95.

Igaracy - PB, 05 de Setembro de 2022.

# GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**EAFCA2B3

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

# RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS $N^{\circ}$ 00003/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos na Rua Sebastião Clovis Brasileiro, Rua Idelfonso Ribeiro Campos e Rua Getúlio Vargas no município de Igaracy/PB, Contrato de Repasse nº 911266/2021/MDR/CAIXA, Nº OPERAÇÃO 1075224–03/2021, Programa Desenvolvimento Urbano. LICITANTES HABILITADOS: JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI - CNPJ: 34.955.075/0001-48(habilitada com ressalva) M L S - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ: 12.102.978/0001-43, MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ:

31.381.604/0001-59 e JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 36.158.514/0001-17 e LICITANTES INABILITADAS: A CASA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 20.256.412/0001-02; ABIK CNPJ: CONSULTORIA LTDA ENGENHARIA E 34.746.608/0001-81; AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.828.673/0001-16; CL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.335.002/0001-06; COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 15.705.860/0001-06; CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ: 17.620.703/0001-15; CONSTRUTORA BRAÇO FORTE, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 22.370.871/0001-30; COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.170.603/0001-58; DEL ENGENHARIA - EIRELI - CNPJ: 17.415.942/0001-33; F.J. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 20.284.072/0001-15; J J L CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 33.887.582/0001-29; ENDES & FERREIRA CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 26.781.189/0001-90; SAO FRANCISCO LOCACAO, CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 43.169.096/0001-29, R M G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 23.429.439/0001-30. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 21/09/2022, às 07:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 05 de setembro de 2022

#### GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES -

Presidente da Comissão

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: 37EB7094

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

# RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS $N^{\circ}$ 00004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECURÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPADO E DRENAGEM NO BAIRRO RITA FELISMINO, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE IGARACY -PB CONTRATO DE REPASSO N° 915758–2021.OPERAÇÃO 1077827–20/2021. **LICITANTES** HABILITADOS: JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI -CNPJ: 34.955.075/0001-48(habilitada com ressalva) M L S -CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ: 12.102.978/0001-43, MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 31.381.604/0001-59 e JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 36.158.514/0001-17 LICITANTES INABILITADAS: A CASA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 20.256.412/0001-02; ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA Е 34.746.608/0001-81; AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.828.673/0001-16; CL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.335.002/0001-06; COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 15.705.860/0001-06; CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ: 17.620.703/0001-15; CONSTRUTORA BRAÇO FORTE, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 22.370.871/0001-30; COVALE CONSTRUCOES E - CNPJ: 11.170.603/0001-58; DEL SERVICOS EIRELI ENGENHARIA - EIRELI - CNPJ: 17.415.942/0001-33; F.J CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 20.284.072/0001-15; ENDES & FERREIRA CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 26.781.189/0001-90; SAO FRANCISCO LOCACAO, CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 43.169.096/0001-29, R M G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 23.429.439/0001-30. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 21/09/2022, às 09:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 05 de setembro de 2022

#### GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Presidente da Comissão

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**9A8939F1

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

# ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2022, que objetiva: SERVIÇO DE APOIO, DESLOCAMENTO E ASSISTENCIA A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA TRATAMENTO NA CIDADE DE JOAO PESSOA – PB; ADJUDICO o seu objeto a: GILVAN FELISMINO DA SILVA JUNIOR nº do CNPJ 14.115.835/0001-32 - R\$ 8.760,00.

Igaracy - PB, 12 de Setembro de 2022

# GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: CB0A482F

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

# HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2022, que objetiva: SERVIÇO DE APOIO, DESLOCAMENTO E ASSISTENCIA A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA TRATAMENTO NA CIDADE DE JOAO PESSOA – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GILVAN FELISMINO DA SILVA JUNIOR nº do CNPJ 14.115.835/0001-32 - R\$ 8.760,00.

Igaracy - PB, 12 de Setembro de 2022

# JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**B3B74D3E

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -DISPENSA Nº DV00030/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software para realização de assinatura digital para todas as secretarias

do município de Itaporanga-PB.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a jurídica PUBLIC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.244.077/0001-72, no valor de R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Itaporanga – PB, 04 de agosto de 2022

*DIVALDO DANTAS* – Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**26F3F344

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de software para realização de assinatura digital para todas as secretarias do município de Itaporanga-PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DP00030/2022.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 04/01/2023.

**Partes Contratantes**: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica PUBLIC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.244.077/0001-72, no valor de R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Itaporanga – PB, 04 de agosto de 2022

DIVALDO DANTAS -

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**2A3BA225

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO 003/2021

Processo Licitatório nº 0003/2021. Contrato nº 0182/2021. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de engenharia para prestar serviço na ampliação e reforma da escola Jacinta Chaves Paulo no Município de Itaporanga — PB, conforme termo de referência. Contratado: MENDES & FERREIRA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 26.781.189/0001-90. Data da assinatura: 20 de agosto. Vigência: 04 (quatro) MESES.

Itaporanga-PB, 20 de agosto de 2022.

DIVALDO DANTAS -

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**307542AF

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 470/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI CIMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 017/2015,

# RESOLVE:

Exonerar NARA KERLIANNY DANTAS LEITE do cargo comissionado de CHEFE DE SETOR, lotada na Secretaria de Administração do Município.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 31 de setembro de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**6AD4A4F7

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 471/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI CIMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 017/2015,

RESOLVE:

Exonerar MARIANNA NEVES DE ALMEIDA do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, lotada na Controladoria Geral do Município.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 31 de setembro de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**4044EEB9

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 472/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI CIMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 017/2015.

RESOLVE:

Nomear NARA KERLIANNY DANTAS LEITE, portadora do CPF nº 056.979.334-36 para o cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICA- SÍMBOLO CC-3, lotada na Controladoria Geral do Município, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 01 de setembro de 2022.

**DIVALDO DANTAS**Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida Código Identificador: A859CA4B

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 473/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI CIMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 017/2015,

#### RESOLVE:

Nomear MARIANNA NEVES DE ALMEIDA, portadora do CPF nº 105.085.744-55 para o cargo comissionado de ASSESSORA JURÍDICA-SÍMBOLO CC-3, lotada na Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito-SITTRANS, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 01 de setembro de 2022.

**DIVALDO DANTAS**Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**9B2BA197

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 474/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI CIMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 017/2015,

# RESOLVE:

Nomear KALINA SALVIANO DA COSTA RODRIGUES, portadora do CPF nº 061.492.904-09 para o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA- SÍMBOLO CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 01 de setembro de 2022.

**DIVALDO DANTAS**Prefeito Municipal

Publicado por: Marianna Neves de Almeida Código Identificador: 2DEE 5E 04

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 475/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFETIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 017/2015,

#### RESOLVE:

Nomear GENESIO FIGUEIREDO NEVES, portador do CPF nº. 036.631.254-59, para o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR- SÍMBOLO CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 01 de setembro de 2022.

**DIVALDO DANTAS**Prefeito Municipal

Publicado por: Marianna Neves de Almeida Código Identificador:0BE96EC3

### GABINETE DO PREFEITO P O R T A R I A Nº. 476/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI CIMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 017/2015,

#### RESOLVE:

Exonerar MARCELINA BRUNET CRIZANTO DINIZ MENDES do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 12 de setembro de 2022.

**DIVALDO DANTAS**Prefeito Municipal

Publicado por: Marianna Neves de Almeida Código Identificador: A17D3A5D

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 477/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI CIMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 017/2015.

#### RESOLVE:

Nomear LUCIVANIA CAVALCANTI ALVES para o cargo comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO-SÍMBOLO CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 13 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 12 de setembro de 2022.

**DIVALDO DANTAS**Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:** DEB93729

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCÍAL Nº 00019/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, às 07:00 horas do dia 26 de Setembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Gestão Pública nas áreas de gestão de políticas públicas, planejamento, compras, recursos humanos e folha de pagamento, gestão tributaria e controle interno, incluindo implementação de novos fluxos para o bom funcionamento administrativo do município de Joca Claudino/PB, com no mínimo de duas visitas semanais ou até mais a critério ou necessidade da administração. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 049/21; Decreto Municipal nº 63/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas endereço dos dias úteis, no supracitado. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital:

www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Joca Claudino - PB, 12 de setembro de 2022

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:4E2E1C63

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

#### GABINETE DO PREFEITO LEI 402/2022

LEI Nº 402/2022

DENOMINAM-SE AS RUAS SITUADAS NO LOTEAMENTO CAMPO NOVO, NA VILA NOVA DESCOBERTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O Prefeito Constitucional do Município de Logradouro, Estado da Paraíba, **JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Ficam denominadas as ruas situadas no Loteamento Campo Novo, na Vila Nova Descoberta deste Município, conforme descrição em anexo.
- Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro – PB, em 01 de setembro de 2022.

#### JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

#### **ANEXO**

Ruas projetas do Loteamento Campo Novo, na Vila Nova Descoberta, Logradouro - PB e suas respectivas nomenclaturas.

Rua Projetada 12 – Severino Henrique do Nascimento

Rua Projetada 13 – José Felix Soares Bezerril

Rua Projetada 14 – Jaime Marquês Moreira

Rua Projetada 15 – Maria Bezerra Rêgo

Rua Projetada 16 – Lúcia Gomes de Oliveira

Rua Projetada 17 – Sebastião Rodrigues do Nascimentos

Rua Projetada 19 – Gilberto Vicente da Silva

#### JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador:BCD10C72

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 038/2022

DECRETO N° 038 de 12 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LOGRADOURO, no uso das atribuições constitucionais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a administração pública — legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade;

**CONSIDERANDO**, a efetivação do acompanhamento diário da frequência e o cumprimento das jornadas de trabalho dos servidores, visando a melhoria da qualidade no atendimento e a transparência na prestação do Serviço Público Municipal;

**CONSIDERANDO**, que a uniformização de horários de funcionamento das secretarias municipais, possibilita a melhoria da segurança patrimonial na obediência ao disposto na legislação,

# DECRETA:

- **Art. 1º** Fica estabelecido que o horário de funcionamento das repartições públicas municipais será das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
- § 1º As Secretarias Municipais ficam autorizadas à adequarem seus horários de funcionamento nos casos de exceções como feriados, pontos facultativos ou por foça de motivo maior, observando a jornada de trabalho (carga horária semanal e diária) de acordo com o Art. 19 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba e sem que haja prejuízo a prestação dos serviços públicos essenciais.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Logradouro – PB, em 12 de setembro de 2022.

#### JOSÉ MARINALDO CRUZ

Prefeito Constitucional de Logradouro -PB

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador: EEDCA004

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE APOSTILAMENTO

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIARIO DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00082/2022 - EMILLY INDUSTRIAL E COMÉCIO DE MÓVEIS LTDA - APOSTILA 01 - ACRÉSCIMO MÉDIO DE 60,26% - EQUIVALENTE A R\$ 320.350,00. O VALOR CONSOLIDADO PASSA PARA R\$ 2.447.400,00. ASSINATURA: 09.09.22

#### Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:**FA61EE00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2022

Através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, COMUNICA O ADIAMENTO, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA PARA ESTE MUNICIPIO. SEM DATA PREVISTA PARA QUE SEJAM FEITAS CORREÇÕES AO TERMO DE REFERENCIA. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3399–1105. E-mail: publicacaodiarios@gmail.com.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Massaranduba - PB, 12 de Setembro de 2022

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO - Pregoeira Oficial

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:00C9D9FB

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de peças para veículos diversas, destinadas a atender as necessidades da frota deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: MILTON VIEGAS – ME - R\$ 500.348,00; RN TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 85.000,00.

Mataraca - PB, 12 de Setembro de 2022

*MARIA DE LOURDES DA SILVA* – Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**4C8774EB

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

# HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de peças para veículos diversas, destinadas a atender as necessidades da frota deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MILTON VIEGAS – ME - R\$ 500.348,00; RN TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 85.000,00.

Mataraca - PB, 12 de Setembro de 2022

EGBERTO COUTINHO MADRUGA -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**1AC7538E

# GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

# CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00021/2022. OBJETO: Aquisição parcelada de peças para veículos diversas, destinadas a atender as necessidades da frota deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Milton Viegas - ME - CNPJ 24.279.655/0001-09. RN Tratores Comercio e ServiçosLtda - CNPJ 40.762.320/0001-01. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 12 de Setembro de 2022

*MARIA DE LOURDES DA SILVA* – Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**C98D26B0

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 63, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 -EXONERAÇÃO - FYLLIPI COELHO TORQUATO

PORTARIA Nº 63, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 11, II; art. 35, I; art. 37, I e art. 38, III da Lei Municipal nº 257, de 30 de

maio de 1997 c/c o art. 1°, III, art. 5° e 54, II do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor Fyllipi Coelho Torquato, do cargo em comissão de Diretor Técnico da Secretaria de Saúde, de lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria passa a vigorar da data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 42, de 15 de junho de 2021.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador: CC08D117

### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 101, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - FÉRIAS -WALDIRA DE LIMA NASCIMENTO FERREIRA

PORTARIA Nº 101, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 83 e 84 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017, e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 a 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, a servidora pública municipal, Waldira de Lima Nascimento Ferreira, ocupante do cargo efetivo de professora de Inglês, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 1052/2011, e matrícula nº 388, a qual vem tendo atividades laborais de secretária escolar, na E.M.E.F. Erasmo de Araújo Souza, em virtude da readaptação, conforme Portaria Nº 05/2021.

Parágrafo único. A alusiva licença deve ocorrer no período de 12.09.2022 a 11.10.2022.

Art. 2º Arquive-se o Processo Administrativo Nº 149/2022.

Art. 3º Essa Portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

#### CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador:4F5BCBC2

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 0.10.71/2020**

No aviso de EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.71/2020, 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0.89.03/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 09 de setembro de 2022, Pág. 31, na descrição Contrato nº 0.89.03/2021, LEIA-SE: Contrato nº 0.89.08/2021

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -Presente da CSL

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:F8F6EF2C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.51/2022- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.51/2022, cujo objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA  $\mathbf{O}$ FORNECIMENTO **PARCELADO** COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. DATA DA ABERTURA: 27 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 594.500,00. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB, 12 de Setembro de 2022.

# ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:DBB140C2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.45/2022

RECORRENTE: CARIRI WEB PROVEDORES DE INTERNET LTDA

# I - DO RESUMO

Trata-se de recurso interposto tempestivamente em face do EDITAL -PE Nº 0.10.45/2022, por onde requer a recorrente a alteração das normas editalícias.

O Pregão Eletrônico nº. 0.10.45/2022, tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE CONECTIVIDADE DE INTERNET PARA ACESSO CONTÍNUO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, (INTERNET BANDA LARGA/IP REAL E LINK DEDICADO) POR MEIO DE CABO/FIBRA ÓTICA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO E NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, NA ZONA RURAL E URBANA COM TODOS OS PONTOS COM INSTALAÇÃO E WIFI EM COMODATO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de referência.

Em suas razões, a recorrente CARIRI WEB PROVEDORES DE INTERNET LTDA (07.586.369/0001-77) pleiteia a reforma da decisão que a considerou inabilitada por ter infringido norma editalícia, ao argumento de que, por ser empresa de pequeno porte -EPP e ser optante do Simples Nacional, não lhe seria exigível a norma contida no 8.10.2 do Edital.

Em suas razões, a impugnante traz, em síntese, os seguintes argumentos, in verbis:

"Neste cenário, criou-se o entendimento que do ponto de vista tributário as pequenas empresas tem a faculdade de elaborar o balanço patrimonial. Porém, do ponto de vista Administrativo, no que se referem às compras governamentais, as pequenas empresas deverão apresentar o balanço em cumprimento ao inciso I do artigo 31 da Lei 8666/93.

No entanto, a Lei 9317/96 foi totalmente revogado pela Lei 123/2006. Assim, o intitulado Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte não reproduziu o aludido na lei anterior. O referido diploma legal, em seu artigo 27, regrou da seguinte forma:

Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor. (Grifamos)."

Nesses termos, firme nos argumentos acima colacionados, a recorrente pleiteia seja reformada a decisão atacada para mantê-la habilitada no certame.

Devidamente intimados, os recorridos não apresentaram contrarrazões.

Este o breve resumo do recurso.

#### II – DA ANÁLISE DE MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que o presente recurso foi interposto tempestivamente e preenche os requisitos legais de admissibilidade, motivo pelo qual é de se entender pelo seu conhecimento.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, passo ao exame do recurso.

Ao examinar os argumentos apresentados pela recorrente, verificou-se a procedência de seu pleito.

O art. 37, XXI, da Constituição Federal assim dispõe acerca das licitações públicas:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (destaque meu).

A empresa recorrente limita a fundamentação de sua irresignação em face de sua inabilitação por, supostamente, estar dispensada da apresentação do balanço patrimonial requerido no Edital ante a sua natureza de EPP e optante do Simples Nacional.

Contudo, tais alegações não subsistem quando confrontadas com as previsões legais e os entendimentos jurisprudenciais acerca da matéria.

Inicialmente, cumpre destacar que, de fato o Edital PE – 1045/2002 trouxe expressamente a exigência de apresentação do balanço patrimonial no item 8.10.2, senão vejamos:

8.10.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigiveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Não há qualquer ilegalidade na exigência acima exposta, a qual trata da necessária demonstração de qualificação econômica e financeira da empresa licitante, prevista no Art. 31, I da Lei 8.666/93.

A confusão interpretativa decorre do item 8.10.2.1, que aduz, *in verbis:* 

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

*In casu*, o objeto a ser licitado não possui natureza de "bens para pronta entrega", senão de serviços de prestação contínua, de modo que não atraem as normas da Lei Complementar nº 123/06, de modo que tal item está incongruente com a natureza do objeto licitado.

Nesses termos, vejamos os seguintes entendimentos, em casos análogos, *in verbis:* 

APELAÇÃO CÍVEL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MICROEMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA - EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL PREVISÃO EXPRESSA NO EDITAL- RECURSO NÃO PROVIDO. - A dispensa de obrigatoriedade de formular o balanço patrimonial para MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional é para fins fiscais e não se estende necessariamente para outros cenários - O princípio da vinculação ao edital regulamenta o certame licitatório e é princípio administrativo que prevê que a Administração Pública deve respeitar as regras previamente estabelecidas no instrumento que convoca e rege a licitação, como medida de garantia e de segurança jurídica a ela e aos licitantes -Não sendo questionado o ato administrativo, a tempo e modo, é de se concluir que a empresa anuiu com as regras do Edital, restando preclusa a oportunidade do licitante de questionar suas cláusulas e de apresentar novos documentos

(TJ-MG - AC: 10000170604367002 MG, Relator: Belizário de Lacerda, Data de Julgamento: 28/09/2021, Câmaras Cíveis / 7ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 08/10/2021). (Grifei).

DENÚNCIA. FUNDAÇÃO CULTURAL. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS** SHOW PIROTÉCNICO. ILUMINAÇÃO NATALINA E EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA. **BALANCO** EXIGÊNCIA DE PATRIMONIAL MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. AUSÊNCIA DE DIVISÃO DO OBJETO LICITADO. AUSÊNCIA ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS. AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. MULTA RESPONSÁVEIS. APLICACÃO AOS DE RECOMENDAÇÃO. 1. É descabida a exigência de comprovação de capacitação técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico ¿ CAT expedida pelo CREA/MG em nome do Responsável Técnico quando o objeto licitado não se caracteriza como serviço de engenharia. 2. O atestado de visita técnica está inserido no rol de documentos de habilitação descrito nos artigos 27 e 30 da Lei de Licitações. Logo, se a Administração entende útil ou necessária a comprovação da visita técnica, deve fornecer o atestado diretamente ao licitante, que deverá apresentá-lo juntamente com os demais documentos exigidos para a habilitação. 3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam participar de licitações promovidas pelos órgãos públicos, em que se tenha exigido, como requisito de qualificação econômico-financeira, a apresentação de balanço patrimonial, nos moldes previstos pelo art. 31, I, da Lei n. 8.666/93, deverão elaborá-lo e apresentá-lo, ainda que somente para atender a essa finalidade específica, sob pena de inabilitação. 4. O § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 prevê o parcelamento como regra geral e, por decorrência, a formação de lote único como exceção nos certames. Todavia, o fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não

é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. 5. É irregular a falta de divulgação dos valores unitários do objeto a ser executado, por configurar descumprimento do art. 7°, § 2°, II, e do art. 40, § 2°, II, da Lei n. 8.666/93. 6. Não há obrigatoriedade de fixação do preço máximo no edital, porém sua inclusão no edital deve ser objeto de recomendação por se tratar de uma boa prática.

(TCE-MG - DEN: 911600, Relator: CONS. MAURI TORRES, Data de Julgamento: 22/05/2018, Data de Publicação: 15/06/2018)

Logo, resta claro que não há restrição indevida no Edital, devendo prevalecer para todos os concorrentes o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Nesses termos, o item 8.10.2. não se constitui em exigência ilegal ou desarrazoada, já que o objeto licitado não se trata de "bens de pronta entrega", mas sim de prestação de serviço de natureza contínua e que a recorrente poderia ter fornecido o balanço patrimonial requerido pelo Edital, este imposto a todos os concorrentes de modo isonômico.

Ademais, há que se considerar que, nas contratações com a administração pública é aplicado o princípio da finalidade, que afirma que a administração deve ter por objetivo, em todos os seus atos e contratos o interesse público e, por fim, a continuidade da prestação do serviço público, segundo o qual, deve se evitar, desde logo, possíveis descontinuidades que venham prejudicar a edilidade e os beneficiários do serviço licitado.

# III – DA CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, julga-se pelo conhecimento e **DESPROVIMENTO** do recurso interposto, para **manter inabilitada** a empresa CARIRI WEB PROVEDORES DE INTERNET LTDA ante a infração ao item 8.10.2 do Edital – PE Nº 0.10.45/2022.

Monteiro (PB), 12 de setembro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira Oficial

**Publicado por:** Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:BEA2AE77

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.45/2022

LICITAÇÃO Nº. 0.10.45/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço

**ASSUNTO:** Recurso Administrativo

RECORRENTE: CARIRI WEB PROVEDORES DE INTERNET

LTDA

# DECISÃO

Recebi hoje;

Vistos etc;

Nos termos da Decisão proferida pela Pregoeira Oficial da Prefeitura, nego o provimento do Recurso Administrativo interposto pela Licitante CARIRI WEB PROVEDORES DE INTERNET LTDA. Como a presente Decisão é irrecorrível, deste já delibero, determinado que se proceda imediatamente com as providências de modo a permitir a célere contratação e execução dos serviços.

Publique-se. Cumpra-se. Autue-se.

Monteiro PB, em 12 de Setembro de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:8BA85DB6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.52/2022- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.52/2022, cujo objeto o 0SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA **EVENTUAL** AOUISICÃO EOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. DATA DA ABERTURA: 28 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 450.653,00. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB. 12 de Setembro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:5B2F2885

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.53/2022- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.53/2022, cujo objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. DATA DA ABERTURA: 29 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 166.401,30. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, ou www.monteiro.pb.gov.br https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB, 12 de Setembro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:EBA13B1D

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2022 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2022, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "PADRE DAMIÃO SILVA", para abrilhantar as festividades religiosas da padroeira deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA - R\$ 20.000,00.

Natuba - PB, 12 de Setembro de 2022

JOSE LINS DA SILVA FILHO – Prefeito

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:** A0C585E9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2022, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "PEDRINHO PEGAÇÃO", para abrilhantar as festividades da padroeira deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LCS DA SILVA EVENTOS - R\$ 65.000,00.

Natuba - PB, 12 de Setembro de 2022

JOSE LINS DA SILVA FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**061B2A62

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "PADRE DAMIÃO SILVA", para abrilhantar as festividades religiosas da padroeira deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Natuba: 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2044 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 13 392 2001 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00075/2022 - 12.09.22 - EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA - R\$ 20.000,00.

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "PEDRINHO PEGAÇÃO", para abrilhantar as festividades da padroeira deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Natuba: 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2044 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 13 392 2001 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00076/2022 - 12.09.22 - LCS DA SILVA EVENTOS - R\$ 65.000,00.

**Publicado por:** Marcia Keliane dos Santos Barreto

Código Identificador:312F2657

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

#### GABINETE DO PREFEITO 1.° EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 0001/2021

Origem: Inexigibilidade nº 00001/2021

Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS JUNTO ORGÃO A SEGUIR: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – (TCE) E DA UNIÃO – (TCU), TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA – (TJPB), TRIBUNAL FEDERAL (TRF 5° REGIÃO).

Fica prorrogado até 31/12/2022 o prazo para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS JUNTO ORGÃO A SEGUIR: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO — (TCE) E DA UNIÃO — (TCU), TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA — (TJPB), TRIBUNAL FEDERAL (TRF 5° REGIÃO), conforme Inexigibilidade n.° 0001/2021, conforme preceitua o art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratada: CABRAL & CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.

Recursos Financeiros: 02.020 — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO — 04.122.0002.2005 — ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO — 000030.3390—39.99 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA — RECURSOS PROPRIOS.

Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2021 -

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO -Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador: DC6D84F0

# GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 00011/2022

Origem: Pregão Eletrônico nº 00007/2022

Objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA PRONTA ENTREGA, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS – PB.

Valor: Ao valor inicial do Contrato n.º 00011/2022, que importa em R\$ 264.187,00 (duzentos e sessenta e quatro II cento e oitenta e sete reais), fica reequilibrado o valor do contrato a importância de R\$ 82.987,90 (oitenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), passando o valor final do Contrato para R\$ 347.174,90 (trezentos e quarenta e sete mil cento e setenta e quatro reais e noventa centavos), que dar uma porcentagem de 23,90% na quantidade, que será devidamente empenhado na dotação orçamentária, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratada: APS SOLUCOES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.

Recursos Financeiros: 02.010 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 0002 2003 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 0015 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 04 122 0002 2005 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculado – 0025 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 0002 2020 ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE – 0084 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.550.0000 Transferência do Salário – Educação – 0086 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.551.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) – 0087 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.060 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 04 122 0002 2069

ATIVIDADES DA SEC. OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS – 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS – 10 122 0002 2039 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0264 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Data da Assinatura: 12 de Setembro de 2022 -

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO -Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**3AC892BE

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

#### GABINETE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

Portaria nº 0120/2022-GP

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA*, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

CONSIDERANDO atendendo à solicitação, através do Oficio TJPB Nº .483/2022 - GRAPE e a necessidade do Tribunal de Justiça da Paraíba de servidores para a prestação de serviços e;

CONSIDERANDO a harmonia entre os poderes e o mutuo auxílio que deve ser prestado pelos entes do Estado na persecução do bem comum

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Ceder a Servidora **MARIA DE LOURDES SILVA FERNANDES**, mat. 00384-1, ocupante do cargo de auxiliar de administração, ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para que preste serviços ao órgão na medida de suas necessidades.

Art.2º - O pagamento da remuneração da servidora cedida correrá às custas do erário da Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, sem oneração à Justiça da Paraíba.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando a Portaria nº 077 de 04 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 09 de setembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima **Código Identificador:**878C0E88

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 206/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

#### RESOLVE:

Colocar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para atuar junto ao Fórum da Comarca de Picuí, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **NIVAILDA MARIA FREITAS DA SILVA**, matrícula nº 0000349, ocupante do cargo de Professor Polivalente, com ônus para esta Edilidade, devendo sua freqüência ser encaminhada mensalmente ao seu órgão de origem, nos termos do Art. 40 e parágrafos da Lei 825/94.

Picuí-PB, 09 de setembro de 2022.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

PUBLICADA EM 12/09/2022. REPUBLICADA POR INCORREÇÃ.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** A5C08759

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 207/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

#### RESOLVE:

Nomear o senhor **JOSÉ IVANILDO DA SILVA JÚNIOR**, suplente, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar no período de 29/09/2022 a 28/10/2022, em substituição à titular Edileuda Maria de Lima, que se encontrará de férias durante o período acima, fixando sua lotação no Conselho Tutelar do Município.

Picuí-PB, 12 de setembro de 2022.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 99EE9092

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2022, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFERENTE A MÃO DE OBRA MECÂNICA, DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADA, PERTENCENTES E AGREGADOS AO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TIAGO DE OLIVEIRA BERNARDINO DA SILVA 08901676486 - R\$ 43.750,00.

Picuí - PB, 12 de Setembro de 2022

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**3E9A7BCF

### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO -PE00035/2022

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00035/2022. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFERENTE A MÃO DE OBRA VEÍCULOS DA LINHA PESADA, MECÂNICA, DOS PERTENCENTES E AGREGADOS AO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Tiago de Oliveira Bernardino da Silva 08901676486 - CNPJ 16.572.454/0001-77. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 13 de Setembro de 2022

### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 573AC020

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 834/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.908/2021 de 31/12/2021 e demais legislações vigentes.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

	Valor Total R\$	203.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20800 ) R\$	15.000,00
	Valor Total da Ação ( 2103 ) R\$	11.000,00
	08.241.2029.2103.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
2103	MANTER ATIV.FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
	Valor Total da Ação ( 2049 ) R\$	4.000,00
	08.243.2006.2049.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
2049	MANUT.ATIV DO NUCLEO APOIO A CRIANÇA E ADOL.NACAD	
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
	Valor Total do Órgão ( 20700 ) R\$	71.000,00
	Valor Total da Ação ( 2041 ) R\$	35.000,00
	10.302.2005.2041.3390390000.600 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	35.000,00
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	
	Valor Total da Ação ( 1052 ) R\$	36.000,00
	10.302.2005.1052.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
1052	AMPL/REF/EQUIPAR PREDIO LABORTORIO DE ANAL. CLINIC	
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
	Valor Total do Órgão ( 20600 ) R\$	87.000,00
	Valor Total da Ação ( 2082 ) R\$	87.000,00
	12.361.2011.2082.3390300000.540 MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00
	12.361.2011.2082.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
	Valor Total do Órgão ( 20500 ) R\$	20.000,00
	Valor Total da Ação ( 2010 ) R\$	20.000,00
	20.122.2009.2010.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA	
20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
	Valor Total do Órgão ( 20200 ) R\$	10.000,00
	Valor Total da Ação ( 2004 ) R\$	10.000,00
	04.122.1002.2004.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA					
1008	CONST/REF./EQUIP DESSALINIZAÇÃO DE AGUA					
	18.544.2009.1008.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.700,00				
	Valor Total da Ação ( 1008 ) R\$	7.700,00				
	Valor Total do Órgão ( 20500 ) R\$	7.700,00				
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)					
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR					
	10.302.2005.2041.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	120.000,00				
	Valor Total da Ação ( 2041 ) R\$	120.000,00				
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA					
	10.301.2004.2078.3190130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	17.400,00				
	10.301.2004.2078.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	21.900,00				
	Valor Total da Ação ( 2078 ) R\$	39.300,00				
2081	MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU					
	10.302.2005.2081.3190110000.632 VENC.E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	20.000,00				
	Valor Total da Ação ( 2081 ) R\$	20.000,00				
2096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	10.122.2023.2096.3390930000.500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.100,00				
	10.122.2023.2096.3390930000.631 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.900,00				
	Valor Total da Ação ( 2096 ) R\$	16.000,00				
	Valor Total do Órgão ( 20700 ) R\$	195.300,00				
	Valor Total R\$	203.000,00				

**Art.**  $3^{\circ}$  - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

#### **OLIVANIO DANTAS REMIGIO**

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F14085C6

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 512/2022

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 612/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

CONSIDERANDO Requerimento da servidora pedindo a concessão de horário especial por estar matriculada no Curso de Licenciatura em Letras junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia — Campus Picuí/PB, com estágios supervisionados às terças-feiras, das 07h00min às 08h30min, às quintas-feiras, das 07h45min às 08h30min e às sextas-feiras, das 07h00min às 08h30min, conforme Declaração anexa ao Requerimento;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, onde está lotada a servidora, em reunião, opinou favoravelmente à concessão do horário especial requerido, adequando o horário de trabalho da servidora nos turnos matutino e vespertino (segundas-feiras, das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min; terças-feiras, das 08h45min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min; quartas-feiras, das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min; quintas-feiras, das 08h45min às 11h15min e das 12h00min às 17h00min; e sextas-feiras, das 08h45min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min), garantindo-se a preservação do horário de descanso para almoço e da jornada de trabalho, sem prejuízo do horário de estudos da servidora;

CONSIDERANDO as disposições do art. 98, caput e § 1º da Lei Federal nº 8.112/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Federais) aplicável á espécie pela ausência de norma local, que garante a concessão de horário especial ao servidor estudante, sem prejuízo da jornada de trabalho semanal;

# RESOLVE:

Conceder HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE à servidora **FRANCISCA DINIZ GONÇALVES DE MACEDO**, matrícula nº 2017675, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do art. 98, *caput* e § 1º da Lei Federal nº 8.112/90 aplicável à espécie, cumprindo a servidora a jornada supramencionada semanalmente, com validade apenas até o final do Curso de Licenciatura em Letras no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência pessoalmente à servidora para o devido cumprimento.

Picuí-PB, 09 de setembro de 2022.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**3FA445FD

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 513/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de janeiro de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de janeiro de 2020**, a cada dia 10 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completará em **10 de janeiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 616/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

# RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **EDILEUDA MARIA DE LIMA**, matrícula nº 2017408, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 29/09/2022 a 28/10/2022.

Picuí-PB, 12 de setembro de 2022.

# JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**BDD4F8F7

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2022. OBJETO: Contratação de hora/máquina do tipo RETROESCAVADEIRA para prestação de serviços diversos da Secretaria de Obras e Serviços

Municipais do Município de Poço Dantas — PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Obras e Serviços Municipais. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/09/2022.

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:7EF5EEDD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2022, que objetiva: Contratação de hora/máquina do tipo RETROESCAVADEIRA para prestação de serviços diversos da Secretaria de Obras e Serviços Municipais do Município de Poço Dantas — PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LIMITADA - R\$ 49.000,00.

Poço Dantas - PB, 12 de Setembro de 2022

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -Prefeito

> Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:C5444CAA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00026/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de hora/máquina do tipo RETROESCAVADEIRA para prestação de serviços diversos da Secretaria de Obras e Serviços Municipais do Município de Poço Dantas – PB; DESIGNO os servidores Jonas Izidro da Silva, Agente de Contratação, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00026/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 12 de Setembro de 2022

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -

Prefeito

**Publicado por:** Abimael Alves Diniz

Código Identificador:309D90BF

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de hora/máquina do tipo RETROESCAVADEIRA para prestação de serviços diversos da Secretaria de Obras e Serviços Municipais do Município de Poço Dantas — PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2022. DOTAÇÃO: PROJ./ATIV. 2.503 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 175 3.3.90.36.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FÍSICA 176 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00077/2022 - 12.09.22 - CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LIMITADA - R\$ 49.000,00.

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:95091D89

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/09/2022.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz Código Identificador: E35536F4

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS — PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GALVAO MAGAZINE LTDA - R\$ 39.575,00.

Poço Dantas - PB, 12 de Setembro de 2022

#### ITAMAR MOREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**5E549A34

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00027/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS – PB; DESIGNO os servidores Wagner de Almeida Silva, Secretário, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00027/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 12 de Setembro de 2022

#### ITAMAR MOREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**F7DD1D6D

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2022. DOTAÇÃO: Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Ensino Infantil 3.3.90.30.00.00.00.00 0542 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00078/2022 - 12.09.22 - GALVAO MAGAZINE LTDA - R\$ 39.575,00.

**Publicado por:** Abimael Alves Diniz

Código Identificador:3D3A63DD

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2022. OBJETO: Serviços Técnicos Especializados em elaboração de projetos educacionais e sociais. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/09/2022.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz Código Identificador: AF86AD80

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2022, que objetiva: Serviços Técnicos Especializados em elaboração de projetos educacionais e sociais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NAZA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 10.000,00.

Poço Dantas - PB, 12 de Setembro de 2022

ITAMAR MOREIRA FERNANDES Prefeito

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**7C5A6662

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços Técnicos Especializados em elaboração de projetos educacionais e sociais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2022. DOTAÇÃO: Proj./Ativ. 2.012 Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.36.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00079/2022 - 12.09.22 - NAZA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 10.000,0

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**3D16B8EF

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

#### GABINETE LEI N. ° 2.071 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.010.790,00 (um milhão e dez mil e setecentos e noventa reais), para atender as despesas com recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública, de acordo com Termo de Cooperação Técnica

062/2022, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país

 $\S$  1º - As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

**02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano Rubrica**: 25 752 1053 2101 Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica (Iluminação Pública, Órgãos Públicos)

Valor: 1.010.790,00 Elementos de Despesas:

3390.30 - Material de Consumo......

Fonte: 18990000 Outros Recursos Vinculados

**Finalidade**: Liquidação das despesas com modernização da Iluminação Pública por meio da tecnologia LED, mediante Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A – Eletrobrás e a Prefeitura de Pombal.

**Art. 2º** - Para a cobertura do Créditos autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

- **Art. 3º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.
- **Art. 4º** Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.
- **Art.** 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de setembro de 2022.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

# ANEXO I RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

### **OBJETO DA DESPESA:**

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.010.790,00 (um milhão e dez mil e setecentos e noventa reais) para atender as despesas com recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública, de acordo com Termo de Cooperação Técnica 062/2022, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país.

# IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão de excesso de arrecadação apurado no exercício

# IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024**

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de setembro de 2022.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

#### ANEXO II

# DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

#### **OBJETO DA DESPESA:**

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.010.790,00 (um milhão e dez mil e setecentos e noventa reais) para atender as despesas com recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública, de acordo com Termo de Cooperação Técnica 062/2022, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país.

#### FONTE:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2022 tendo como fontes de recursos oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de POMBAL, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 — Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de setembro de 2022.

### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**4F19C71E

#### GABINETE LEI N. ° 2.072 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AO POMBAL ESPORTE CLUBE, AUXÍLIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica o Município de Pombal, Estado da Paraíba, autorizado a conceder ao clube de futebol "Pombal Esporte Clube", inscrito sob o número de CNPJ nº 24.234.007/0001-36, com sede provisória na Rua Rubens Bezerra de Medeiros, nº 299 A, Centro, Pombal-PB CEP 58.840-000, o auxílio financeiro no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser utilizado de forma que viabilize a participação da referida entidade na disputa da 3ª Divisão do Campeonato Paraibano de Futebol do ano de 2022.
- **Art. 2º** O auxílio financeiro referido deverá ser pago, de acordo com o Cronograma Financeiro de Pagamento a ser estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de recursos vinculados ao Gabinete do Prefeito, através do Elemento de Despesa 3350.41 99000 (Contribuições).

**Parágrafo Único.** Sendo o caso de o auxílio financeiro seja repassado após o início dos jogos da disputa da 3ª Divisão do Campeonato Paraibano de Futebol do ano de 2022, os recursos só poderão ser usados especificamente para ressarcir as despesas oriundas do indigitado evento.

**Art. 3º** - A entidade desportiva referida no art. 1º desta lei, deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido, ao Município de Pombal, especificamente à Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo Único.** A prestação de contas deverá ser realizada dentro de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da verba prevista no art. 1° desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de setembro de 2022.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**24BD2787

# GABINETE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2022.

No dia 12 de setembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.° 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.° 132.872.144-20, RG n.° 249.256- 2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.° 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 057/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores:

# Ata de Registro de Preços Nº 230/2022

Fornecedor: PREMOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA

CNPJ: 04.315.234/0001-89

Item(s): 1.

Valor: R\$ 116.400,00 (Cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 12 de setembro de 2022.

### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

#### PREMOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**8C05FF78

#### **GABINETE**

#### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO – 057/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 714/2022.

Pombal/PB, 12 de setembro de 2022.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE POSTE EM CONCRETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

#### **CONTRATO Nº 714/2022**

CONTRATADO: PREMOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA

CNPJ: 04.315.234/0001-89 VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 116.400,00 (Cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 3390.30 99 1001 Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

PREMOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**08735B0B

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2022, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de transporte de passageiros TFD (Tratamento fora do domicilio) para atender a demanda da Secretaria de Saúde, e outras atividades de interesses da municipalidade, conforme termo de referência; Resolver: Homologar o correspondente procedimento licitatório em favor das licitantes: Pessoa jurídica 1º lugar: CPDS Cicero Pereira da Silva Ltda-EPP, CNPJ: 41.457.715/0001-55. Rua Manoel Lima, 102, Bairro: Centro, CEP: 58.755-000, Cidade: Princesa Isabel-PB, com o valor total de R\$ 5.475,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais) pelos 12 (doze) meses; Pessoa jurídica 2º lugar: Deniz Severino da Cruz Neto-ME, CNPJ: 35.973.553/0001-05. Rua Cleodon Coelho, Nº 21 (sala 1), Bairro: Novo, CEP: 58.200-000, Cidade: Guarabira-PB, com o valor total de R\$ 5.495,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 65.840,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais) pelos 12 (doze) meses. Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais) pelos 12 (doze)

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 12 de setembro de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:CE9D158A

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO DISPENSA 041/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2022

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, através de seu Agente de Compras, convoca a empresa **JULIO FERNANDES DE OLIVEIRA- JULIO PLANTAS**, CNPJ Nº 30.866.108/0001-94, situado na rua Pedro Peixoto, SN, Belo Horizonte, Patos/PB, vencedora na cotação de preços da Dispensa nº 041/2022, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, para assinar contrato de fornecimento.

Quixaba/PB, 12 de setembro de 2022.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente de Compras

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**C42F16F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB - através da sua Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que da análise das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, referente ao processo licitatório nº 002/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa para realizar reforma e ampliação da Escola Municipal Nobelino Leite no município de Quixaba/PB, assegurado pelo Convênio do Estado nº 0350/2022. A Comissão Permanente de Licitação decide, com base no Relatório Técnico, anexado aos autos deste processo: CLASSIFICAR as empresas, por preencher os prérequisitos estabelecidos pelo instrumento convocatório: JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 30.999.688/0001-26, sediada na Rua Valdeci Sales, SN, Centro - Areia de Baraúnas - PB, com valor global de R\$ 485.510,50 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos); CONSTRUTORA LCL LTDA EPP - CNPJ Nº 17.589.700/0001-66, sediada na Rua do Comércio, SN, Distrito Café do Vento, Passagem - PB, com valor global de R\$ 487.997,74 (quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos); TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 21.933.413/0001-07, sediada na Rua Francisco Medeiros de Lucena, 281, Centro, São Mamede - PB, com valor global de R\$ 494.035,25 (quatrocentos e noventa e quatro mil e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 29.828.673/0001-16, sediada na Rua Severino Oliveira Braz, 1167, Maternidade - Patos - PB, com valor global de R\$ 495.064,40 (quatrocentos e noventa e cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Declarar vencedora a empresa: JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 30.999.688/0001-26, sediada na Rua Valdeci Sales, SN, Centro - Areia de Baraúnas -PB, com valor global de R\$ 485.510,50 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital. Ante o exposto, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei 8.666/93, para eventuais interposições de recursos contra a decisão da comissão de licitação.

Quixaba – PB, 12 de setembro de 2022.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA/

Presidente da Comissão

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**614252D5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 0009/2022

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através da sua Comissão Permanente de Licitação, convoca a empresa: CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 09.335.002/0001-06, situada na Rua Cel. João Severino, S/N, Sala D, Centro, Itaporanga/PB, vencedora do PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº 0009/2022, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, para assinar contrato de fornecimento.

Santana dos Garrotes/PB, 12 de setembro de 2022.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA Presidente da CPL

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**843EA54C

# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 0010/2022

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através da sua Comissão Permanente de Licitação, convoca a empresa: CONSTRUTORA DAKI EIRELI – ME - CNPJ: 20.002.412/0001-78, sediada na Rua Miguel Primo De Araújo, S/N, Centro, Santana Dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000, vencedora do PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº 0010/2022, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, para assinar contrato de fornecimento.

Santana dos Garrotes/PB, 12 de setembro de 2022.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA Presidente da CPL

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**583B7B45

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 0009/2022

Vistos etc...

Considerando o que consta no MAPA DE PREÇOS E ATA DE JULGAMENTO de folhas, adotada como RELATÓRIO FINAL deste certame;

Considerando que a presente licitação foi realizada de acordo com a Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

ADJUDICO, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 0009/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, cujo objeto é a implantação de pavimentação em paralelepípedo das ruas 13 de maio, Ademar Alvino, Agostinho Araújo Neto, Dep. Soares Madruga e João Primo de Araújo, localizadas no município de Santana dos Garrotes - PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 09.335.002/0001-06, situada na Rua Cel. João Severino, S/N, Sala D, Centro, Itaporanga/PB, com valor global de R\$: 427.765, 74 (quatrocentos e vinte e sete mil

setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), vencedora nos serviços analisados.

Publique-se. Certifique-se.

Santana dos Garrotes/PB, 12 de setembro de 2022.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA Presidente da Comissão

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**6C16F4D6

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 0009/2022

#### Vistos etc...

Considerando que a presente licitação foi realizada em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando o que consta na ATA DE JULGAMENTO, adotada como RELATÓRIO FINAL deste certame;

RATIFICO E HOMOLOGO, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 0009/2022, em favor da empresa: CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP -CNPJ: 09.335.002/0001-06, situada na Rua Cel. João Severino, S/N, Sala D, Centro, Itaporanga/PB, com valor global de R\$: 427.765, 74 (quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), referente a implantação de pavimentação em paralelepípedo das ruas 13 de maio, Ademar Alvino, Agostinho Araújo Neto, Dep. Soares Madruga e João Primo de Araújo, localizadas no município de Santana dos Garrotes - PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Conforme análise e julgamento da Comissão de Licitação e setor jurídico do município de Santana dos Garrotes/PB. 3. Devolva-se este processo à CPL, para fins de publicação do AVISO DE RESULTADO FINAL, afixando-se cópia do mesmo no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB e/ou Jornal Oficial do Município, para amplo conhecimento dos interessados.

Santana dos Garrotes/PB, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ PAULO FILHO Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: C6DD78D6

# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 0010/2022

### Vistos etc...

Considerando o que consta no MAPA DE PREÇOS E ATA DE JULGAMENTO de folhas, adotada como RELATÓRIO FINAL deste certame;

Considerando que a presente licitação foi realizada de acordo com a Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**ADJUDICO,** nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO de nº 0010/2022**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, cujo objeto é a implantação de pavimentação em paralelepípedo das ruas Valdemar de Alencar e complemento da rua

Joaquim Batista, localizadas no município de Santana dos Garrotes - PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: CONSTRUTORA DAKI EIRELI – ME - CNPJ: 20.002.412/0001-78, sediada na Rua Miguel Primo De Araújo, S/N, Centro, Santana Dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000, com valor global de R\$ 248.319,00 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e dezenove reais), vencedora nos serviços analisados.

Publique-se. Certifique-se.

Santana dos Garrotes/PB, 12 de setembro de 2022.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA Presidente da Comissão

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: 46882FEB

# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 0010/2022

#### Vistos etc...

Considerando que a presente licitação foi realizada em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando o que consta na ATA DE JULGAMENTO, adotada como RELATÓRIO FINAL deste certame;

RATIFICO E HOMOLOGO, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 0010/2022, em favor da empresa: CONSTRUTORA DAKI EIRELI — ME - CNPJ: 20.002.412/0001-78, sediada na Rua Miguel Primo De Araújo, S/N, Centro, Santana Dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000, com valor global de R\$ 248.319,00 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e dezenove reais), referente a implantação de pavimentação em paralelepípedo das ruas Valdemar de Alencar e complemento da rua Joaquim Batista, localizadas no município de Santana dos Garrotes - PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Conforme análise e julgamento da Comissão de Licitação e setor jurídico do município de Santana dos Garrotes/PB.

3. Devolva-se este processo à CPL, para fins de publicação do AVISO DE RESULTADO FINAL, afixando-se cópia do mesmo no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB e/ou Jornal Oficial do Município, para amplo conhecimento dos interessados.

Santana dos Garrotes/PB, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ PAULO FILHO Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:F43404A1

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

# AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE (01) UMA CRECHE MUNICIPAL, DE ACORDO COMO PROGRAMA PARAIBA PRIMEIRA INFÂNCIA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100(CEM) CRIANÇAS, NA SEDE DE SÃO FRANCISCO PB

Após análises da habilitação pela CPL e parecer emitido pela engenharia, segue resultado: Empresas habilitadas são:

1º colocado: PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI EPP, CNPJ Nº 20.949.329/0001-00, valor proposto de R\$ 757.120,99 (setecentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte reais e noventa e nove centavos) Porém, a planilha apresenta divergência no todo com a planilha licitada, bem como o endereçamento do certame, estando desde já desclassificada.

2º colocado: CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP, CNPJ N. 04.441.785/0001-99, com o valor proposto de R\$ 998.485,25 (novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Classificado como vencedor por menor preço.

3º colocado: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58, com o valor de R\$ 1.027.961,64 (um milhão, vinte e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

4º colocado: **F. J.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N. 20.284.072/0001-15** com o valor proposto de R\$ 1.041.577,49 (um milhão, quarenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos);

5º colocado: INPREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N. 03.757.786/0001-84, com o valor proposto de R\$ 1.060.053,69 (um milhão, sessenta mil, cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos);

6º colocado: ML DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA, CNPJ N. 04.328.497/0001-22, com o valor proposto de R\$ 1.092.140,54 (um milhão, noventa e dois mil, cento e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos) e

7º colocado: AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N. 13.351.120/0001-85 com o valor proposto de R\$ 1.094.698,49 (um milhão, noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93), Comissão Permanente de licitação.

S. Francisco/PB, 12 de setembro de 2022

#### FRANCISCO LOPES DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**D2EAE36C

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR

1° TERMO ADITIVO DE VALOR POR REALINHAMENTO DE PRECOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022

**CONTRATO N° 00100/2022** 

CONTRATADO THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO, CNPJ nº 31.860.198/0001-07

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB

# **OBJETO**: REALINHAMENTO DE VALOR POR ADITIVO

Os itens realinhados tiveram um acréscimo de valor de R\$ 56.965,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais). O valor global do contrato que era de R\$ 404.206,00(quatrocentos e quatro mil, duzentos e seis reais), passou a ser de R\$ 461.171,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e setenta e um reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 65, inc II,d, &8° da Lei n° 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA**: 08/09/2022 **VIGÊNCIA**: mesma do contrato original.

# GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:1406C152

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 038/2022

**CONTRATO Nº** 00402/2022

**DISPENSA Nº** 038/2022

**OBJETO:** Contratação direta da empresa SEBRAE/PB visando a prestação dos serviços técnicos especializados e capacitações técnico profissionais e gerenciais, em benefício da população do Município de São Francisco/PB.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco/PB

**FAVORECIDO**: SEBRAE PB – SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAIBA, CNPJ Nº 09.139.551/0001-05.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais)

Fundamento: art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO**: Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2022

02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS

33.90.39.01 OUTROS SERVUIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DATA DO CONTRATO: 09 de Setembro de 2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**9AF8F7BA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 00056/2022

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00056/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA, **SERVIÇOS** MECÂNICOS, HIDRÁULICOS, FUNILARIA, PINTURA, SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, SUSPENSÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - R\$ 140.500,00 com desconto de 21% no Item 18; GENTIL DE ASSIS FILHO - R\$ 141.150,00 com desconto de 21% no Item 16; SERTÃO AUTO PEÇAS LTDA - R\$ 73.000.00 com desconto de 21% no Item 17: VICENTE AUTO PEÇAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - R\$ 164.000,00 com desconto de 21% no Item 19. Os itens de 9 a 14 restaram DESERTOS por não acudirem interessados.

São Francisco - PB, 12 de Setembro de 2022

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**FC3F1709

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 00055/2022

# HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00055/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO

FRANCISCO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 64.345,00. O item 1 restou DESERTO por não acudir interessados.

São Francisco - PB, 12 de Setembro de 2022

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:533339AF

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

# **ADMINISTRAÇÃO** RESULTADO FINAL - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 013/2022 EDITAL 004/2022 RESULTADO FINAL

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 013/2022, que objetiva a contratação por tempo determinado que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Novo Mais Educação, para a função na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 30 de Agosto do ano de 2022 e suas alterações posteriores:

Função: Assistentes de Alfabetização - Programa Novo Mais Educação						
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:			
01	Elaine Rodrigues Duarte	CPF: 079.203.474 - 08	50,0 (Aprovado)			
02	Maria Laylla da Silva Duarte	CPF: 048.013.654 - 85	40,0 (Aprovado)			
03	Marcos de Araújo Ferreira	CPF: 091.658.964 - 09	35,0 (Aprovado)			
04	Claudiana Farias da Silva	CPF: 060.094.814 - 57	35,0 (Aprovado)			
05	Emanuelle Ventura Bezerra	CPF: 112.641.514 - 62	30,0 (Aprovado)			

São João do Tigre (PB), em 12 de Setembro do ano de 2022.

# JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

#### VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

### MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:9E373B1D

# **ADMINISTRAÇÃO** RELATORIO FINAL - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO 013/2022 RELATÓRIO FINAL

#### Processo Administrativo CEPS n.º. 013/2022.

Em 30 de Agosto do ano de 2022 aComissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre -PB, constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 028/2021, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Novo Mais Educação, para a função na Secretaria Municipal.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio do Memorando de fls. 03 e 04.

As inscrições foram realizadas entre os dias 31 de Agosto a 06 de Setembro de 2022, conforme consignado no Edital de fls. 06 a 16. No dia 08 de Setembro de 2022, a Comissão realizou a análise curricular dos Candidatos, conforme critério estabelecido no Edital. No dia 09 de Setembro do ano de 2022, por meio do Edital n.º. 003, fls. 85, foi divulgado o Resultado da Análise Curricular no prazo editalício, havendo candidatos classificados para as vagas Assistentes de Alfabetização.

É o que interessa relatar e, por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 12 de Setembro do ano de 2022.

# JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

# VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

# MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:D0411BBC

#### **ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL - TEMPO DE APRENDER**

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 014/2022 EDITAL 004/2022 RESULTADO FINAL

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 014/2022, que objetiva a contratação por tempo determinado que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender para a função na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 30 de Agosto do ano de 2022 e suas alterações posteriores:

Função: A	Função: Assistentes de Alfabetização					
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:			
01	Claudiana Farias da Silva	CPF: 124.102.264 - 00	35,0 (Aprovado)			

São João do Tigre (PB), em 12 de Setembro do ano de 2022.

# JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONCALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

# VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

#### MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:1F2EDBC9

# **ADMINISTRAÇÃO** RELATORIO FINAL - TEMPO DE APRENDER

### PROCESSO SELETIVO 014/2022 RELATÓRIO FINAL

#### Processo Administrativo CEPS n.º. 014/2022.

Em 30 de Agosto do ano de 2022 aComissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre -PB, constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 028/2021, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender para a função na Secretaria Municipal.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio do Memorando de fls. 03 e 04.

As inscrições foram realizadas entre os dias 31 de Agosto a 06 de Setembro de 2022, conforme consignado no Edital de fls. 06 a 15. No dia 08 de Setembro de 2022, a Comissão realizou a análise curricular dos Candidatos, conforme critério estabelecido no Edital. No dia 09 de Setembro do ano de 2022, por meio do Edital n.º. 003, fls. 30, foi divulgado o Resultado da Análise Curricular no prazo editalício, havendo candidato classificado para as vagas Assistentes de Alfabetização.

É o que interessa relatar e, por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 12 de Setembto do ano de 2022.

#### JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

#### VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

# MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: 8E9BD4BB

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL

Lei nº 687, de 12 de setembro de 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$3.300.000,00** (**Três Milhões e Trezentos Mil Reais**), conforme programação descriminada:

#### 20.40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1003.2030 – Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB

#### 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF

TOTAL ..... R\$ 3.300.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba em 12 de setembro de 2022

# CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:FCB1CDD7

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

#### **DECRETO Nº 649/2022**

ALTERA O ART. 3º DO DECRETO 629/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Constitucional do Municipal de São José da Lagoa Tapada no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, III, "e", da lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; CONSIDERANDO ainda a necessidade de alterar a composição do comitê de coordenação para elaboração da política pública de saneamento e respectivo Plano Municipal de Saneamento básico,

#### **DECRETA:**

Art. 1°- O art. 3° do Decreto n° 629/2020 passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** O Comitê de Coordenação será responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e da Política Pública de Saneamento, e será composto por:

1 (um) representante da Secretaria de Planejamento, Agricultura, Meio Ambiente ou Infraestrutura (vinculado ao Saneamento);

#### **Titular**

Nome: José Ivanaldo Rocha da Silva Ocupação: Agente de desenvolvimento

CPF: 035.164.514-40

### **Suplente**

Nome: Geraldo Rabelo de Sá

Ocupação: Secretário Municipal de Agricultura

CPF: 012.953.984-13

1 (um) representante da Secretaria de Saúde ou Serviço Social;

#### Titular

Nome: Antônio Claudino de Sousa Ocupação: Agente Comunitário de Saúde

CPF: 042.482.684-42

#### Suplente

Nome: Raymara Soares de Sousa Ocupação: Orientador Social CPF: 013.647.014-99

1 (um) representante da Câmaras de vereadores;

# Titular

Nome: Samuel Guedes Lacerda

Ocupação: Vereador CPF: 033.138.064-14

### Suplente

Nome: José Edjair de Sousa Ocupação: Vereador CPF: 228.242.848-40

1 (um) representante do prestador de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

#### Titular

Nome: Everaldo Cosme de Sousa Ocupação: Coordenador da agência local

CPF: 033.415.624-60

#### Suplente

Nome: Sérvio Túlio Cavalcanti Araújo

Ocupação: Engenheiro Civil CPF: 055 013 014 - 40

1 (um) representante de conselhos municipais;

Titular

Nome: Maria Célia Fernandes Lacerda Severo

Ocupação: Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

CPF: 045.074.384-54

**Suplente** 

Nome: José Deilton Alexandre de Sousa

Ocupação: Conselheiro Tutelar

CPF:082.785.134-06

1 (um) representante de dirigentes sindicais ou

associações/cooperativas;

Titular

Nome: Benedito Martins de Sousa

Ocupação: Tesoureiro Sindicato dos Trabalhadores Rurais

CPF: 357-794-031.04

**Suplente** 

Nome: Francisco Rodrigues dos Santos

Ocupação: Presidente Associação Comunitária Rural

CPF: 035.140.464-33

1 (um) Representante da Associação de Catadores de Material

Reciclável **Titular** 

Nome: José macio de Andrade

Ocupação: presidente da Associação de Catadores de Material

Reciclável

CPF: 344.191.458-97

Nome: Benedita Ferreira de oliveira

Ocupação: Vice-Presidente da Associação de Catadores de Material

Reciclável

CPF: 083.055.674-51

1 (um) representante de ONGs ou instituições de ensino.

Titular

Nome: Aline Sarmento Coura

Ocupação: Secretária Municipal de Educação

CPF: 013.815.334-11

Suplente

Nome: José Fábio Henrique da Nóbrega

Ocupação: Supervisor Escolar

CPF: 678.657.184-86

Parágrafo único — No assessoramento ao Comitê Executivo, conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos grupos de trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos com conhecimentos em abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de São José da Lagoa Tapada,06 de setembro de 2022.

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:21CA2983

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022 PREGÃO
PRESENCIAL N° 018/2022 – PROC. LICITATÓRIO N°
110/2022

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022 — PROC. LICITATÓRIO N° 110/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: JOSÉ MIGUEL DA SILVA FILHO (CNPJ nº 11.873.220/0001-46); OBJETO: aquisição gradativa de madeira; VALOR GLOBAL: R\$ 38.711,81 (trinta e oito mil setecentos e onze reais e oitenta e um centavos); VIGÊNCIA: 12 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Contratante e José Miguel da Silva Filho - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 12 de setembro de 2022.

# ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador: 8B8A1FD2

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

# ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2022

### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAMENTO E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO DESTA FORMA ÀS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

São Miguel de Taipu - PB, 09 de Setembro de 2022

LAELSON ALBUQUERQUE -

Prefeito

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva Código Identificador:EA76E9A4

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 096/2022 SAPÉ, 03 DE MAIO DE 2022.

### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 467/2021, de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza

Código Identificador:1C0A82E8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 099/2022 SAPÉ, 03 DE MAIO DE 2022.

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

#### RESOLVE

Exonerar a senhora **Margareth Furtado Biagi**, matrícula nº 2122882, do cargo de provimento em comissão de Assessor de suporte Operacional I, símbolo CASE-01 lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social. Os efeitos desta portaria retroagem a 01de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2022.

#### SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

#### Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**7F3C2543

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TAVARES — PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, em favor das empresas:

- JAP SERVIÇOS E PRODUÇÃO TEATRAL EIRELI, CNPJ: 11.008.714/0001-62.

VALOR: R\$ 479.072,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Setenta e Dois Reais).

Tavares - PB, 09 de setembro de 2022.

# JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

#### Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**7497AC1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

# EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o

que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, em favor das empresas:

- JAP SERVIÇOS E PRODUÇÃO TEATRAL EIRELI, CNPJ: 11.008.714/0001-62.

VALOR: R\$ 479.072,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Setenta e Dois Reais).

Tavares - PB, 12 de setembro de 2022.

# GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:99436A6E

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 225/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E JAP SERVIÇOS E PRODUÇÃO TEATRAL EIRELI, CNPJ: 11.008.714/0001-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TAVARES — PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 20/2022.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 479.072,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Setenta e Dois Reais).

VIGÊNCIA: 12/09/2022 à 12/09/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 12 de setembro de 2022, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:CDD13106

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B COM CAPACIDADE PARA 50 ALUNOS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, CONFORME PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 273/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (SEECT/PB). LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: A. B. CONSTRUCOES EIRELI - Valor: R\$ 879.120,13.

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
A. B. CONSTRUCOES EIRELI	OBRA	1	879.120,13	879.120,13	1	
MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	OBRA	1	888.274,78	888.274,78	2	

A proposta da empresa CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ: 17.620.703/0001-15, por não atender ao item 7.1, letras F e H, não apresentação da Planilha Orçamentária e Cronograma Financeiro.Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.

Cabaceiras - PB, 09 de Setembro de 2022

JOSÉ ALEXANDRE FILHO –

Presidente da Comissão

Publicado por: José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: A42E131D

# SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabaceiras, Estado da Paraíba, localizada na Pc General José Pessoa - Centro Cabaceiras - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2022 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS—PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - CNPJ nº 08.702.862/0001-78.

	<b>REGISTRO DE PREÇOS Nº:</b> 044012022 - 25/08/2022					
	OOR: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN					
	2.911.193/0001-68					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Agulha de irrigação endo-eze	Mk Life	caixa	20	40,00	800,00
18	Aplicador de hidróxido de cálcio	Prata	Unidade	42	6,36	267,12
31	Broca Diamantada 1111 F	Fava	Unidade	70	1,29	90,30
32	Broca Diamantada 1111 FF	Fava	Unidade	70	1,29	90,30
33	Broca Diamantada 2135 FF	Fava	Unidade	23	1,29	29,67
34	Broca Diamantada 3083	Fava	Unidade	72	1,29	92,88
36	Broca Diamantada 3168FF	Fava	Unidade	70	1,29	90,30
64	Cureta molt	Prata	Unidade	42	8,19	343,98
56	Diclunato de Clorexidina 0,12% Solução	Indalabor	Unidade	100	11,90	1.190,00
67	EDTA Trissódico solução 20ML	Aaf	Unidade	10	6,18	61,80
69	Endodontia (jogo de Instrumentais)	Prata	Unidade	10	79,65	796,50
76	Espátula para resina interproximal	Cassiflex	Unidade	20	56,00	1.120,00
83	Extrator de raiz kit	Prata	Unidade	8	266,30	2.130,40
87	Fita de Poliéster 10 x 120 x 0,05MM C/ 50 unidades	Quimidrol	Caixa	28	1,70	47,60
102	Germerio	Asfer	Litro	45	13,25	596,25
125	Lima endodonticarotay	Mk Life	Kit	20	210,00	4.200,00
126	Lima orifice sahpper (mk life)	Mk Life	unidade	10	210,00	2.100,00
128	Lima Protaper next cartela sortida de 25mm	Mk Life	unidade	10	180,00	1.800,00
129	Lima reciproc cartela sortida de 25mm	Mk Life	Unidade	10	180,00	1.800,00
130	Lima Wave one gold cartela sortida de 25	Mk Life	Unidade	10	180,00	1.800,00
145	Papel Grau Cirúrgico	Packgc	Rolo	45	34,00	1.530,00
152	Periodontia (Jogo de Instrumentais)	Prata	Unidade	15	128,55	1.928,25
154	Pinça Clínica	Prata	Unidade	580	7,00	4.060,00
162	Resina Fotopolimerizável cor A1. Preenchimento: 2,5mm.Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.Resina microhíbrida com nanopartículas. Excelente manuseio: não gruda nespátula. Menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal, devido à menor contração de polimerização. Radiopaca. Alta resistência ao desgaste. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Maior fluorescência.	Biodinamica	unidade	48	45,00	2.160,00
163	Resina Fotopolimerizável cor A2 Preenchimento: 2,5mm. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Resina microhíbrida com nanopartículas. Excelente manuseio: não gruda espátula. Menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal, devido à menor contração de polimerização. Radiopaca. Alta resistência ao desgaste. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Maior fluorescência.	Biodinamica	unidade	48	45,00	2.160,00
164	Resina Fotopolimerizável cor A3 Preenchimento: 2,5mm. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Resina microhíbrida com nanopartículas. Excelente manuseio: não gruda na espátula. Menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal, devido à menor contração de polimerização. Radiopaca. Alta resistência ao desgaste. Carga em zircônia e	Biodinamica	unidade	72	45,00	3.240,00

_		-		-		_
	sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Maior fluorescência.					
	Resina Fotopolimerizável cor A3,5 Preenchimento: 2,5mm. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Resina microhíbrida com nanopartículas. Excelente manuseio: não gruda na espátula. Menor incidência de sensibilidade pós—operatória e menor infiltração marginal, devido à menor contração de polimerização. Radiopaca. Alta resistência ao desgaste. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Maior fluorescência.	Biodinamica	unidade	72	45,00	3.240,00
166	Resina Fotopolimerizável cor B1 Preenchimento: 2,5mm. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Resina microhíbrida com nanopartículas. Excelente manuseio: não gruda na espátula. Menor incidência de sensibilidade pós–operatória e menor infiltração marginal, devido à menor contração de polimerização. Radiopaca. Alta resistência ao desgaste. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Maior fluorescência.	Biodinamica	unidade	48	45,00	2.160,00
167	Resina Fotopolimerizável cor B2 Preenchimento: 2,5mm. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Resina microhíbrida com nanopartículas. Excelente manuseio: não gruda ne espátula. Menor incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal, devido à menor contração de polimerização. Radiopaca. Alta resistência ao desgaste. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Maior fluorescência.	Biodinamica	unidade	48	45,00	2.160,00
	Resina Fotopolimerizável cor C2 Preenchimento: 2,5mm. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Resina microhíbrida com nanopartículas. Excelente manuseio: não gruda espátula. Menor incidência de sensibilidade pós–operatória e menor infiltração marginal, devido à menor contração de polimerização. Radiopaca. Alta resistência ao desgaste. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Maior fluorescência.	Biodinamica	unidade	72	45,00	3.240,00
169	Resina Fotopolimerizável cor D3 Preenchimento: 2,5mm. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Resina microhibrida com nanopartículas. Excelente manuseio: não gruda na espátula. Menor incidência de sensibilidade pós—operatória e menor infiltração marginal, devido à menor contração de polimerização. Radiopaca. Alta resistência ao desgaste. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Maior fluorescência.	Biodinamica	unidade	48	45,00	2.160,00
	Resina Fotopolimerizável cor OA2 Preenchimento: 2,5mm. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Resina microhíbrida com nanopartículas. Excelente manuseio: não gruda na sepátula. Menor incidência de sensibilidade pós–operatória e menor infiltração marginal, devido à menor contração de polimerização. Radiopaca. Alta resistência ao desgaste. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Maior fluorescência.	Biodinamica	unidade	48	45,00	2.160,00
173	Selante de Cicatrícula e Fissura Fotopolimerizável C/ 1 unidade	Biodinamica	Caixa	10	17,08	170,80
176	Sonda exploradora numero 5	Prata	Unidade	32	7,00	224,00
	Sonda reta	Prata	Unidade	30	9,90	297,00
178	Sonda Williams	Cassiflex	Unidade	32 20	20,00	640,00
181 183	Tamborel de Plástico para Endodontia  Tira de Acabamento para Resina	Rhl Aaf	Unidade Pacote	5	13,05 8,00	261,00 40.00
184	Tira de Acabamento para Resina Tira de Lixa de Aco	Maquira Maguira	Pacote	5	6,99	34,95
185	Tira de Poliester	Quimidrol	Pacote	5	1,90	9,50
187	vaselina	Lysanda	unidade	10	8.19	81.90
	Disco de lixa pop on laranja claro	Tdv	Pacote	15	229,65	3.444,75
	Disco de lixa pop on laranja escuro	Tdv	Pacote	15	54,00	810,00
192	Disco de lixa pop on laranja	Tdv	Pacote	15	54,00	810,00
193	Mandril pop on	Preven	uniudade	10	12,83	128,30
	Pote porta algodão	Cosa	unidade	10	38,00	380,00
TOTAL		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		56.977,55

	REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044062022 - 25/08/2022					
	DOR: DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HO	SPITALARES EIF	RELI			
	9.084.363/0001-34	T				1
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Abridor de boca kit C/ 2 unidades	Maquira / Maquira	Caixa	6	5,82	34,92
3	Ácido Fosfórico 37% Gel (Condicionador Ácido).	Maquira / Maquira	Seringa	128	0,99	126,72
14	alveolótomo	Cooperflex Cooperflex	unidade	20	81,77	1.635,40
19	Arco para isolamento absoluto	Maquira / Maquira	Unidade	1	7,66	7,66
20	Boca Diamantada 2112	Microdont / 3R	Unidade	72	2,00	144,00
22	Broca Diamantada 1011	Microdont / 3R	Unidade	72	2,00	144,00
23	Broca Diamantada 1012	Microdont / 3R	Unidade	150	2,00	300,00
24	Broca Diamantada 1013	Microdont / 3R	Unidade	150	2,00	300,00
25	Broca Diamantada 1014	Microdont / 3R	Unidade	150	2,00	300,00
26	Broca Diamantada 1015	Microdont / 3R	Unidade	150	2,00	300,00
27	Broca Diamantada 1016	Microdont / 3R	Unidade	150	2,00	300,00
28	Broca Diamantada 1033	Microdont / 3R	Unidade	72	2,00	144,00
29	Broca Diamantada 1034	Microdont / 3R	Unidade	72	2,00	144,00
30	Broca Diamantada 1045	Microdont / 3R	Unidade	72	2,00	144,00
35	Broca Diamantada 3168F	Microdont / 3R	Unidade	70	2,00	140,00
37	Broca Diamantada 3195 FF	Microdont / 3R	Unidade	70	2,00	140,00
38	Broca Diamantada Carbide 702 Para Alta Rotação	Kavo / Kavo	Unidade	45	7,80	351,00
39	Broca Diamantada Carbide703 Para Alta Rotação	Kavo / Kavo	Unidade	45	7,80	351,00
43	Brocas diamantadas esféricas de haste longa (1012, 1013, 1014, 1015, 1016)	Microdont / 3R	Unidade	100	2,00	200,00
48	Carbono para Articulação com 12 Folhas	Maquira / Maquira	Bloco	48	1,42	68,16
49	Cimento de Hidróx de Cálcio Radiop c/1 T. P. Base+1 T Pasta Catalisadora + 1 Bloco. p mistura	Hydcal / Maquira	Kit	90	29,98	2.698,20
52	Cloridato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:1000 C/50 unidades	Alphacaine / DFL	Caixa	100	77,63	7.763,00
55	Cloridato de Prilocaína 3% com Felipressina C/ 50 unidades	Citanest / DLA	Caixa	72	77,11	5.551,92
56	Cloridrato de articaína 4% com Epinefrina	Articaine / DFL	Caixa	50	137,50	6.875,00
61	Cone de Obturação do Protaper (F1/F2/F3)	Tanari Tanariman	Caixa	10	47,00	470,00
74	Espátula para resina n°2	Cooperflex Cooperflex	Unidade	20	16,58	331,60
75	Espátula para resina sd2	Cooperflex Cooperflex	Unidade	20	16,58	331,60
77	Espátula para resina n 3	Cooperflex Cooperflex	Unidade	20	16,58	331,60
81	Eugenol 20 ml	Maquira /	Unidade	70	8,97	627,90

		Maquira	İ	Ī		I
82	Evidenciador de Placa Bacteriana Solução 10ML	Maquira / Maquira	Unidade	18	6,56	118,08
94	Fórceps Adulto Nº 151	Golgran / Golgran	Unidade	20	72,80	1.456,00
95	Fórceps Adulto Nº 16	Golgran / Golgran	Unidade	20	72,80	1.456,00
96	Fórceps Adulto Nº 18L	Golgran / Golgran	Unidade	20	72,80	1.456,00
97	Fórceps Adulto N° 18R	Golgran / Golgran	Unidade	20	72,80	1.456,00
98	Fórceps Adulto N° 65	Golgran / Golgran	Unidade	230	72,80	16.744,00
99	Fórceps Adulto N° 69	Golgran / Golgran	Unidade	20	72,80	1.456,00
100	Fórceps Infantil	Golgran / Golgran	Unidade	80	72,80	5.824,00
101	Formocresol 10 ml	Maquira / Maquira	Unidade	40	3,80	152,00
103	Glutaraldeído c 5L	Glutaron / Rioquimica	Unidade	36	17,40	626,40
118	Hidróxido de Cálcio PA 10g	Maquira / Maquira	Unidade	50	3,73	186,50
119	Hipoclorito de Sódio 1%	Asfer / Asfer	Litro	25	6,47	161,75
127	Lima para osso	Cooperflex / Cooperflex	Unidade	12	34,97	419,64
136	Lixa p Acabamento e Polimento p Amálgamacx c/150 unidades	Preven / Preven	Caixa	20	6,76	135,20
137	Lixa p Acabamento e Polimento p resina embalagem c/12 unidades	Preven / Preven	Caixa	40	5,98	239,20
139	Microaplicador Descartável Ponta Dupla(Microbush) ex c/100 unidades tamanho P	Cavibrush / Dentscare FGM	Caixa	15	7,80	117,00
140	Microaplicador Descartável Ponta Dupla(Microbush) ex c/100 unidades tamanho M	Cavibrush / Dentscare FGM	caixa	10	7,80	78,00
141	Moldeira Descartável para Flúor Mista cx c/100 unidades	Biodinamica / Biodinamica	Caixa	30	41,29	1.238,70
146	Pasta Calen	Calen / SS White	Caixa	5	54,72	273,60
147	Pasta Profilática com Flúor 90g	Maquira / Maquira	Unidade	48	3,51	168,48
148	Pedra Pomes em Pó 100g	Maquira / Maquira	Pote	80	2,99	239,20
149	Película Periapical Adulto	Agfa / Kulzer	Caixa	12	163,84	1.966,08
150	Película Periapical Infantil	Carestream / Carestream	Caixa	5	249,60	1.248,00
151	Película RadiograficaOclusal	Carestream / Carestream	Unidade	10	341,43	3.414,30
155	Pó de Hidróxido de Cálcio	Maquira / Maquira	Caixa	15	3,73	55,95
160	Removedor de Manchas 30ml tartarite	Tartarit / Iodontosul	Unidade	30	18,07	542,10
161	Resina Flow cor A3. Consistência: Fluida. Preenchimento: 2mm. Composição: bário-alumino silicato, dióxido de silício nanoparticulado, TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, coiniciadores, conservantes e pigmentos. Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso. Não escorre do local onde é aplicado. Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes anteriores e posteriores. teor de carga: 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ. Contração de polimerização semelhante às resinas compostas. Elevada resistência mecânica. Sua baixa viscosidade permite prencher cavidades com elevada rugosidade e de difícil acesso como aquelas em forma de túnel. Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes posteriores. Não escorre. A resina flui com facilidade, mas ao cessar a força aplicada, a resina mantém-se estática.	Opallis Flow / Dentscare FGM	unidade	48	16,90	811,20
TOTAL						72.295,06

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: 044042022 - 25/08/2022										
VENCED	VENCEDOR: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES										
CNPJ: 26	.240.632/0001-16										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL					
86	Fio Dental	HIGIX	Unidade	30	1,10	33,00					
TOTAL	TOTAL										

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044072022 - 25/08/2022									
VENCED	VENCEDOR: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA									
CNPJ: 44	CNPJ: 44.223.526/0001-06									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL				
15	Amálgama em Cápsula de Duas Porções	SDI/SDI Limited	Unidade	12000	3,11	37.320,00				
17	Anestésico Tópico GEL 12G	DFL	Unidade	70	9,23	646,10				
21	Broca Cirúrgica esférica nº 06 e 702 alta rotação	Kavo	Unidade	50	12,08	604,00				
40	Broca Multilaminada 12 Lâminas	Kavo	unidade	50	27,75	1.387,50				
41	Broca Shofu	MK–Life/MK Produtos p. saúde	Unidade	36	10,28	370,08				
42	Brocas carbide para baixa rotação numero 2,4,6,8	Kavo	unidade	100	7,78	778,00				
44	Broqueiro	Maquira	Unidade	6	15,98	95,88				
50	Cimento Endodontico (SEALER)	BIODIN??MICA	Caixa	12	87,81	1.053,72				
68	Endo Z Broca	Kavo	Unidade	40	19,20	768,00				
195	Kit de coroa anterior	TDV	kit	20	194,75	3.895,00				
TOTAL						46.918,28				

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044082022 - 25/08/2022									
VENCED	VENCEDOR: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA									
CNPJ: 70	.104.344/0001-26									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL				
6	Agua destilada	VULCANO	Garrafa	200	6,77	1.354,00				
59	Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 CM pacote com 500 unidades	KASMED	Pacote	200	9,30	1.860,00				
TOTAL	TOTAL									

ATA DE REGISTRO	DE PREÇOS N	°: 044032022 -	25/08/2022
-----------------	-------------	----------------	------------

VENCE	DOR: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS					İ
CNPJ:	26.043.097/0001-03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
174	Seringa carpule com refluxo	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	Unidade	52	41,40	2.152,80
TOTAL	TOTAL					

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044052022 - 25/08/2022					
VENCED	OR: JM COMERCIO E REPRESENTA?????O EIRELI					
CNPJ: 26	5.690.173/0001-72					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Afastador minessota	GOLGRAN	Unidade	10	12,30	123,00
51	Clorexidina a 2%	MAQUIRA	Unidade	40	14,00	560,00
53	Cloridato de Mepivacaína 2% com Norepinefrina 1:1000 C/ 50 unidades	DLA	Caixa	100	99,00	9.900,00
54	Cloridato de Mepivacaína 3% Sem Vasoconstrictor C/ 20 unidades	DLA	Caixa	100	99,00	9.900,00
60	Cone de Gutapercha	MK DENT	Caixa	10	26,00	260,00
62	Cone de Papel Absorvente	MK DENT	Caixa	20	23,00	460,00
78	Espelho de 1º plano (front surface) com cabo	GOLGRAN	Unidade	20	11,23	224,60
79	Espelhos Bucais	IODONTOSUL/ SS PLUS	Unidade	800	2,83	2.264,00
84	Faceshild anti-risco	MICRODONT	Unidade	10	12,32	123,20
85	Fio de Sutura Seda Montado 3.0 c agulha ½ Círculo Triangular para Odontologia C/ 24 unid.	BC SUTURE	Caixa	55	50,00	2.750,00
104	Grampos para Endodontia 00	GOLGRAN	Unidade	10	14,34	143,40
105	Grampos para Endodontia 14A	GOLGRAN	Unidade	10	12,89	128,90
106	Grampos para Endodontia 1A	GOLGRAN	Unidade	10	12,89	128,90
107	Grampos para Endodontia 200	GOLGRAN	Unidade	10	12,89	128,90
108	Grampos para Endodontia 202	GOLGRAN	Unidade	5	12,50	62,50
109	Grampos para Endodontia 205	GOLGRAN	Unidade	5	12,50	62,50
110	Grampos para Endodontia 206	GOLGRAN	Unidade	10	12,50	125,00
111	Grampos para Endodontia 207	GOLGRAN	Unidade	10	12,80	128,00
112	Grampos para Endodontia 208	GOLGRAN	Unidade	10	12,80	128,00
113	Grampos para Endodontia 211	GOLGRAN	Unidade	10	12,80	128,00
114	Grampos para Endodontia 212	GOLGRAN	Unidade	10	12,80	128,00
115	Grampos para Endodontia 26	GOLGRAN	unidade	10	12,80	128,00
116	Grampos para Endodontia W8A	GOLGRAN	Unidade	5	12,80	64,00
120	Ionômero de Vidro para Forramento. Kit com Pó10g+ Líquido8ml C/ 1 unidade Composição Pó Fluorsilicato de Sódio Cálcio Alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos Os pigmentos variam de acordo com a cor do produto. Líquido Ácido Tartárico, Água Destilada Indicações – Restaurações de dentes decíduos, incluindo a classe I. – Reparo das erosões da região cervical e restaurações classe V. – Restaurações da classe III e casos selecionados da classe I. – Confecção de núcleos para coroas. libera flúor para a ação anticariogênica e tem uma excelente adesão à estrutura dentária. Proporciona a remineralização dos tecidos adjacentes e a recuperação da rigidez das cúspides sem suporte de dentina.	BIODINAMICA	Caixa	85	50,45	4.288,25
	Kit Cirúrgico Estério para Periodontia	SP ODONTO	Unidade	10	39,90	399,00
	Lençol de Borracha	MADEITEX	Caixa	25	26,06	651,50
	Porta Agulha	GOLGRAN	Unidade	50	29,00	1.450,00
157	Porta amalgama	MAQUIRA	Unidade	82	11,50	943,00
159	Pote dappen	OGP	Unidade	52	1,55	80,60
171	Revelador	IODONTOSUL	Unidade	220	13,16	2.895,20
188	Verniz Cavitáriovarnal	BIODINAMICA	Unidade	15	15,59	233,85
189	Verniz com Flúor DUOFLUORIDE	FGM	Unidade	15	21,51	322,65
TOTAL						39.312,95

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044022022 - 25/08/2022					
	DOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 0	9.478.023/0001-80					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Abaixador de língua com 100 unidades	THEOTO	Pacote	40	4,89	195,60
4	Adesivo Dentinário para Resina Fotopolimerizável Rendimento: Até 280 restaurações (considerando o uso de 1 gota para cada restauração) Contém carga nanoparticulada (10% en peso) Solvente de água e álcool: Proporciona a mesma qualidade da primeira até a última gota do frasco, pois não evapora como a acetona. Não é necessário agitar o frasco antes do uso. Menor sensibilidade técnica, menor sensibilidade pós-operatória. Frasco com tampa "flip top": evita desperdício e pode ser manuseado apenas com uma mão das mãos. Excelente adesão à dentina e ao esmalte.	,	Unidade	120	33,18	3.981,60
8	Agulha Gengival Curta 30G Descartável Estéril C/ 100 unidades	SOLIDOR	Caixa	73	37,99	2.773,27
9	Agulha gengival longa C/ 100 unidades	SOLIDOR	Caixa	80	38,39	3.071,20
10	Alavanca Apexo	KONNEM	Unidade	18	24,16	434,88
11	Alavanca reta	KONNEM	Unidade	12	25,86	310,32
12	Alavanca seldin	KONNEM	unidade	20	25,86	517,20
13	Álcool Etílico	ITAJA	Garrafa	50	8,01	400,50
16	Amálgama em Cápsula de uma Porção	SDI	Unidade	6000	1,84	11.040,00
45	Brunidor	KONNEM	Unidade	40	6,36	254,40
46	Cabo de espelho	KONNEM	Unidade	500	4,01	2.005,00
47	Calcador	KONNEM	Unidade	380	6,36	2.416,80
57	Colher de Dentina	KONNEM	Unidade	380	6,36	2.416,80
58	Coltosol	2i	Unidade	68	9,91	673,88
53	Cureta de Lucas	KONNEM	Unidade	32	8,18	261,76
55	Detergente enzimático	ZYMEDENT	Unidade	70	24,49	1.714,30
70	Escova de Robson	AAF DO BRASIL	Unidade	3500	1,35	4.725,00
71	Espaçador Digital	MK LIFE	Caixa	10	35,38	353,80
72	Espátula 07	KONNEM	Unidade	75	8,18	613,50
73	Espátula Hoollemback	KONNEM	Unidade	22	6,36	139,92
0	Eucaliptol Solução 10ML	MAQUIRA	Unidade	10	10,91	109,10
88	Fita Matriz Aço Inox 5 mm	AAF DO BRASIL	Rolo	28	1,94	54,32
9	Fita Matriz Aço Inox 7 mm	AAF DO BRASIL	Rolo	40	2,12	84,80
90	Fita para Autoclave	POLARFIX	Rolo	28	5,49	153,72
91	Fixador para Radiografia	CARISTEM	Unidade	30	13,12	393,60
92	Fluoreto de Sódio acidolado Gel	IODONTOSUL	Unidade	36	4,98	179,28
93	Fórceps Adulto Nº 150	SKY	Unidade	20	78,70	1.574,00

117	Hemospan (Esponja Hemostática Cirúrgica)	MAQUIRA	Unidade	50	48,49	2.424,50
121	Ionômero de Vidro para Restauração. Kit com Pó 10g+ Líquido 8ml C/ 1 unidade Composição Pó Fluorsilicato de Sódio Cálcio Alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos Os pigmentos variam de acordo com a cor do produto. Líquido Ácido Tartárico, Água Destilada Indicações – Restaurações de dentes decíduos, incluindo a classe I. – Reparo das erosões da região cervical e restaurações classe V. – Restaurações da classe III e casos selecionados da classe I. – Confecção de núcleos para coroas. libera flúor para a ação anticariogênica e tem uma excelente adesão à estrutura dentária. Proporciona a remineralização dos tecidos adjacentes e a recuperação da rigidez das cúspides sem suporte de dentina.	MAQUIRA	caixa	85	22,99	1.954,15
123	Lâmina para Bisturi n15 C/ 100 unidades	MEDIX	Caixa	25	43,68	1.092,00
131	Limas K de 1° Serie 21mm	MK LIFE	Caixa	12	20,22	242,64
132	Limas K de 1° Serie 25 mm	MK LIFE	Caixa	12	20,22	242,64
133	Limas K de 1° Serie 31mm	MK LIFE	Caixa	12	20,22	242,64
134	Limas K de 2° Serie 21mm	MK LIFE	Caixa	12	20,22	242,64
135	Limas K de 2° Serie 25 mm	MK LIFE	Caixa	30	20,22	606,60
138	Máscara Descartável Tripla c Elástico caixa com 50 unidades	MEDIX	Caixa	48	8,98	431,04
142	Óculos de Proteção	EVOLUTION	Unidade	30	4,88	146,40
143	Óleo Lubrificante P Alta Rotação	MAQUIRA	Unidade	30	19,49	584,70
144	Óxido de Zinco 50G	MAQUIRA	Unidade	60	6,99	419,40
153	digliconato de clorexidina 0,12%	VICPHARMA	Unidade	20	25,99	519,80
158	Porta matriz	KONNEM	Unidade	32	23,39	748,48
172	Rolinho de Algodão Hidrófilo	WA	Pacote	200	2,59	518,00
175	Solução Hemostática Tópica 10 ml	MAQUIRA	Unidade	40	19,44	777,60
179	Sugador Cirúrgico	2i	Caixa	50	25,16	1.258,00
180	Sugador Odontológico Descartável	WA	Pacote	800	9,94	7.952,00
182	Tesoura Cirúrgica	6B	Unidade	25	23,10	577,50
186	Tricresol Formalina solução 10ML	MAQUIRA	Unidade	70	3,76	263,20
TOTAI			-		-	62.092,48

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabaceiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabaceiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN.

02.911.193/0001-68 Valor: R\$ 56.977,55

- DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI.

29.084.363/0001-34 Valor: R\$ 72.295,06

- DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES.

26.240.632/0001-16 Valor: R\$ 33,00

- DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA.

44.223.526/0001-06 Valor: R\$ 46.918,28

- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

70.104.344/0001-26 Valor: R\$ 3.214,00

- FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS.

26.043.097/0001-03 Valor: R\$ 2.152,80

- JM COMERCIO E REPRESENTA????O EIRELI.

26.690.173/0001-72 Valor: R\$ 39.312.95

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

09.478.023/0001-80 Valor: R\$ 62.092,48

Total: R\$ 282.996,12

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -

Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

Publicado por: José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:62DCE80A

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 282/2022

PELO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.084.815/0001-70, COM SEDE RUA EPITÁCIO PESSOA, 91, CENTRO, PATOS/PB, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, O SR. LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2941724 E DO CPF Nº 060.809.234-75, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JUSTINIANO GUEDES, SN, BAIRRO JATOBÁ, PATOS-PB, ESTADO PARAÍBA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB**, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - PMP*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DROGAFON	VTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26											
Email:pregao	eletronico@drogafonte.com.br / Telefone: (81) 2102-1821 Fax:	(81) 2102-1820										
Representant	e Legal: EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO - 293	3.247.854-00										
Endereço: RU	JA BARAO DE BONITO, VARZEA, RECIFE/PE. CEP: 50.74	0-080										
ITEM	TEM DESCRIÇÃO MODELO QUANT MEDIDA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL											
15	Fenobarbital 100 mg	CRISTALIA-S(SP)	120.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00						
16	Glibenclamida 5 mg	MEDQUIMICA-(MG)	72.000	CPR	R\$ 0,03	R\$ 2.160,00						
18	Hidroclorotiazida 25 mg	MEDQUIMICA-(MG)	161.000	CPR	R\$ 0,03	R\$ 4.830,00						
20	Imipramina, Cloridrato de, 25 mg	CRISTALIA-S(SP)	18.000	CPR	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00						
21	Levomepromazina 25 mg	CRISTALIA-S(SP)	72.000	CPR	R\$ 0,42	R\$ 30.240,00						
25	Losartana Potássica 50 mg	BRAINFARMA(GO)	400.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 28.000,00						
42	Amoxicilina 500 mg	UNICHEM	72.000	CPR	R\$ 0,24	R\$ 17.280,00						
58	Óleo Mineral (Petrolato) 100 mL	CRISTALIA-S(SP)	700	FR	R\$ 3,70	R\$ 2.590,00						
59	Paroxetina 20 mg	EMS(SP)	43.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 8.600,00						
79	Escitalopram, Oxalato de, 20 mg	GEOLAB-GO(GO)	60.000	CPR	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00						
80	Fosf. Sódio monobásio+fosf.sodio dibásico 16+6% Enema 130ml	CRISTALIA-S(SP)	1.000	FR	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00						
	VALOR GLOBAL					R\$ 147.850,00						

#### VALOR GLOBAL: R\$ 147.850,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

MCW Produtos M	MCW Produtos Medicos e Hospitalares, CNPJ: 94.389.400/0001-84.										
E-mail: mcw@mc	E-mail: mcw@mcwdistribuidora.com.br, Telefone: (51) 3740-1450 Fax: (51) 3740-1450										
Representante Leg	Representante Legal: Guido Adão Lambert - 218.793.970-72										
Endereço: Rod. R	Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, Industrial, Vera Cruz/RS, 96.880-000										
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL					
5	Atenolol 25 mg	PRATI	83.000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 4.150,00					
43	Amoxicilina 50 mg/mL Pó para Suspensão Oral de 60 mL	PRATI DONAD(PR)	4.800	FR	R\$ 4,25	R\$ 20.400,00					
83	Loratadina 1 mg/mL Suspensão Oral 100 mL         PRATI         1.200         FR         R\$ 3,57         R\$ 4.284,00										
	VALOR GLOBAL R\$ 28.834,00										

#### VALOR GLOBAL: R\$ 28.834,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

# VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes* (se houver).

Patos - PB, 08 de setembro de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS	DROGAFONTE LTDA.
Secretário Municipal De Saúde	CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Ordenador de Despesas	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES.
Ordenador de Despesas	CNPJ: 94.389.400/0001-84.

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:17A76CCA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2022

PELO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.084.815/0001-70, COM SEDE RUA EPITÁCIO PESSOA, 91, CENTRO, PATOS/PB, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, O SR. LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2941724 E DO CPF Nº 060.809.234-75, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JUSTINIANO GUEDES, SN, BAIRRO JATOBÁ, PATOS-PB, ESTADO PARAÍBA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022, processo administrativo nº 289/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, PRINCIPALMENTE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E SETOR JUDICIAL DO TIPO: SORO, SCALP, SERINGA, EQUIPO, MANTA E TIRA DE GLICEMIA, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 - PMP*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.187.918/0001-15. E-mail: gerencia@allfa.med.br / Telefone: (83) 8620-8753

Representante Legal: Cristina Maria Dias Barbosa dos Santos - 023.379.054-38

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EQUIPO MACRO GOTAS COMPLETO COM INJETOR LATERAL (Equipo de infusão gravitacional estéril e de uso único, somente para infusão por gravidade, esterilazado por óxido de etileno, átoxico e apirogênico, ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico, camara gotejadora flexivel, macrogotas – 20gotas =1+- 0,01 ml água destilada.)		40.000	UN	R\$ 1,19	R\$ 47.600,00
3	SCALP 19 G	MATERIAL	20.000	UN	R\$ 0,19	R\$ 3.800,0
4	SCALP 21 G	MATERIAL	50.000	UN	R\$ 0,19	R\$ 9.500,0
5	SCALP 23 G	MATERIAL	50.000	UN	R\$ 0,19	R\$ 9.500,0
6	SCALP 25 G	MATERIAL	10.000	UN	R\$ 0,19	R\$ 1.900,0
7	SCALP 27 G	MATERIAL	5.000	UN	R\$ 0,19	R\$ 950,00
16	TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, COMPATIVEL COM O APARELHO ONCALL PLUS, ARTERIAL E NEONATAL. SÃO INDICADAS TANTO PARA USO PESSOAL COMO PARA USO PROFISSIONAL. NECESSITA DE UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE (APENAS I MICROLITRO) PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE E POSSUI SISTEMA DE ASPIRAÇÃO. ESSE PROCESSO TORNA A MEDIÇÃO DA GLICEMIA PRATICA, RÁPIDA (10 SEGUNIDADEOS PARA O RESULTADO) ELIMINA A NECESSIDADE DE UMA SEGUNIDADEA GOTA DE SANGUE, FACLITA A COLETA E A REALIZAÇÃO DO TESTE, PODENDO SER COLETADO, ALÉM DO DEDO, TAMBÉM NA PALMA DA MÃO OU NO ANTEBRAÇO. COMPRIMENTO 10 CM. POSSUI EMBALAGEM INDIVIDUAL O QUE AUMENTA A DURABILIDADE DO PRODUTO, DÁ MAIOR COMODIDADE NO TRANSPORTE E DIFICULTA A CONTAMINAÇÃO DAS TIRAS. POSSUEM PELÍCULA EM PVC PARA A PROTEÇÃO DA ÁREA REAGENTE. É DOTADA DE 3 ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTERFERÊNCIA NOS RESULTADOS. O TEMPO MÁXIMO PARA APRESENTAR O RESULTADO É DE 10 SEG. AS TIRAS ESTÃO DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS FABRIS E TÉCNICAS MUNIDADEIAIS, E DENTRO DA FAIXA DE PRECISÃO ESTABELECIDA PARA TODOS OS FABRICANTES. EM USO PROFISSIONAL A UTILIZAÇÃO DA TIRA DE TESTE INDIVIDUAL REDUZ EM ATÉ 18% O CUSTO HOSPITALAR, POIS FACILITA O MANUSEIO, O CONTROLE DA UTILIZAÇÃO E AUMENTA A EFETIVIDADE DA COBRANÇA JUNTOS AOS AGENTES PAGADORES. CAIXA COM 50 FITAS. A CADA 12 CAIXA DE TIRA 01 APARELHO GRÁTIS QUANDO SOLICITADO. SENDO COMPATÍVEL COM O APARELHO ONCALL PLUS.	MATERIAL	20.000	сх	R\$ 23,00	R\$ 460.000,0
VALO	R GLOBAL					R\$ 533.250,00

# VALOR GLOBAL: 533.250,00 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

LEAO	LEAO SERVICO E COMERCIO VAREJISTA DE ELETROELETRONICO LTDA. CNPJ: 33.932.061/0001-46.								
E-mail	E-mail: licitaleao@gmail.com, Telefone: (83) 3221-4630,								
Repres	entante Legal: PAULO RICARDO LEÃO ANSEL - 033.189.751-25,								
Endere	ço: RUA GIL FURTADO, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB, 58.030-206.								
	DESCRIÇÃO	MODELO			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.		80.000	UN	R\$ 0,37	R\$ 29.600,00			
9	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML, COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	05 ML	80.000	UN	R\$ 0,28	R\$ 22.400,00			
VALOR GLOBAL									

# VALOR GLOBAL: 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)

Medical Mercan	Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda, CNPJ: 10.779.833/0001-56.									
Email:anderson@	Email:anderson@medical-pe.com.br, Telefone:(81) 3216-6161,									
Representante L	Representante Legal: Ana Paula - 457.982.144-00, Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 3158, Espinheiro, RECIFE/PE, 52.010-040									
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
10	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01 ML, COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	SR	30.000	UN	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00				
	VALOR GLOBAL					R\$ 7.800,00				

# VALOR GLOBAL: 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

CNPJ: 09.47	CNPJ: 09.478.023/0001-80. E-mail: vendasodontomedsousapb@gmail.com, Telefone: (83) 3522-2850								
Representan	Representante Legal: JOÃO PAULO MARQUES ABRANTES - 052.115.874-56,								
Endereço: R	Endereço: RUA ODON BEZERRA, CENTRO, Sousa/PB, 58.800-130								
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
2	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA - CONFECCIONADA EM POLIÉSTER METALIZADA DE 23 MICRONS, INDICADA PARA RESGATE DE PACIENTES, QUANDO FOR NECESSÁRIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O "CHOQUE TÉRMICO", TAMANHO 2,10 X 1,40 - ADULTO.	SP RESGATE	1.000	UN	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00			
	VALOR GLOBAL					R\$ 5.300,00			

# VALOR GLOBAL: 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)

RDF - DIST	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73.									
E-mail: licit:	E-mail: licitacao@prontomedica.com.br, Telefone: (84) 3092-8000,									
Representan	Representante Legal: Eduardo Tavares de Carvalho - 091.669.473-91,									
Endereço: A	Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara, Cidade da Esperança, Natal/RN, 59.070-600									
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
15	LANCETA - DISPOSITIVO PERFURO CORTANTE DE AÇO INOXIDÁVEL DE FORMATO RETANGULAR A PONTA AFILIADA COM 4 MM CAIXA COM 100 UNIDADE.		5.000	CX	R\$ 4,12	R\$ 20.600,00				
VALOR GI	LOBAL					R\$ 20.600,00				

# VALOR GLOBAL: 20.600,00 (VINTE MIL E SEISCENTOS REAIS)

RJ3 DI	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33,379.154/0001-95, E-mail: licitacoes@rjtres.com.br.								
Telefor	Telefone: (84) 3346-6304, Representante Legal: Jessica Minami Tavares Murakami - 092.544.334-46,								
Endere	Endereço: Rua Olinto Meira, Alecrim, Natal/RN, 59.030-180								
	, -	MODELO		MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
11	SORO FISIOLÓGICO 100ML. É UMA SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELAÇÃO AOS LÍQUIDOS CORPORAIS QUE CONTEM 0,9%, EM MASSA, DE NACL EM ÁGUA DESTILADA. DA SOLUÇÃO AQUOSA CONTÉM 0,9 GRAMAS DO SAL (0,354 GRAMAS DE NA+ E	FARMACE	20.000	UN	R\$ 6,89	R\$ 137.800,00			

ı	0,546 GRAMAS DE CL-, COM PH = 6,0).			Ī		l
12	SORO FISIOLÓGICO 250ml. É UMA SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELAÇÃO AOS LÍQUIDOS CORPORAIS QUE CONTEM 0,9%, EM MASSA, DE NACL EM ÁGUA DESTILADA. CADA 250ML DA SOLUÇÃO AQUOSA CONTÉM 0,9 GRAMAS DO SAL (0,354 GRAMAS DE NA+ E 0,546 GRAMAS DE CL-, COM PH = 6,0).		20.000	UN	R\$ 8,00	R\$ 160.000,00
13	SORO FISIOLÓGICO 500ML É UMA SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM RELAÇÃO AOS LÍQUIDOS CORPORAIS QUE CONTEM 0,9%, EM MASSA, DE NACL EM ÁGUA DESTILADA. CADA 500ML DA SOLUÇÃO AQUOSA CONTÉM 0,9 GRAMAS DO SAL (0,354 GRAMAS DE NA+ E 0,546 GRAMAS DE CL-, COM PH = 6,0).		50.000	UN	R\$ 11,60	R\$ 580.000,00
14	SORO RINGER-LACTADO SISTEMA FECHADO – SOLUÇÃO FISIOLÓGICA RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, RECIPIENTE DEVIDAMENTE ROTULADO 500ML	FARMACE	20.000	UN	R\$ 9,21	R\$ 184.200,00
VALOR GLOBAL						

#### VALOR GLOBAL: 1.062.000,00 (UM MILHÃO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS)

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

# DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Precos será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

# DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Patos - PB, 31 de agosto de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Secretário Municipal De Saúde	CNPJ: 31.187.918/0001-15.
Ordenador de Despesas	

#### LEAO SERVICO E COMERCIO VAREJISTA DE ELETROELETRONICO LTDA.

CNPJ: 33.932.061/0001-46.

#### MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA.

CNPJ: 10.779.833/0001-56.

#### ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME.

CNPJ: 09.478.023/0001-80.

#### RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

#### RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 33.379.154/0001-95.

Publicado por: Renato Montero Campos Código Identificador:06A4C5D2

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

## GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 723/2022

#### Boa Vista - PB, 12 de setembro de 2022

APROVA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Boa Vista, constante no documento Anexo I desta Lei.
- Art. 2º. Do Plano Municipal pela Primeira Infância de Boa Vista consta o marco legal, os objetivos, o diagnóstico do Sistema de Garantias de Direitos SGD no município e as propostas de ações a serem implementadas.
- Art. 3º. O Conselho Municipal do Direito da Criança de Boa Vista, em articulação com os órgão governamentais do executivo e legislativo e a sociedade civil organizada, procederá as avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Boa Vista anualmente.
- **Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas necessárias a implantação do Plano Municipal pela Primeira Infância, bem como suplementar o orçamento vigente para fazer face às despesas.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

# ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

# ANEXO I

#### **AGRADECIMENTOS**

A elaboração deste documento não seria possível sem a participação e colaboração de diferentes atores do poder público e da sociedade civil. A Prefeitura Municipal de Boa Vista agradece a todos os envolvidos no processo de construção do Plano Municipal pela Primeira Infância, em especial:

• A Secretarias Municipais de Assistência Social e Desenvolvimento Humano através da sua assessoria que sempre esteve a disposição para nos orientar;

As Secretarias de Saúde e Educação que tanto nos auxiliou na elaboração de propostas;

Aos representantes da sociedade civil organizada, que tão bem representou suas instituições e a comunidade em geral;

Ao Conselho Tutelar, que com responsabilidade e afinco esteve presente para garantia dos direitos das crianças e gestantes;

A coordenação do Programa Criança Feliz;

A equipe do CRAS;

A coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Aos membros do CMDCA por seu empenho e dedicação.

Elaboração

# ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito de Boa Vista

## HERBERT VAGNER VIRGÍNIO DE ALMEIDA

Secretário Municipal da SEMASDH

# SELMA CRISTINA ARAÚJO RAMOS

Presidente Do CMDCA

BERLITA MACEDO DE FARIAS ALVES

Secretaria de Educação

## LUISA PEREIRA PORTO

Secretária de Saúde

# SAMARA NÓBREGA DE ALMEIDA

Assessora da SEMASDH

JOSEMÁRIA SAMPAIO DE SOUSA

Membro do CMDCA

CLARA MARIA ARAUJO BATISTA

Membro do CMDCA

INÁCIA DAYSE SILVA RAMOS

Membro do CMDCA

STELLA MACEDO ALVES

Membro do CMDCA

JANAÍNA MARIA ARAUJO

Assistente Social do CRAS

**VERON ARAUJO** 

Representante Da Sociedade Civil Organizada

JOSÉ ANDRÉ SILVA

Representante da Sociedade Civil Organizada

LILIANA MARIA PEREIRA SOARES

Coordenadora do Programa Criança Feliz

AYLLA ARAÚJO ALVES

Conselheira Tutelar

SIMONE ARAUJO DE FARIAS SANTOS

Conselheira Tutelar

DALADIENE DE ARAUJO VIRGINIO VIEIRA

Coordenadora do SCFV

## APRESENTAÇÃO

Uma das expressões mais usuais do senso comum afirma que "a criança é o cidadão do futuro". Essa pequena frase, que parece verdadeira, carrega consigo um equívoco e um preconceito. Atribuir valor e importância apenas à vida adulta, com seus status, profissões e realizações é um grande erro, pois reduz a cidadania a uma única parte da vida, desconsiderando tudo o que antecede e confere à infância uma espécie de pré-cidadania ou simplesmente uma fase de preparação para a vida adulta.

Essa visão se vale de uma ideia preconceituosa, onde as crianças são desprovidas da capacidade de opinar e de fazer escolhas e, devem, por conseguinte, estar sempre sob o cuidado e a tutela dos adultos, cumprindo ordens e acatando as proibições. E ainda, que o objetivo de todo esse cuidado é com o que a pessoa será no futuro.

De forma contrária, compreendemos a criança como sujeito social, possuindo capacidade de ação, opinião, interpretação e invenção. Mais que uma preparação para a vida adulta, a condição peculiar de desenvolvimento, presente na infância, especialmente nos seis primeiros anos de vida, atende à sua formação de personalidade, de descoberta e de entendimento do mundo.

Portanto, assim como afirma o Plano Nacional pela Primeira Infância, ao investir na criança devemos considerar o valor de sua vida presente, com suas relações, com suas descobertas e realizações, mas também, atender à perspectiva do seu desenvolvimento com vistas aos projetos futuros. A criança é ao mesmo tempo presente e futuro.

As propostas apresentadas neste documento assentam-se na concepção da criança sujeito e são resultado coletivo de vários Grupos de Trabalho (GTs) que se debruçaram sobre a temática da primeira infância, no ano de 2022.

Uma construção coletiva, sempre representa um desafio, já que envolve diferentes olhares e experiências, assim como, os diferentes ritmos dos participantes, dos temas e dos dinamizadores. A elaboração do texto teve o envolvimento representantes da sociedade civil, de órgãos governamentais, do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Enfim, o desafio superado foi a construção coletiva do Plano Municipal pela Primeira Infância de Boa Vista - PB, com a elaboração do diagnóstico inicial da situação da primeira infância no município e das ações finalísticas para a atenção integral e integrada da primeira infância prioritárias no município.

A metodologia principal foi pautar as ações pela orientação em redes, fundamental para a articulação política, o fortalecimento da organização comunitária e eficiência das políticas públicas. Desta forma, a abordagem adotada valoriza a autonomia, a relação dialógica, a cooperação e a diversidade, incentivando o intercâmbio de ideias e práticas no desenvolvimento das suas atividades.

Em nosso caso, a Rede considerada é o próprio Sistema de Garantia de Direitos da Criança Adolescente, pois, podemos entender a rede como "uma ambiência favorável à ocorrência de ações concertadas e múltiplas colaborações difusas".

Assim, estamos considerando como Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente os órgãos já consagrados pelas legislações pertinentes: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares, ampliando-os, além do Ministério Público.

Por fim, este Plano Municipal, se por um lado contempla os direitos das crianças, por outro e, por consequência, sua implementação é dever de todos nós, seja Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, seja organizações da sociedade civil, seja as famílias e todos os demais cidadão e cidadãos boavistenses. Podemos e devemos, com esforço e união, fazer uma cidade prazerosa, segura, saudável e feliz para todas as nossas crianças!

# INTRODUÇÃO

O Plano Municipal Pela Primeira Infância emerge da urgência de melhorar o atendimento a criança de 0 a 6 anos no Brasil, uma vez que a realidade da infância brasileira se apresenta ainda com grandes desafios que envolvem governos, famílias e a sociedade em geral.

O Brasil tem aproximadamente 19 milhões de crianças com idade entre 0 e 6 anos, correspondendo a mais de 10% da população geral do país. Outro dado é que a cada cinco famílias com criança e/ou adolescente por domicílio ainda vive sem renda suficiente para satisfação das necessidades básicas nutricionais de seus membros, segundo mostra do PNAD (Pesquisa Nacional de Amostras Por Domicílios).

Outros indicadores relativos especificamente à primeira infância, como a desnutrição infantil, mortalidade, acesso à educação, violências, negação da garantia de direitos, mesmo com redução de ocorrências ainda apresentam altos índices de perpetuação.

Com quase 6 mil crianças com idade entre 0 e 6 anos, a cidade de Boa Vista busca, por meio deste Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), traçar metas e estratégias que, transformadas em ações, promovam uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças no Município.

Como instrumento técnico-político, que visa contribuir para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças nessa faixa etária, o PMPI, tem dupla função: ser um guia para a atuação do poder público, da sociedade e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças; e ser uma ferramenta de acompanhamento e controle dessa atuação, uma vez que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o cumprimento de seus eixos estratégicos. São quatro os eixos estratégicos do PMPI:

Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância.

Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral.

Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância.

Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.

Apoiado em evidências científicas que demonstram a importância do desenvolvimento integral na primeira infância para toda a vida – e, portanto, para toda a sociedade, a longo prazo –, o PMPI baseia-se na consolidação recente do conhecimento de que é nessa etapa da vida que se deve intervir para assegurar oportunidades iguais a todas e todos e, com isso, aumentar as possibilidades de ruptura do ciclo de pobreza das famílias em situação de vulnerabilidade.

Entre a gestação e os 6 anos de idade, o cérebro humano se desenvolve mais rapidamente do que em qualquer outra fase da vida e esse desenvolvimento depende diretamente da qualidade dos estímulos, dos vínculos estabelecidos com as pessoas no entorno e do ambiente no qual a criança está inserida. Tais fatores determinam o desenvolvimento das competências cognitivas, sociais, físicas e emocionais. Portanto, situações de privação e risco nessa idade prejudicam esse desenvolvimento, ocasionando dificuldades nas etapas futuras da vida.

Estudos apontam que a perda de rendimento médio anual na idade adulta para aqueles que, quando crianças, não tiveram condição de alcançar o pleno potencial de desenvolvimento, é de aproximadamente 26%. De forma similar, pesquisas realizadas pelo economista James Heckman, ganhador do prêmio Nobel de Economia, demonstram que uma pré-escola pública de meio período, destinada a crianças de famílias de baixa renda, pode gerar para a sociedade um benefício de 48 mil dólares por criança, ao longo da vida. O economista concluiu que o retorno sobre o investimento na primeira infância pode ser de 7 a 10% ao ano, levando em conta o aumento do rendimento escolar e do desempenho profissional, além da redução dos custos com reforço escolar, saúde e sistema de justiça criminal.

Fica evidente, portanto, que o investimento na primeira infância é uma medida socioeconômica altamente eficaz e eficiente, cuja necessidade de priorização é incontestável.

No Brasil, a prioridade da criança é estabelecida no art. 227 da Constituição Federal de 1988. O artigo determina um tratamento privilegiado para a faixa etária de 0 a 18 anos (excepcionalmente, até 21). O Marco Legal da Primeira Infância, aprovado em 2016, deu um passo além e estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas para as crianças de 0 a 6 anos.

A fim de garantir legitimidade e efetividade, assim como promover a sua continuidade ao longo dos anos, o PMPI foi elaborado com a participação de diferentes atores do poder público e da sociedade.

A implantação e execução do Plano Municipal pela Primeira Infância de Boa Vista será iniciada no ano de 2022 e avaliado no final de cada ano.

## **OBJETIVO GERAL**

Fortalecer a oferta efetiva de políticas para crianças de 0 a 6 anos em parceria com o poder público municipal, organizações não governamentais e sociedade civil que desenvolvem ações em prol da primeira Infância.

# **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- · Apoiar e fortalecer as "competências familiares e municipais" para melhorar os cuidados com a criança de 0 a 6 anos, em casa e na comunidade;
- · Contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos para as famílias e suas crianças pequenas;
- · Fortalecer iniciativas de defesa dos direitos da criança à sobrevivência, crescimento, desenvolvimento, proteção e participação.
- .· Potencializar enquanto instrumentos de efetivação de direitos os conselhos setoriais e tutelares;
- · Monitorar o uso dos recursos financeiros já existentes no município visando garantir o desenvolvimento das ações nesse referido plano.

#### **METODOLOGIA**

Com escopo de apresentar propostas que contemplassem o estabelecimento de metas e ações para cumprir o**dever municipal na garantia da prioridade absoluta dos direitos das crianças**, previsto na Constituição Federal, foram realizadas reuniões com a participação de diferentes atores do poder público e sociedade civil organizada.

Por entendermos que o Plano Municipal pela Primeira Infância é uminstrumento político e técnico, construído em umprocesso democrático e participativo, com participação das diferentessecretarias e órgãos públicos da administração municipal, poder legislativo, judiciário e sociedade civil, e que contemple a escuta e participação das crianças – sujeito de direito a quem se destina o PMPI. DIAGNÓSTICO

# Aspectos Históricos e Populacionais

O município de Boa Vista está inserido no planalto da Borborema, no paralelo – 07º 15' 36' de latitude sul em interseção com o meridiano 36º 14' 34' de longitude sul.

Integrante da região geo-administrativa de Campina Grande, em zona de caatinga, conhecida como Cariri Oriental, ocupa uma área de 460,0 Km², correspondendo a 0, 42% da região geo-administrativa.

Boa Vista tem como municípios limítrofes: Ao norte, Pocinhos e Soledade; ao sul, Cabaceiras e Boqueirão; à leste, Campina Grande e a oeste, com Gurjão e São João do Cariri sendo polarizada socioeconomicamente pela cidade de Campina Grande, localizada a 51,0 KM de distância. Em relação à capital do estado, Boa Vista dista 169 km.

O município faz parte da bacia do Rio Paraíba sub-bacia de Taperoá. O Rio Floriano ou Santa Rosa é integrante desta rede hidrográfica, desaguando no Açude Epitácio Pessoa no município de Boqueirão. Este único rio tem característica intermitente, existindo poucos açudes com água de boa qualidade. Essa escassez é justificada pelo tipo de solo da região, predominantemente do tipo solo, rico em sais. Por ser um solo com drenagem deficiente e com baixa capacidade de infiltração torna-se produtivo apenas nos períodos chuvosos, ficando muito seco desde o fim do inverno.

O clima de Boa Vista é caracterizado como semiárido quente, com uma pluviometria média na ordem de 200 mm/ano, justificada em parte pelo anteparo formado pelas encostas da Borborema.

Boa Vista apresenta vegetação rarefeita e entremeada de cactáceas que perde totalmente as folhas no verão, com exceção daquelas com maior resistência a falta de umidade do solo a exemplo das algarobas. Em razão do clima adverso o solo é pouco utilizado na agricultura, embora possa servir como áreas de pastagens naturais.

Desde ao elevado potencial da região, o município explora economicamente a atividade de mineração de bentonita e pedra calcárea. Os impactos gerados sobre os solos por essa atividade são de magnitude significativa, o que deve ser encarado com muito cuidado, para que sejam viabilizados manejos corretos, uma vez que a mineração se apresenta como uma atividade mais rentável que a agropecuária para a economia local.

O município de Boa Vista tem uma população de 6.227 habitantes.

Tabela 02: População residente por situação de domicílio e sexo município de Boa Vista em 2010

Município de Boa Vista	Total	Urbana	Rural	Homens	Mulheres
	6. 224	3. 205	3. 019	3. 084	3. 140

Fonte: IBGE, 2010

#### **INVESTIMENTOS**

A política de atendimento, assim, enquanto expressão das políticas sociais públicas destinadas à efetivação dos direitos fundamentais inerentes à criança e ao adolescente, constitui-se num instrumental obrigatório e vinculante para o Administrador Público. Para além disso, por política de atendimento também deve ser entendido a destinação privilegiada de recursos públicos (dotação orçamentária) para fins previamente especificados por lei na execução de ações e serviços de atendimento e proteção dos direitos da criança e do adolescente. A promoção e a defesa dos direitos fundamentais afetos à criança e ao adolescente se consolidam na implementação da dotação orçamentária destinada às políticas sociais públicas formuladas em prol da infância e da juventude, devendo-se, por isso, constituírem-se em compromissos democráticos da família, da comunidade (sociedade civil) e principalmente dos Poderes Públicos que se entendam como expressões constitucionais do Estado Democrático de Direito. O custo econômico, político e social da falta de investimentos pode ser sentido por toda uma sociedade através de prejuízos que podem se estender por gerações.

A articulação das esferas de poder – Federal, Estadual, Distrital e Municipal – deve atentar para a estratégia político-administrativa de descentralização do atendimento. Contudo, é importante frisar que a descentralização enquanto diretriz da política de atendimento que se opera através da municipalização – inc. I, do art. 88, do Estatuto –, por certo, não isenta as demais esferas de poder da responsabilidade, principalmente, acerca do investimento de recursos públicos e financiamentos de programas e planos de atendimento – art. 227, da Constituição da República de 1988 e art. 4°, § único, alínea "d", do Estatuto.

As políticas sociais públicas perpassam pelo investimento de recursos públicos na estruturação material – como, por exemplo, instalações adequadas para o regular funcionamento do Conselho Tutelar – e pessoal – como, por exemplo, contratação e formação profissional permanente, plano de cargo e salários, etc. – dos equipamentos, das instituições públicas e organizações sociais que realizam atendimento direto e indireto de crianças e adolescentes que se encontram em situação de ameaça ou de violência – art. 70, do Estatuto. Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente juntamente com as Secretarias Especiais da Criança e do Adolescente, de seu turno, deverão deliberar acerca das diretrizes das políticas sociais públicas a serem implementadas através da intervenção de proposições afirmativas e organizações sociais.

## SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

A participação popular na criação, fiscalização e execução das políticas públicas é de fundamental importância para construção da democracia e isso se faz através do apoio e contribuição das instituições presentes no nosso município.

No nosso Município podemos contar com as seguintes instituições:

Associação de Pequenos Produtores do Roçado do Mato;

Associação do Inocêncio;

Associação do Assentamento José Jovem;

Associação dos Agricultores e Agricultoras do Caluete;

Associação dos Criadores de Caprinos de Boa Vista;

Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento Antônio Paulo;

Associação dos Produtores do Leite de Boa Vista;

Associação Quilombolas de Santa Rosa;

Centro de Vivencia Geoparque do Cariri Paraibano;

Igreja Adventista do 7º Dia;

Igreja Assembleia de Deus;

Igreja Batista;

Igreja Católica;

Igreja Maranata;

Igreja Nacional do Reino de Deus;

Igreja Presbiteriana de Boa Vista;

Igreja Testemunha de Jeová;

Igreja Universal do Reino de Deus;

Igreja Verbo da Vida;

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Boa Vista;

Sindicato Rural.

# ASPECTOS EDUCACIONAIS

De acordo com o Senso 2010, na população de 4(quatro) e 5(cinco) anos de idade, o município de Boa Vista atende 94%, percentual superior ao da Paraíba e ao do Brasil. Para atingir a meta de 100%, o sistema de ensino precisa desenvolver estratégias para identificar estas crianças, afim de elevar o atendimento m 6%, haja vista que ainda existem vagas nas escolas, porém estas crianças não foram localizadas no município.

Com relação a população de 0 (zero) a 3 (três) anos, o índice de Boa Vista é menor que o do Brasil, porém maior que o da Paraíba. Para alcançar a meta mínima brasileira de 50%, se faz necessário ampliar o atendimento em mais de 29,8% e para atingir a meta de 60% estabelecida pelo Plano Estadual de Educação é preciso ampliar o atendimento em 39,8%.

Apresentamos através do quadro abaixo, dados atualizados dos alunos da faixa etária compreendida entre 0 e 06 anos matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

ESCOLAS MUN	ESCOLAS MUNICIPAIS DE BOA VISTA - DADOS REFERENTES AO ANO LETIVO									
IDADE	MATRÍCULA INICIAL	TRANSFERIDO	ABANDONO	REPROVADO	APROVADO	MATRÍCULA FINAL				
02 anos	64	01	03	-	60	60				
03 anos	101	01	03	-	97	97				
04 anos	99	06	-	-	93	93				
05 anos	100	04	-	-	96	96				
06 anos	126	10	01	-	115	115				

Ressaltamos também, que o objetivo de potencializar o bom desenvolvimento educacional das crianças boavistenses tem caráter permanente, por isso o município possui Programas municipais vinculados à Secretaria de Educação que contemplam as Crianças e Adolescentes, são eles:

#### Integra Paraíba

O público-alvo são estudantes do 1° ao 5°e 9° anos do ensino fundamental;

Executado em todas as Escolas Municipais;

O período de realização ocorre de acordo com as condições necessárias, pois o cronograma é rotativo;

O objetivo é alcançar todos os municípios do estado e alfabetizar 100% das crianças na idade certa e corrigir o déficit de aprendizagem e a distorção idade-ano dos estudantes das redes estadual e municipais de ensino;

Para que tenhamos 100% das crianças alfabetizadas na idade certa e corrigir o déficit de aprendizagem e a distorção idade-ano;

## Busca Ativa Escolar

O público-alvo são alunos evadidos da rede regular de ensino;

As ações são realizadas através de visitas às residências das famílias;

Trata-se de uma ação continua que atende as demandas apresentadas;

O objetivo é combater o índice de evasão escolar em nossas Escolas Municipais e sensibilizar sobre a importância da inclusão educacional;

Espera-se então combater a exclusão escolar utilizando a plataforma gratuita Busca Ativa Escolar;

#### Tempo de Aprender

O público-alvo são crianças da pré-escola e do 1° e 2° ano do Ensino Fundamental;

As atividades são realizadas nas Escolas contempladas;

O período de realização é durante o ano letivo;

São utilizados os seguintes eixos:

Formação continuada de profissionais da alfabetização,

Apoio pedagógico e gerencial para a alfabetização,

Aprimoramento das avaliações da alfabetização e valorização dos profissionais da alfabetização

Melhorar a qualidade da alfabetização Educação e família Destinação de recursos financeiros, para cobertura de despesas de custeio, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Escolas contempladas durante o ano;

Propiciar o desenvolvimento de ações de fomento e qualificação da participação da família na vida escolar do estudante e na construção do seu projeto de vida;

Contribuir no processo de reflexão sobre o que cada estudante quer ser no futuro e no planejamento de ações para construir;

#### ASPECTOS DA SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da Política Nacional de Saúde, contempla todas as faixas etárias junto aos programas de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primaria, mas não existe um programa municipal especifico voltado para Crianças e Adolescentes. Porém, as mesmas fazem parte da PactuaçãoInterfederativa de Indicadores de Saúde, com metas a cumprir pela gestão municipal. Esses indicadores estão contemplados nos seguintes programas:

**PRÉ NATAL** - É assegurado junto às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às**gestantes**, nutrição adequada, atenção humanizada à**gravidez**, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal. O mesmo acontece nas Unidades de Saúde da família.

SINASC - Sistema de Informação Sobre Nascidos Vivos - contribui para o conhecimento da situação de saúde de uma população e a avaliação de políticas e ações de vigilância e atenção à saúde na área da saúde materno-infantil. O mesmo é informatizado pelo setor de epidemiologia.

SI-PNI — Programa Nacional de Imunização - O PNI é, hoje, parte integrante do Programa da Organização Mundial da Saúde, com o apoio técnico, operacional e financeiro da UNICEF e contribuições do Rotary Internacional e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). O Calendário Nacional de Vacinação do Brasil contempla não só as crianças, mas também adolescentes, adultos, idosos gestantes e povos indígenas. São ações desenvolvidas na rotina das ESF.

SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - avaliar o crescimento de todas as crianças e adolescentes de 0 a 19 anos. A ação acontece a cada semestre e é realizada na visita do Agente Comunitário de Saúde e/ou pelas enfermeiras da ESF e os dados são alimentados pelo setor de epidemiologia.

PSE – Programa Saúde na Escola - OPSE tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino. As ações são realizadas na rede municipal de educação, obedecendo o calendário educacional.

NAISM – Núcleo de Atendimento Integral à Saúde Mental – trabalha a saúde mental da criança a partir da primeira infância. A ação acontece na sede do NAISM e os usuários seguem um prontuário, onde a alta depende do quadro de melhora do mesmo.

Todos os programas acima citados são de ações contínuas e têm como objetivo sistematizar e articular as diferentes ações, programas e políticas existentes no campo da saúde da criança e do adolescente, compartilhando responsabilidades entre setores governamentais e sociedade, com especial atenção à primeira infância e às áreas e populações de maior vulnerabilidade, visando reduzir a morbimortalidade e contribuir para um ambiente facilitador à vida e ao pleno desenvolvimento.

#### ASPECTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado, instituído pela Constituição Federal de 1988. A partir da publicação da Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS, no ano de 1993, foi definida como Política de Seguridade Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social. De acordo com a classificação da PNAS (2004) e a NOB/SUAS, a Política Municipal de Assistência Social encontra-se no nível de Gestão Básica.

Os serviços de proteção básica são aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, por meio do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiares e comunitários foram rompidos. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privações (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos) ou fragilizações de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social descritos no diagnóstico social.

Os equipamentos existentes são: Secretaria de Assistência Social, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Tais equipamentos funcionam com intuito de assegurar a equidade de acesso às ações sociais a fim de democratizar o direito e a seguridade social.

Tais famílias de menor renda podem ser encontradas nas diferentes comunidades do município, em pequenas variações de proporção. No entanto, há indícios de que a tendência seja a de que esta concentração venha a acontecer nas comunidades urbanas, uma vez que Boa Vista tem recebido nos últimos anos significativo número de famílias que vêm de outras regiões do Estado e até mesmo de estados vizinhos em busca de melhores condições de vida. Essas famílias, porém, apresentam uma baixa escolaridade e mão de obra não qualificada, o que vem a dificultar sua inserção no mercado de trabalho. Acabam então tendo que sobreviver com o que ganham em "bicos" e no emprego informal. Essa dificuldade de inserção no mercado de trabalho e a informalidade de emprego, entretanto, também podem ser percebidas entre muitos jovens adultos que sempre viveram no município e que não encontram, assim como os pais, perspectivas de vida melhor.

Em decorrência de situações de pobreza, podemos perceber a presença de inúmeros outros problemas tais como o alcoolismo e uso de outras drogas, a depressão e a violência contra crianças, adolescentes e mulheres. No entanto, esses problemas sociais não ocorrem apenas entre famílias de baixa renda, mas também com famílias economicamente estáveis. Há nesses casos a interferência de determinantes socioculturais e não apenas econômicos.

Detalhando um pouco melhor a presença desses problemas existentes no município, cabe ressaltar que o atendimento às famílias que apresentam situações de alcoolismo, depressão e violência doméstica ainda se dá de forma muito precária e superficial, uma vez que se faz necessário contratar mais profissionais, reavaliar e reordenar os serviços de saúde e de assistência social no âmbito municipal. Esses problemas demandam a necessidade de se desenvolver um trabalho de prevenção e sensibilização com as famílias e comunidades, além de serem necessárias também ações por parte das outras políticas públicas, sobretudo de saúde, educação e cultura.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano- SEMASDH funciona em consonância com a Política Nacional de Assistência Social através da Lei Municipal Nº 521/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Boa Vista-PB. Neste sentindo, a SEMASDH, enquanto órgão gestor da política de Assistência Social, atua de forma a viabilizar a garantia dos direitos aos usuários, coordenando, executando, mantendo e aprimorando o sistema de gestão da política e dos serviços socioassistenciais, respeitando os princípios e diretrizes de participação, descentralização e controle das ações.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços da proteção social básica, a partir das seguintes ações, estratégias e serviços: Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Serviço de Proteção Social básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosos. No município de Boa Vista – PB, o CRAS foi implantado no ano de 2012, desenvolvendo o Programa de Atenção Integral à Família e o Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos com os seguintes grupos: crianças e adolescentes, idosos, mulheres e gestantes, com meta de ampliar o grupo de adolescentes na faixa etária (14 a 18 anos). O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosos é realizado de forma ainda incipiente, sem a utilização de tecnologias assistivas ou quaisquer outros instrumentais que não seja os recursos humanos. A meta será fortalecer o serviço para um melhor acompanhamento dessas famílias.

A equipe do CRAS apoia ações comunitárias, por meio de palestras, campanhas e eventos, atuando junto à comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns, como falta de acessibilidade, violência, trabalho infantil, baixa qualidade na oferta de serviços, ausência de espaços de lazer, cultural, entre outros. Possui as funções exclusivas de oferta pública do trabalho social com as famílias do PAIF e de gestão territorial da rede socioassistencial de proteção social básica.

O programa Criança Feliz faz parte das estratégias da proteção social básica no município, foi pactuado em 23 de janeiro de 2017. De acordo com o Decreto nº 8.869 em 05 de Outubro de 2016, o Programa Criança Feliz tem por objetivo apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância (crianças de 0 a 3 anos de idade CADSUAS e crianças de 0 a 6 anos de idade BPC) e facilitar o acesso das gestantes, das crianças na primeira infância e suas famílias às políticas e aos serviços públicos que necessitam. O programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

Outro importante papel do programa é reforçar a implementação do Marco Legal da Primeira Infância, Lei 13.257, de 8 de março de 2016, que ressalta a necessidade da integração de esforços da União, dos estados, dos municípios, das famílias e da sociedade no sentido de promover e defender os direitos das crianças e ampliar as políticas que promovam o desenvolvimento integral da primeira infância. O município de Boa Vista, de Porte I, tem como meta acompanhar 100 crianças e gestantes, para isso algumas ações e atividades serão desenvolvidas.

O SCFVé uma sigla que significa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é um dos serviços oferecidos no nível da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social. Ou seja, o SCFV está vinculado aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

O SCFV deve ser desenvolvido a partir de ações preventivas e proativas, no sentido de complementar o trabalho realizado noServiço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF)e noServiço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Os grupos podem ser organizados conforme faixas etárias, da seguinte forma:

Crianças até 6 anos

Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

Adolescentes de 15 a 17 anos

Jovens de 18 a 29 anos

Adultos de 30 a 59 anos

Pessoas Idosas

Em Boa Vista, o Serviço segue sendo ofertado para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos; Jovens de 18 a 29 anos; Adultos de 30 a 59 anos e Pessoas Idosas 60+.

As oficinas ofertadas são: Capoeira, Volleyball, Artesanato e Dança, sendo distribuídas de acordo com as faixas etárias acima citadas.

Os encontros do SCFV acontecem de forma diferenciada em espaços apropriados. Esses momentos servem para se movimentar e dialogar, fazendo com que a equipe tenha a compreensão das realidades de cada usuário, ajudando assim a buscar formas de prevenir as vulnerabilidades sociais enfrentadas no território. O planejamento dessas atividades é realizado junto aos grupos, baseado nas especificidades destes.

## PROPOSTAS APRESENTADAS ATRAVÉS DE REUNIÕES INTERSETORIAIS

ORDEM	PROPOSTA	SETOR RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO	TEMPO RESPONSÁVEL PARA ATINGIR A META
	GARANTIR EXAMES CITOLÓGICOS E DE MAMA PARA AS GESTANTES CADASTRADAS	SAÚDE		2025
	AMPLIAR PRÉ NATAL DO PARCEIRO	SAÚDE	EM EXECUÇÃO	2025
	GARANTIR ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PARA GESTANTES CADASTRADAS	SAÚDE	EM EXECUÇÃO	2025
	AMPLIAR MARCAÇÕES DE TESTES DO OLHINHO, ORELHINHA E LINGUINHA	SAUDE		2025
	GARANTIR VISITAS NO PUERPÉREO E PUERICULTURA ATÉ 6 ANOS	SAÚDE	A SER IMPLEMENTADO	2025
	GARANTIR O ACESSO AO PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO EM TEMPO OPORTUNO, PARA 100% DAS GESTANTES DO MUNICIPIO	SAÚDE	A SER IMPLEMENTADO	2025
	BUSCAR A GARANTIA DE CONSULTAS COM OBSTETRAS	SAÚDE	A SER IMPLEMENTADO	2025
	GARANTIR 95% DAS VACINAS DO INDICADOR 4 DA PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA PARA CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS	SAÚDE	EM EXECUÇÃO	2025
	ESTABELECER CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, PARA CRIANÇAS DE ATÉ 3 (TRES) ANOS.	EDUCAÇÃO	A SER IMPLEMENTADO	2025
	REALIZAR, ANUALMENTE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, LEVANTAMENTO DA DEMANDA POR CRECHE PARA CRIANÇAS ATÉ 3 (TRES) ANOS, COMO FORMA DE PLANEJAR A OFERTA E VERIFICAR O ATENDIMENTO DA DEMANDA MANIFESTADA	EDUCAÇÃO E CRIANÇA FELIZ	A SER IMPLEMENTADO	2025
	FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIÃO E O ESTADO PARA CONSTRUIR NOVOS ESPAÇOS DE ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL, BEM COMO MELHORAR OS ESPAÇOS JÁ EXISTENTES, SEGUNDO O PADRÃO NACIONAL DE QUALIDADE E RESPEITANDO AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE, PROGRAMA NACIONAL DE CONSTRUÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA CRECHE E DAS ESCOLAS, BEM OMO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	EDUCAÇÃO	EM EXECUÇÃO	2025
	REALIZAR A CADA 2(DOIS) ANOS AVALIAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES, COM BASE EM PARÂMETROS NACIONAIS DE QUALIDADE, DO QUADRO DE PESSOAL, AS CONDIÇÕES DE GESTÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, A SITUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE, ENTRE OUTROS INDICADORES RELEVANTES CONJUNTAMENTE COM O CMDCA		A SER IMPLEMENTADO	2025
	PRESERVAR AS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ORGANIZAÇÃO DAS REDES ESCOLARES, PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 5 (CINCO) ANOS EM ESTABELECIMENTOS QUE ATENDAM AOS PARÂMETROS NACIONAIS DE QUALIDADE	EDUCAÇÃO	A SER IPLEMENTADO	2025
	ESTIMULAR, O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL, GRADATIVAMENTE, PARA TODAS AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 5 (CINCO) ANOS, CONFORME ESTABELECIDO NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.	EDUCAÇÃO	A SER IMPLEMENTADO	2025
	CRIAÇÃO DA SEMANA DO BEBE	REDE INTERSETORIAL	A SER IMPLEMENTADO	2025
	IMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO INFANTIL	SAÚDE E EDUCAÇÃO	A SER IMPLEMENTADO	2025
	REATIVAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV), INCLUINDO AO SERVIÇO NOVAS OFICINAS		A SER IMPLEMENTADO	2025
	AMPLIAÇÃO DAS REUNIÕES DO GRUPO DE GESTANTES PARA ZONA RURAL; DEVIDO A DIFICULDADE DE MUITAS GESTANTES DE SE DESLOCAREM PARA O SERVIÇO	CRAS, SAÚDEE PCF	A SER IMPLEMENTADO	2025
	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	CRAS	A SER IMPLEMENTADO	2025
	PALESTRAS MENSAIS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CRAS DESTINADAS AS FAMILIAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	A SER IMPLEMENTADO	2025
	CONTRATAÇÃO DE NOVOS TÉCNICOS PARA O SERVIÇO DO CRAS	PMBV	A SER IMPLEMENTADO	2025
	CRIAÇÃO DE UM GRUPO DE APOIO E ORIENTAÇÃO PARA MÃES ADOLESCENTES	CRAS	A SER IMPLEMENTADO	2025
	PROMOVER PALESTRAS COM PAIS/RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS DA CRECHE MÃE JANOCA COM TEMÁTICAS QUE ABORDEM A QUESTÃO DA VIOLENCIA FAMILIAR E COMO ISSO IMPACTA NO DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL, PSICOLÓGICO E COGNITIVO DA CRIANÇA	CRAS E EDUCAÇÃO	A SER IMPLEMENTADO	2025
	ELABORAR MATERIAL INFORMATIVO PARA OS PAIS SOBRE ESTRATÉGIAS PARA A PROMOÇÃO DE UMA PRIMEIRA INFÂNCIA SAUDÁVEL, FOCANDO NO DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL, PSICOLÓGICO E COGNITIVO	CRAS	A SER IMPLEMENTADO	2025
	BUSCAR PARCERIAS DE FINANCIAMENTO COM AS INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS PARA CRIANÇAS	CMDCA	A SER IMPLEMENTADO	2025
	BUSCAR ESTRATÉGIAS PARA ANGARIAR RECURSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FIA)	CMDCA	A SER IMPLEMENTADO	2025
	PARTICIPAR DE FORMA EFETIVA DE CAMPANHAS E PROJETOS VOLTADOS PARA PAIS/ RESPONSÁVEIS E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS E GESTANTES	CMDCA E CONSELHO TUTELAR	EM EXECUÇÃO	2025
	OFERTAR Á EQUIPE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ EQUIPAMENTO DE TRABALHO TAIS COMO: TABLETS, COMPUTADOR, IMPRESSORA, MESA, CADEIRAS, ARMÁRIOS, GAVETEIRO, MOTO, CARRO, MOTORISTA, COMO FORMA DE MELHORAR A QUALIDADE NOO DESENVOOLVIMENTO DO SERVIÇO		A SER IMPLEMENTADO	2025
	REALIZAR ATIVIDADES JUNTO Á REDE INTERSETORIAL (EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CMDCA, CONSELHO TUTELAR) A FIM DE PORPORCIONAR ESPAÇO D TROCA E EMPODERAMENTO FAMILIAR PARA O PUBLICO ACOMPANHADO PELO PCF	PCF, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO		2025

PROMOVER CAPACITAÇÕES MENSAIS PARA EQUIPE DO PCF COMO PROMOÇÃO DO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVDAS PELA EQUIPE JUNTO AS FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO PCF	PCF	A SERR IMPLEMENTADO	2025
IMPLEMENTAR NOVAS ATIVIDADES TAIS COMO: A TARDE COM LEITURA E O DIA DA BRINCADEIRA, AMBOS PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA	DCE	A SER IMPLEMENTADO	2025
GARANTIR A CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E ESPAÇOS LÚDICOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS POSSÍVEIS AÇÕES E SERVIÇOS QUE VIRÃO A SER REALIZADAS PELO PCF	PMBV	A SER IMPLEMENTADO	2025
FORTALECER A CAPACIDADE AS FAMILIAS DE CUIDAR BEM EE OFERECER MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA PARA SEUS FILHOS DESDE A GESTAÇÃO		A SER IMPEMENTADO	2025
PROMOVER AÇÕES QUE INCLUAM ORIENTAÇÕES NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E PROTEÇÃO, ABORDANDO TEMAS RELACIONADOS AO BOM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, INDICANDO CAAMINHOS PARA QUE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS POSSAM FAZER VALER OS DIREITOS DE CRIANÇAS EM CONSONANCIA COM O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CONSELHO TUTELAR, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E CMDCA		2025
PROMOVER CAMPANHAS E PALESTRAS JUNTO AS FAMÍLIAS COM O APOIO DO PODER PUBLICO, SOBRE O ENFRENTAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO DAS DIVERSAS VIOLENCIAS, FORTALECIMENTO DE VINCULO E PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA.	CONSELLIO TUTELAR CMDCA	EM EXUCAÇÃO	2025

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:C04825CB

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

# GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 057/2022

Pombal-PB, 12 de setembro de 2022.

À Ilma. Contratada

REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI, localizado na Rua João Cancio, nº 867, bairro Manaíra, João Pessoa-PB, CEP: 58.038-340, inscrito no CNPJ sob o nº 22.226.628/0001-42;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a mencionada empresa, nos termos do Contrato nº 581/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 031/2022, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

 $Do\ prazo\ de\ entrega\ do(s)\ item(ns)\ contratado(s),\ fornecido(s)\ \grave{a}\ Secretaria\ Municipal\ de\ Sa\'ude.$ 

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
00017	Macacão modelo gola padre, confeccionado em brim policóton na cor 5195, composto por 67% de algodão e 33% poliéster na cor azul marinho determinada pelo ministério da saúde; com fechamento em zíper tratorado, medindo 70 cm de altura, com cobertura medindo 5 cm; com mangas longas; logomarca do SAMU 192 bordada nas costas com aplicação em pet medindo 172 cm de diâmetro, em alta definição com goma corte a laser, cuja fixação é em bordado com linha de poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação do bordado é feita por meio de um bordado em ponto cheio, medindo 0,50 cm de altura com linha seda na cor 0494. Nas costas, abaixo da logomarca do SAMU 192, bordado com medição de 6 cm altura x 9 cm de largura; na porte frontal do lado esquerdo superior, aplicação em pet da logomarca SAMU medindo 8 cm de diâmetro, alta definição com goma corte a laser, cuja fixação é em bordado com linha de poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação do bordado é feita por meio de um bordado em ponto cheio, medindo 0,50 cm de altura com linha seda na cor 0494. Na parte frontal esquerda superior, consta letreiro bordado do SAMU 192 com medição de 4 cm altura x 5 cm de largura. Na parte superior da manga direita, consta aplicação de pet do SAMU medindo 8 cm de diâmetro, em alta definição com goma corte a laser cuja fixação é em bordado com linha de poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação do bordado é feita por meio de um bordado em ponto cheio, medindo 0,50 cm de altura com linha seda na cor 0494. Na parte frontal do lado do peito esquerdo, consta letreiro bordado do SAMU 192 com medição de 4 cm de altura x 5 cm de largura, em alta definição com goma corte a laser cuja fixação é em bordado com linha de poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação do bordado é feita por meio de um bordado em ponto cheio, medindo 0,50 cm de altura com linha seda na cor 0494. Na parte frontal do lado do peito esquerdo, consta disviseses em tricoline 100% algodão nas cores vermelho e 43 SER	ADONAY	UND.

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

## [DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) item(ns) citado(s) para a Coordenação do SAMU vem ocasionando prejuízos à regular prestação dos serviços do(s) referido(s) estabelecimento(s) de saúde, uma vez que são imprescindíveis para a adequada identificação dos funcionários e colaboradores.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o Município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do Contrato nº 581/2022, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

## ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:59EEE339

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

## SECRETARIA DE AGRICULTURA PROGRAMA DE INCENTIVO A CAPRINOCULTURA LEITEIRA

EDITAL n.º. 08/2022

#### Programa de Incentivo a Caprinocultura Leiteira

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com fundamento no artigo 5º da Lei Municipal n.º. 481/2020, de 08 de dezembro do ano de 2020, torna pública a relação dos nomes dos beneficiários do Programa de Incentivo a Caprinocultura Leiteira e os respectivos valores de benefícios a serem pagos individualmente a partir da apuração da produção informada pelo Governo do Estado da Paraíba por meio da Coordenação do "Programa do Leite da Paraíba":

NOME DO PRODUTOR BENEFICIÁRIO	CPF	PRODUÇÃO APURADA NO MÊS (LITROS)	VALOR INCENTIVO (R\$)
Amaro Celestino Filho	324.729.354-04	641,00	96,15
Ana Maria da Silva	014.438.634-83	363,00	54,45
Ana Caroline Sales da Silva	114.568.014-30	410,00	61,50
José Acildo Xavier da Silva	830.710.754-72	303,00	45,45
Jose Fernando de Nascimento	054.182.634-47	33,00	4,95
José Geraldo Cordeiro	022.033.564-80	224,00	33,60
Jose Jandecléber Medeiros Tutu	078.937.634-26	334,00	50,10
Josefa d. Montanhas S. dos Santos	856.991.954-91	427,00	64,05
Júnior Ricardo de Brito	033.277.324-85	496,00	74,40
Maria Edileuza Medeiros Ventura	019.976.054-30	432,00	64,80
Maria Gracileide de S. Medeiros	753.029.694-91	335,00	50,25
Maria Jose de Souza Pereira	979.240.404-04	482,00	72,30
Marluce Medeiros de Souza	020.549.984-86	145,00	21,75
		4.625,00	693,75

Os valores serão creditados nas contas correntes ou poupanças cadastradas pelos produtores perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba.

São João do Tigre, Paraíba, em 12 de setembro de 2022.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional

Publicado por: Joao David Oliveira da Silva Código Identificador:6E47D312